Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Sicredi

Palotina/PR, 11 de agosto de 2025.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONSOLIDAÇÃO DE POSSE E REALIZAÇÃO DE LEILÕES.

A **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°81.099.491/0001-71, com sede localizada na Avenida Presidente Kennedy, n. 2384, Jardim Itália, cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP 85.953-000, por seus representantes legais, neste ato denominada simplesmente **NOTIFICANTE** considerando o teor das certidões registradas sob o n° 21.670, 21.724 e 21.895 encontrando-se em local incerto e não sabido, e por já ter sido notificado via edital, vem a presença de Vossa Senhoria, solicitar que as notificações dos associados abaixo ocorram **por meio de edital.**

NOTIFICADO: JHONNATTAN CARLOS DA SILVA, brasileiro, administrador, portador do RG nº 97346950 SESP/PR, inscrito no CPF nº 009.959.459-50, filho de Valmir Carlos da Silva e Sonia Cristina Treccossi Izaias, contato telefônico e endereço eletrônico não informados, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, SN, Centro, CEP 87470-000, Mariluz/PR, CEP 87470-000, Mariluz/PR**,** doravante denominado simplesmente **NOTIFICADO.**

Os notificados acima mencionados são detentores da Cédula de Crédito Bancário sob o número **C06630277-0**, emitido em data de 01/06/2020 e aditada em 16/06/2020, garantidos por alienação fiduciária, conforme registro número 06, sob o imóvel data de terras sob nº 08-Remanescente, subdivisão da data nº 08, da quadra nº 101-A, situada na planta geral da cidade de Mariluz, da comarca de Cruzeiro do Oeste, com área de 450,00m², contendo uma casa de madeira, coberta de telhas, medindo 72,00m², construída em 1965, tudo em conformidade com a matrícula número **16.122** do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Cruzeiro do Oeste/PR.

Em razão do inadimplemento do NOTIFICADO serve a presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL para cientificá-lo de que restou consolidada a propriedade do imóvel acima descrito em nome da NOTIFICANTE após observado o procedimento estabelecido pela Lei n. 9.514/1997. Serve ainda o presente documento para notificá-lo da realização dos públicos leilões conforme datas e local abaixo descritos:

Data e Horário do 1º Leilão: dia 18/08/2025 às 11H00;
Data e Horário do 2º Leilão: dia 22/08/2025 às 11H00;
Local dos leilões: exclusivamente na modalidade on-line, pelo site: www.jmleiloes.com.br, bem como pelo Superbid Marketplace.

Caso os **NOTIFICADOS** ainda exerçam a posse direta sobre o imóvel em questão, matrícula nº **16.122**, do **2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR**, serve também a presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** para que providencie a desocupação do referido, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados do recebimento desta. Caso contrário, a **NOTIFICANTE** adotará todas as medidas judiciais cabíveis para resguardar seus direitos decorrentes da propriedade, em especial, para sua legitima imissão na posse do bem.

Caso reste evidenciado que os destinatários se encontram em local incerto ou não sabido, solicitamos que V. Sª certifique no verso das intimações as ocorrências e respectivas datas e siga com notificação por edital.

Atenciosamente.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP

Assinado digitalmente por
UILLIAN CARDOSO RADONSKI
Data 11/08/2025 17:10:36 -
03:00
CPF: 05636269927

Assinado digitalmente por
DAYANE RIBEIRO DOS
SANTOS
Data 12/08/2025 08:39:46 -
03:00
CPF: 03970618975

CLUBE DE PESCA PORTO FIGUEIRA

CNPJ: 76.718.790/0001-07
Rua Nicanor dos Santos Silva, s/nº, Porto Figueira, Alto Paraíso-Paraná
Administração: Av Padre José Germano Neto Junior, 4113, Zona VI, Fone: (44) 3624-2577
Umuarama-Paraná

CONVOCAÇÃO

O Presidente do **CLUBE DE PESCA PORTO FIGUEIRA**, Sr. Valdir Marchi, de acordo com o Artigo 17º do Estatuto Social, CONVOCA todos os associados para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia **03 de Setembro de 2025**, no Auditório da Aciu Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama, sito à Praça Hênio Romagnolli, 3800, Zona 1, Umuarama - PR.

Primeira chamada às 19h00min.

PAUTA DA ASSEMBLEIA

- Proposta de alteração dos §§ 10º e 11º do Artigo 5º do Estatuto Social, visando a definição de espaço interno do Clube para apascentar as embarcações dos associados.

Umuarama – PR, 14 de Agosto de 2025.

VALDIR MARCHI:66839521915
Assinado de forma digital por VALDIR MARCHI:66839521915
Dados: 2025.08.14 10:10:20 -03'00'
VALDIR MARCHI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 050/2025 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 682/2025 de 18/06/2025
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 303/2022, Decreto Municipal nº 049/2025,demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação tem como objeto a aquisição de material gráfico personalizado, destinado à organização e formalização dos documentos de matrícula dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Umuarama/PR, a ser utilizado pelas secretarias escolares no período de matrículas e rematrículas em novembro de 2025 para o ano letivo de 2026.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 20/08/2025 às 09:00h00min até 27/08/2025 às 08h00min.
DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/08/2025 às 09:00h00min
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 27/08/2025 às 15h00min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 17.430,00 (dezessete mil e quatrocentos e trinta reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou no Portal Nacional de Compras (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 14 DE AGOSTO DE 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
LETÍCIA LABIAK PEREIRA
Secretária de Educação
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO nº 3643, DE 14 de agosto de 2025.
Dispõe sobre a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o disposto no inciso VI, do art. 66,
CONSIDERANDO o Evento Religioso de Assunção de Nossa Senhora, celebrada no dia 15 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre o funcionamento dos órgãos e repartições públicas municipais, conforme os critérios de conveniência e oportunidade;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no dia 15 de agosto de 2025, com suspensão do expediente nas repartições públicas da administração municipal, excetuando-se os serviços considerados essenciais ou urgentes, os quais funcionarão em regime de plantão.
Art. 2° A Secretaria Municipal de Saúde, funcionará, ininterruptamente, no dia 15 de agosto de 2025 em regime de plantão, conforme escala a ser definida.
Art. 3° O Setor de Limpeza Pública, funcionará, no dia 15 de agosto de 2025 em regime de plantão, conforme escala a ser definida.
Art. 4º Os plantões a que se referem os artigos anteriores destinar-se-ão exclusivamente à realização de serviços e atos administrativos de natureza urgente e inadiável.
Art. 5º Durante o período de ponto facultativo, as repartições públicas da administração municipal funcionarão exclusivamente para execução de serviços internos essenciais, realizados por servidores escalados, sem atendimento ao público, exceto para apreciação de medidas de caráter urgente.
Art. 6º Os serviços e atos administrativos, durante o período de que trata o Art. 1º, deste decreto, se dará de acordo com as escalas elaboradas pelos órgãos da administração municipal, com a indicação dos servidores e respectivos meios de contato.
§ 1º As convocações dos servidores para o plantão, serão realizadas pelo:
I – Prefeito;
II – Secretários;
III – Diretores;
IV – Chefes de Divisão.
§ 2º Os servidores poderão ser convocados em caso de necessidade justificada, para realização do plantão.
Art. 7º O ponto facultativo não acarretará mudanças nos atos administrativos previamente agendados.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, aos 14 dias, do mês de agosto de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito

Sicredi

Palotina/PR, 11 de agosto de 2025.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONSOLIDAÇÃO DE POSSE E REALIZAÇÃO DE LEILÕES.

A **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°81.099.491/0001-71, com sede localizada na Avenida Presidente Kennedy, n. 2384, Jardim Itália, cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP 85.953-000, por seus representantes legais, neste ato denominada simplesmente **NOTIFICANTE** considerando o teor das certidões registradas sob o n° 21.669, 21.725 e 21.896 encontrando-se em local incerto e não sabido, e por já ter sido notificado via edital, vem a presença de Vossa Senhoria, solicitar que as notificações dos associados abaixo ocorram **por meio de edital.**

NOTIFICADO: KARINA FERNANDA ABOLIS DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 138566464 SESP/PR, inscrita no CPF nº 108.510.539-39, filha de Geraldo Aparecido Abolis e Irene dos Santos Abolis, contato telefônico e endereço eletrônico não informados, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, SN, Centro, CEP 87470-000, Mariluz/PR.**,** doravante denominado simplesmente **NOTIFICADO.**

Os notificados acima mencionados são detentores da Cédula de Crédito Bancário sob o número **C06630277-0**, emitido em data de 01/06/2020 e aditada em 16/06/2020, garantidos por alienação fiduciária, conforme registro número 06, sob o imóvel data de terras sob nº 08-Remanescente, subdivisão da data nº 08, da quadra nº 101-A, situada na planta geral da cidade de Mariluz, da comarca de Cruzeiro do Oeste, com área de 450,00m², contendo uma casa de madeira, coberta de telhas, medindo 72,00m², construída em 1965, tudo em conformidade com a matrícula número **16.122** do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Cruzeiro do Oeste/PR.

Em razão do inadimplemento do NOTIFICADO serve a presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL para cientificá-lo de que restou consolidada a propriedade do imóvel acima descrito em nome da NOTIFICANTE após observado o procedimento estabelecido pela Lei n. 9.514/1997. Serve ainda o presente documento para notificá-lo da realização dos públicos leilões conforme datas e local abaixo descritos:

Data e Horário do 1º Leilão: dia 18/08/2025 às 11H00;
Data e Horário do 2º Leilão: dia 22/08/2025 às 11H00;
Local dos leilões: exclusivamente na modalidade on-line, pelo site: www.jmleiloes.com.br, bem como pelo Superbid Marketplace.

Caso os **NOTIFICADOS** ainda exerçam a posse direta sobre o imóvel em questão, matrícula nº **16.122**, do **2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR**, serve também a presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** para que providencie a desocupação do referido, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados do recebimento desta. Caso contrário, a **NOTIFICANTE** adotará todas as medidas judiciais cabíveis para resguardar seus direitos decorrentes da propriedade, em especial, para sua legitima imissão na posse do bem.

Caso reste evidenciado que os destinatários se encontram em local incerto ou não sabido, solicitamos que V. Sª certifique no verso das intimações as ocorrências e respectivas datas e siga com notificação por edital.

Atenciosamente.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP

Assinado digitalmente por
UILLIAN CARDOSO RADONSKI
Data 11/08/2025 17:10:33 -
03:00
CPF: 05636269927

Assinado digitalmente por
DAYANE RIBEIRO DOS
SANTOS
Data 12/08/2025 08:39:43 -
03:00
CPF: 03970618975

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2025
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis TORNA PÚBLICO à realização por CONTRATAÇÃO DIRETA, POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTO PARAÍSO – PR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), mediante as seguintes condições:
Retirada dos Editais: Setor de Compras e Licitações – Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira, e-mail: licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br ou através de endereço eletrônico http://www.altoparaiso.pr.gov.br//.
Entrega dos Envelopes: Setor de Compras e Licitações - Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, Centro, Alto Paraíso/PR.
Abertura dos Envelopes: A abertura dos envelopes, análise e julgamento para o credenciamento dos interessados serão realizadas pelo Agente de Contratação, na sala do setor de licitações com primeira sessão no dia 09/09/2025 às 09:00 horas.
Caso necessário, poderá ser definido pelo Setor de Compras e Licitações nova data e horário para abertura dos envelopes contendo as "Propostas – Projetos de Venda".
Envelope 01: Habilitação do Grupo Formal / Informal
Envelope 02: Projeto de Venda
Valor Global Estimado: R$ 78.352,10 (Setenta e Oito Mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dez centavos.)
Alto Paraíso-Pr., 14 de Agosto de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 077/2025
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador ADELSON MASCARENHAS PEIXOTO OLIVEIRA, viajar a cidade de Foz do Iguaçu – PR., nos dias 19, 20, 21 e 22 de Agosto de 2025, para participar do curso: INOVAÇÃO PÚBLICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NOS MUNICIPIOS - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIAS COMO FERRAMENTAS DE EFICIÊNCIA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ - Realização: RAS - Consultoria e Treinamento em Gestão Pública.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 771/2025, de 24 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Agosto de 2025.

REGINALDO DE SOUZA FREIRE
Presidente

JANETE APARECIDA FRISON
1ª. Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 470/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025
EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO DE ASSUNTOS RELACIONADOS A GESTÃO DO AGENDAMENTO DE CONSULTAS MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de assuntos relacionados a Gestão do Agendamento de Consultas Municipal de Cafezal do Sul-PR, tendo como membros:
-ROSANGELA MATTOS COELHO – Agendadora;
-MARLI DE OLIVEIRA SOUZA – Recepcionista;
Art. 2º - São atribuições da Comissão:
I. Elaborar, revisar e atualizar os Protocolos de encaminhamento, agendamento e priorização de atendimentos na Atenção Especializada;
II. Atualizar o(s) POP(s) referente(s) ao encaminhamento de usuários para tratamento fora do domicílio (TFD).
Art. 3º - Os trabalhos da Comissão ora instituída serão considerados serviço público relevante.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de agosto de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 429/2025
DATA: 14/08/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DEVAIR FABRIS PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01de abril de 2021
RESOLVE:
1º) –Designar o Servidor Sr. Sr. Laercio Fernandes, portador da RG n.º 3.313.XXX-3 e do CPF nº 459.XXX.019-49, como Gestor do Contrato, Ata de Registro de Preços nº 152/2025, Sr. Jurandir Aquino da Silva, portador CPF nº 413.XXX.XXX-04. como Fiscal do Contrato, Ata de Registro de Preços nº 152/2025. Empresa: PANIFICAÇÃO SUPER MASSAS LTDA., ME, firmado entre este ente Municipal e a Empresa.
2°) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 14 dias do mês de agosto de 2025
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025 -FAPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025 - FAPI
Artigo 75, inciso III da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021
Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo a Contratação direta através de Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2025, para contratação da empresa ACTUARY - ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA, CNPJ n° 21.810.869/0001-71, valor Global: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), parcelado em 03 (três) vezes iguais de R$ 7.000,00 (sete mil reais) conforme condições do termo de referência e demais documentos do processo, por inexigibilidade com base no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Documento de Formalização de Demanda, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
ADJUDICO o item da empresa ACTUARY - ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA, Contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada em consultoria atuarial para a elaboração da avaliação atuarial do exercício de 2025 do Fundo de Aposentadorias e Pensões de Icaraíma – FAPI conforme termo de referência.
HOMOLOGO a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade n° 001/2025, processo n° 001/2025 com base nas razões expostas no presente processo.
ICARAIMA - PR, 14 de agosto de 2025.
PEDRO ALVES MACHADO
Diretor Presidente do FAPI

Sicredi

Palotina/PR, 11 de agosto de 2025.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONSOLIDAÇÃO DE POSSE E REALIZAÇÃO DE LEILÕES.

A **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°81.099.491/0001-71, com sede localizada na Avenida Presidente Kennedy, n. 2384, Jardim Itália, cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP 85.953-000, por seus representantes legais, neste ato denominada simplesmente **NOTIFICANTE** considerando o teor das certidões registradas sob o n° 21.668 e 21.897 encontrando-se em local incerto e não sabido, e por já ter sido notificado via edital, vem a presença de Vossa Senhoria, solicitar que as notificações dos associados abaixo ocorram **por meio de edital.**

NOTIFICADO: LUIZ CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, administrador, portadora do RG 47337240 SSP/PR, inscrita no CPF 670.019.639-68, filho de Luiz Bezerra dos Santos e Aparecida Brilhantes dos Santos, contato telefônico (44) 3534-1649, endereço eletrônico não informado, residente e domiciliada na Rua Marcelino Medeiros, SN, Centro, CEP 87470-000, Mariluz/PR.**,** doravante denominado simplesmente **NOTIFICADO.**

Os notificados acima mencionados são detentores da Cédula de Crédito Bancário sob o número **C06630277-0**, emitido em data de 01/06/2020 e aditada em 16/06/2020, garantidos por alienação fiduciária, conforme registro número 06, sob o imóvel data de terras sob nº 08-Remanescente, subdivisão da data nº 08, da quadra nº 101-A, situada na planta geral da cidade de Mariluz, da comarca de Cruzeiro do Oeste, com área de 450,00m², contendo uma casa de madeira, coberta de telhas, medindo 72,00m², construída em 1965, tudo em conformidade com a matrícula número **16.122** do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Cruzeiro do Oeste/PR.

Em razão do inadimplemento do NOTIFICADO serve a presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL para cientificá-lo de que restou consolidada a propriedade do imóvel acima descrito em nome da NOTIFICANTE após observado o procedimento estabelecido pela Lei n. 9.514/1997. Serve ainda o presente documento para notificá-lo da realização dos públicos leilões conforme datas e local abaixo descritos:

Data e Horário do 1º Leilão: dia 18/08/2025 às 11H00;
Data e Horário do 2º Leilão: dia 22/08/2025 às 11H00;
Local dos leilões: exclusivamente na modalidade on-line, pelo site: www.jmleiloes.com.br, bem como pelo Superbid Marketplace.

Caso os **NOTIFICADOS** ainda exerçam a posse direta sobre o imóvel em questão, matrícula nº **16.122**, do **2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR**, serve também a presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** para que providencie a desocupação do referido, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados do recebimento desta. Caso contrário, a **NOTIFICANTE** adotará todas as medidas judiciais cabíveis para resguardar seus direitos decorrentes da propriedade, em especial, para sua legitima imissão na posse do bem.

Caso reste evidenciado que os destinatários se encontram em local incerto ou não sabido, solicitamos que V. Sª certifique no verso das intimações as ocorrências e respectivas datas e siga com notificação por edital.

Atenciosamente

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP

Assinado digitalmente por
UILLIAN CARDOSO RADONSKI
Data 11/08/2025 17:10:29 -
03:00
CPF: 05636269927

Assinado digitalmente por
DAYANE RIBEIRO DOS
SANTOS
Data 12/08/2025 08:39:39 -
03:00
CPF: 03970618975

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 467/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025
SÚMULA: EXONERA A SERVIDORA ADRIANA CREMONEZI OLMO DO CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE ASSISTENTE SOCIAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração protocolado sob nº 237/2025, nesta data,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Servidora ADRIANA CREMONEZI OLMO, brasileira, casada, inscrita na CI/RG n.º 5.859.111-4/PR e CPF sob nº 787.459.189-53, do Cargo de Provimento Temporário de ASSISTENTE SOCIAL – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir desta data.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 08 de agosto de 2025.
Art. 3º - COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de agosto de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 064/2025
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Sérgio Tenório da Silva.
RESOLVE:
Fica o vereador Sérgio Tenório da Silva, portador do CPF sob nº 020.743.999-01, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 15 à 18 de Julho do corrente ano, para participar Seminário sobre "Oratória, Produção de Conteúdo Publicidade e Postagens Institucionais", promovido pela Datalegis com apoio da Uvepar, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 14 de Julho de 2.025.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz
1º Secretário

ATO DA MESA Nº 065/2025
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador José Carlos Leal.
RESOLVE:
Fica autoriza o senhor José Carlos Leal – Técnico Contábil, portador do CPF sob nº 600.773.369-68, viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 15 à 18 de Julho do corrente ano, para participar Seminário sobre "Oratória, Produção de Conteúdo Publicidade e Postagens Institucionais", promovido pela Datalegis com apoio da Uvepar, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Servidor(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 14 de Julho de 2.025.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz
1º Secretário

ATO DA MESA Nº 066/2025
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Ovídio Alves Teixeira.
RESOLVE:
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 15 à 17 de Outubro do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse deste município junto a Gabinete dos Deputados Alisson Wandscheer e participar da apresentação como objetivo dicutir soluções e oportunidade inovadoras para gestão publica municipal em especial para a saúde, abrangendo estratégicas para o desenvolvimento sustentável da sua cidade, bem como novas oportunidade de investimentos, parcerias para o município, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 18 de Julho de 2.025.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 004/2025
Em cumprimento ao Regimento Interno, artigo 307, a Comissão de Serviços e Obras Públicas da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, torna público que realizará no dia 16 de agosto de 2025, às 09h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Icaraíma, localizada na Rua Monte Belo nº 607, A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE:
PROJETO DE LEI Nº 019/2025
Súmula: Autoriza abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
Fica convidado a população em geral do Município de Icaraíma.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Agosto de 2025.
COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
CLAUDIO APARECIDO COL
Presidente
ALTAIR GOMES
Relator
ADENICIO CHALEGRE
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 469/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o Servidor RICARDO EIDI MISAWA, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG n.º 7.360.992-5/PR e CPF n.º 063.796.429-27, DIRETOR DE SAÚDE, a viajar até a cidade de Curitiba-PR, nos dias 14 a 16 de agosto de 2025, para transporte de paciente do município, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de agosto de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 3641 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: REGULAMENTA OS ARTS. 82 A 86 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, INCLUSIVE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, REVOGA O DECRETO MUNICIPAL N. 3192 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024, NO ÂMBITO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem, e tendo em vista o disposto no art. 78, caput, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, que o Sistema de Registro de Preços, está previsto na Nova Lei de Licitações, nos artigos 82 a 86, bem como disciplinado no Decreto Federal nº 11.462/23 de 31 de março de 2023;

CONSIDERANDO, que o Sistema de Registro de Preços, trata-se de procedimento auxiliar, que poderá potencializar a dinâmica das licitações, trazendo benefícios aos certames, notadamente quanto a celeridade, à economicidade e à eficiência das contratações, estando disposto no inciso IV do artigo 78 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO, que com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração poderá realizar as contratações necessárias, baseada em conveniência e oportunidade, evitando a formação de estoques, proporcionado transparência quanto aos preços pagos pela administração pelos bens e serviços que frequentemente são contratados;

CONSIDERANDO, que a Lei nº 14.133/21, trouxe inovações quanto aos meios de utilização do Sistema de Registro de Preço, sendo agora permitido o uso mediante contratação direta.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública, no município de Alto Paraíso/PR.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora - órgão ou entidade da Administração Pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública municipal que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes;

Adoção

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Indicação limitada a unidades de contratação

Art. 4º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível; ou

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

CAPÍTULO II

DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA

Competências

Art. 5º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

V - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VII - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 28;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços;

IX - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

X - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

XI - verificar, pelas informações a que se refere a alínea “a” do inciso I do caput do art. 6º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;

XII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no cadastro deste Município;

XIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no cadastro deste(a) Município;

§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a V do caput serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VI do caput.

§ 3º Na hipótese de compras centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

Da adesão de Atas de Registro de Preços na forma de Carona

Art. 6° - A adesão a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Administração Pública Municipal, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1° - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo único - O processo de adesão a Atas de Registros de Preços de outros órgãos deverá ser instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:

I - Edital do Órgão Gerenciador;

II - Termo de Referência do Órgão Gerenciador;

III - Ata de Registro de Preços do Órgão Gerenciador;

IV - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

V - Orçamentos que comprovem a vantajosidade;

VI – Estudo Técnico Preliminar para verificar se a adesão é a melhor solução para a necessidade do Município;

VII – Termo de Referência, não alterando os requisitos básicos e fundamentais do órgão gerenciador;

VII - Justificativa assinada pelo ordenador, atestando a vantajosidade econômica e o interesse público, em especial da motivação da adesão em detrimento do procedimento licitatório;

VIII- Os documentos exigidos para a contratação em que for realizada a adesão, nos mesmos termos como foi previsto no edital;

IX - Contrato da Ata de Registro de Preços;

X - Publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficia do Município, Jornal de Grande Circulação e PNCP.

CAPÍTULO III

DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

Competências

Art. 7º O órgão ou entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, competindo-lhe:

I – Encaminhar ao órgão gerenciador sua manifestação de intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega;

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado;

IV - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VI do caput do art. 5º;

VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Seção I

Da intenção de registro de preços

Divulgação

Art. 8º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública municipal na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 5º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 6º.

§ 1º O prazo previsto no caput será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no Diário Oficial dente Município.

§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

Art. 9º Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o caput.

Seção II

Da licitação

Critério de julgamento

Art. 10 Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 11. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Art. 12. Na hipótese prevista no art. 10:

I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e

II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Modalidades

Art. 13. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Edital

Art. 14. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 23 a art. 25;

VII - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 26 e art. 27;

IX - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

X - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XI - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do caput do art. 16:

a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

XII - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e

XIII - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do caput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Seção III

Da contratação direta

Procedimentos

Art. 15. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

§ 1º Para fins do disposto no caput, além do disposto neste Decreto, serão observados:

I - os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do caput do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

Seção IV

Da disponibilidade orçamentária

Art. 16. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CAPÍTULO V

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Formalização e cadastro de reserva

Art. 17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 13;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do inciso II do caput antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 26 e art. 27.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site oficial deste(a) Município e no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Assinatura

Art. 18. Após os procedimentos previstos no art. 16, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

§ 2º A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial deste Município.

Art. 19. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 17, observado o disposto no § 3º do art. 16, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do caput do art. 16 aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II do caput do art. 16 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Vigência da ata de registro de preços

Art. 21. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

Vedação a acréscimos de quantitativos

Art. 22. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Controle e gerenciamento

Art. 23. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão ou entidade gerenciador, especialmente, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e

III - o remanejamento das quantidades.

Alteração ou atualização dos preços registrados

Art. 24. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Negociação de preços registrados

Art. 25. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 26.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 27, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 30.

Art. 26. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 26, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 16.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 27, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 30.

CAPÍTULO VI

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 27. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 25; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

Art. 28. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25.

CAPÍTULO VII

DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Procedimentos

Art. 29. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

§ 3º Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CAPÍTULO VIII

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Formalização

Art. 30. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Alteração dos contratos

Art. 31. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vigência dos contratos

Art. 32. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Regra de transição

Art. 33. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, serão por eles regidos, desde que:

I - a publicação do edital ou, no caso de contratação direta, o ato de homologação/ratificação da contratação direta, ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.

§ 2º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto Federal nº 7.892, de 2013, e Decreto 1310 de 05 de setembro de 2011, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos nos referidos Decretos.

Vigência

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto 3192 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Alto Paraíso – Paraná, 13 de agosto de 2025

LUIZ ELISEU DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 01/2025

PROCESSO SELETIVO PARA FORMADORAS(ES) MUNICIPAIS DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRO-LEEI) 2025/2026 E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CRUZEIRO DO OESTE, no uso de suas atribuições e conforme as “Orientações aos Municípios Paranaenses Adesos ao Pro-LEEI 2025/2026”, torna público o processo seletivo para Formadoras(es) Municipais (FMs) e formação de Cadastro Reserva para o Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pro-LEEI) 2025/2026.

1. DO OBJETO E VAGAS

1.1. Este Edital visa selecionar Formadoras(es) Municipais para atuar no Pro-LEEI 2025/2026, além de formar um Cadastro Reserva.

1.2. O número de vagas ofertadas são de 1 (uma) vaga de Formador(a) Municipal, conforme demanda do município, e 3 (três) vagas de formação de Cadastro Reserva para futuras necessidades.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) FORMADOR(A) MUNICIPAL

As (Os) Formadoras(es) Municipais terão como principais atribuições:

- Realizar a formação (planejamento, organização e acompanhamento) de cursistas do município, com carga horária total de 120 horas (68h presenciais e 52h a distância via AVAMEC).
- Participar obrigatoriamente de 120 horas de formação com o Formador(a) Estadual (8 encontros presenciais de 8h cada, e atividades síncronas/assíncronas).
- Acessar a plataforma AVAMEC Interativo no mínimo 3 vezes por semana para mediação e acompanhamento das cursistas.
- Realizar busca ativa de cursistas ausentes, em parceria com a RENALFA municipal.
- Monitorar as atividades das(os) cursistas, produzindo relatórios, planilhas de notas e carga horária para certificação.
- Elaborar Diário de Bordo e relatórios parciais/finais das atividades desenvolvidas.
- Contribuir na organização do Seminário Pro-LEEI/PR e na produção de publicações.

3. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Para participar do processo seletivo, as(os) candidatas(os) devem atender cumulativamente a todos os seguintes requisitos:

I. Exercer função profissional relacionada à educação infantil (docência, gestão pedagógica ou atuação em secretaria de educação) por, no mínimo, 1 (um) ano;

II. Ser profissional efetivo (vínculo empregatício permanente e estável), preferencialmente por concurso público;

III. Ser graduado(a) em Pedagogia ou em curso Normal Superior.

É vedada a candidatura de Articuladoras(es) RENALFA Municipais, devido a proibição do acúmulo de funções e bolsas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ocorrerão no período de 18/08/2025 a 28/08/2025, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

4.2. As inscrições ocorrerão na Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada Rua Peabiru, nº 515, Bairro Centro.

4.3. Documentos Necessários (cópias simples e originais para conferência):

I. Ficha de Inscrição (disponível no local).

II. Documento de identidade (RG) e CPF.

III. Diploma de Pedagogia ou Normal Superior.

IV. Comprovante de vínculo empregatício efetivo (ex: contracheque, portaria de nomeação).

V. Comprovante de experiência de, no mínimo 1 ano, na educação infantil (ex: declaração do local de trabalho).

VI. Documentos para pontuação (conforme Anexo I deste Edital).

5. DO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. O processo seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cruzeiro do Oeste.

5.2. A seleção será baseada na análise e pontuação dos títulos e experiência profissional das(os) candidatas(os), conforme a Tabela de Pontuação detalhada no Anexo I deste Edital.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1. As (os) Candidatas(os) aprovadas(os) além do número de vagas iniciais comporão o Cadastro Reserva.

6.2. A convocação do Cadastro Reserva ocorrerá por ordem de classificação, em caso de desistências, desligamentos ou novas necessidades do programa.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Resultado Preliminar:

7.1.1 A divulgação do Resultado Preliminar será realizada no dia 29/08/2025, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.2. O prazo para Recursos: 2 (dois) dias úteis após o resultado preliminar, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.3. Resultado Final e Classificação: Divulgação no dia 04/09/2025, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.4. Os dados das(os) selecionadas(os) serão enviados à Coordenação Estadual do Pro-LEEI/PR até 05 de setembro de 2025.

8. DA BOLSA E ACOMPANHAMENTO

8.1. O Valor da Bolsa será R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais, pagos pelo FNDE. O deslocamento para a formação com o Formador(a) Estadual é custeado pelo Programa.

8.2. As (Os) Formadoras(es) serão avaliadas(os) sistematicamente em dois momentos durante a formação, com autoavaliação e avaliação da instância superior e da RENALFA municipal. Critérios incluem assiduidade, participação, planejamento, relacionamento e uso de ferramentas digitais.

9. DO DESLIGAMENTO

9.1. O(A) Formador(a) será desligado(a) em caso de:

I. Solicitação própria.

II. Não cumprimento das atividades inerentes à função.

III. Acúmulo de mais de 2 falta (presenciais ou remotas), mesmo que compensadas, ou 3ª ausência.

IV. Alterações na duração de encontros ou escopo da formação sem autorização.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cruzeiro do Oeste manterá a guarda documental de todo o processo seletivo.

10.2. Casos omissos serão tratados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em articulação com a Coordenação Estadual do Pro-LEEI/PR.

Cruzeiro do Oeste, 18 de agosto de 2025.
JAQUELINA APARECIDA PACHECO
Secretária(o) Municipal de Educação e Cultura de Cruzeiro do Oeste.

ANEXO I: TABELA DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE FORMADORAS(ES) MUNICIPAIS PRO-LEEI 2025/2026

Critério de Pontuação	Descrição	Pontuação por Item/Ano/Título	Pontuação Máxima	Comprovação
1. Atuação Anterior no Pro-LEEI (2024)	Ter atuado como Formador(a) Municipal no LEEI 2024, com avaliação de desempenho positiva.	20 pontos	20 pontos	Declaração da SME ou Coordenação Estadual.
2. Formação Acadêmica (Títulos)	Maior titulação em Educação (Pedagogia ou áreas afins).	Especialização: 5 pontos Mestrado: 15 pontos Doutorado: 25 pontos	25 pontos	Cópia autenticada do diploma/certificado.
3. Experiência Profissional Adicional	Tempo de experiência em Educação Infantil	2 pontos por ano completo (max. 10 anos)	20 pontos	Declaração, CTPS ou outro documento oficial.
4. Atuação como Formador(a) ou Assessor(a)	Tempo de experiência como formador(a) de professores em Centros de Formação, SME ou programas (exceto LEEI 2024).	3 pontos por ano completo (máx. 5 anos)	15 pontos	Declaração da instituição/órgão.
5. Cursos de Aprofundamento	Cursos de 40h+ em Educação Infantil, Linguagens, Leitura e Escrita.	2 pontos por curso	10 pontos (máx. 5 cursos)	Cópia do certificado.
6. Produção Bibliográfica	Publicações relevantes na área (artigos, capítulos de livros, livros).	5 pontos por publicação	10 pontos (máx. 2 publicações)	Cópia da publicação ou ficha catalográfica.
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA POSSÍVEL			**100 pontos**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 009/2025
EDITAL REF. AO PROCESSO N° 065/2025

O Município de Icaraíma – PR torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a Administração pretende realizar a Dispensa de Licitação n° 009/2025, com objetivo de realizar a Contratação de empresa para prestação de serviço em turismo para a organização e execução de 02 (duas) viagens turísticas (pacote de viagem completo), para grupo de idosos participantes do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS-SCFV, através do programa Viaja Mais 60, deliberação n° 024/2023 e 034/2023 –CEDI/PR em atendimento a Secretária Municipal da |Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências descritas no edital e anexos.

Valor Máximo da Contratação: R$ 40.833,33 (quarenta mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas deverão ser encaminhadas até as 17h00min do dia 20/08/2025; Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.

Demais Informações: Poderão ser obtidas no setor de licitação ou pelo telefone (44) 3665-8000.

Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Icaraíma – PR, 14 de agosto de 2025.
Mirian Carla Mumbach
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

PEDRO MINORU INOUE - Prefeito do Município de Cafezal do Sul-PR, usando das suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, através do Edital n.º 01/2024, homologado pelo Decreto n.º 035/2025, de 30/01/2025;

CONSIDERANDO a que o candidato CLAUDEMIR CARDOSO, aprovado em 8º lugar para o cargo de Motorista Nível III, convocado pelo Edital nº 25/2025, apresentou renúncia da vaga;

CONSIDERANDO a que a candidata CARLA RAIANE TOMAZINI, aprovada em 2º lugar para o cargo de Psicóloga - 20 horas, convocada pelo Edital nº 22/2025, apresentou Requerimento para reclassificação para o final da fila, RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2024, para comparecerem entre os dias 18/08/2025 a 21/08/2025, das 08:30 horas às 12:00 horas, no Auditório denominado Felisberto Ferreira de Andrade, localizado no piso superior do Paço Municipal, na Avenida Ítalo Orcelli, nº 604, Centro, CEP: 87.565-000, em Cafezal do Sul, Estado do Paraná e entregarem os documentos comprobatórios exigidos neste Edital ou solicitados pela Comissão Constituída Especialmente para tal fim, à saber:

MOTORISTA – NÍVEL III (40 HORAS)
Classificação
AC AFRO PCD INSCR. NOTA FINAL
9 THIAGO MARTINS GOMES 28337 156.00
10 EBER TEODORO FERREIRA 27840 156.00

PSICÓLOGO(A) (20 HORAS)
Classificação
AC AFRO PCD INSCR. NOTA FINAL
3 THAYS SUZAN DO NASCIMENTO TORRES 25372
64.00

ASSISTENTE SOCIAL (40 HORAS)
Classificação
AC AFRO PCD INSCR. NOTA FINAL
4 RAIRA ESTELA RICARDO CAETANO 27813 60.00

§ 1º. Os convocados deverão comparecerem perante a Comissão Especial munido dos seguintes documentos:
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF;
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
h) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
i) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
j) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
l) Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
m) Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
n) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
o) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
p) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito;
q) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não ocupa cargo ou recebe proventos de aposentadoria que impeçam a acumulação de cargos públicos;
r) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não sofreu sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público, e
s) Declaração de Afrodescendente preenchida e assinada com firma reconhecida, se for o caso.

§ 2º. Os convocados a cargos que exigem escolaridade mínima, categoria de CNH e habilitação profissional junto a órgão de classe deverão apresentar os respectivos documentos na data e horário estabelecidos no caput;

§ 3º. O procurador deverá estar munido da procuração pública ou privada com reconhecimento de firma por verdadeiro, com poderes plenos para representar o outorgante perante o Município de Cafezal do Sul para os fins do Concurso Público do Edital nº 01/2024 e assumir compromissos de comparecimento em exame médico legal.

Art. 2º - Entregues os documentos previstos no artigo anterior e verificada a falta de algum deles, a Comissão Especial Municipal notificará imediatamente o convocado para que no prazo de 02 (dois) dias úteis complete as informações, dados ou documentos faltantes, sob pena de perca da vaga, conforme previsão do item 18.4 do Edital Inicial do Concurso Público.

Art. 3º - Estando a documentação de acordo com o previsto no § 1º do art. 1º, a Comissão Especial Municipal imediatamente providenciará o agendamento da data e local para que o convocado realize o exame médico que atestará a capacidade laborativa e cognitiva. O médico poderá requisitar exames que deverá ser realizado e custeado pelo convocado e apresentado no prazo concedido pela Comissão Especial Municipal. O não comparecimento do convocado para o exame ou a não apresentação dos documentos médicos eventualmente solicitados acarretará a perca da vaga.

Art. 4º - Após aprovação nos Exames Médicos será providenciada a publicação do ato normativo de investidura do convocado ao cargo, devendo o contratado se apresentar no dia útil imediatamente posterior no setor de Recursos Humanos que o encaminhará para a Secretaria em que estiver lotado.

Art. 5º - Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 6º - Excetuadas as diligências excepcionais previstas no Art. 2º, não serão aceitas entregas de documentos parciais, sendo que o candidato deverá comparecer apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação.

Art. 7º - O não atendimento no prazo fixado ou o não comparecimento no exame médico, implicará em perda automática à vaga, sendo considerada como desistente e substituída, na sequência, pela imediatamente classificada.

Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul - PR, em 14 de agosto de 2025.

____
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO INDEVIDO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu,--, portador do CPF ------------------------------------ e do RG -------------------------------------, residente à --, cidade: --- servidor público ------------------------------ no cargo de --------------------------------------- junto à ---, declaro, sob as penas da lei, que:

1. Não exerço, de forma concomitante, outro cargo, emprego ou função pública, bem como não recebo proventos de aposentadoria que possam configurar acúmulo indevido, exceto nos casos expressamente permitidos pela Constituição Federal e demais legislações aplicáveis;
2. Caso ocupe mais de um cargo público, estou ciente da necessidade de comprovar a compatibilidade de horários, conforme exigido pela legislação vigente;
3. Comprometo-me a informar imediatamente à administração qualquer alteração na minha situação funcional que possa caracterizar acúmulo indevido de cargos públicos ou percepção irregular de proventos de aposentadoria;
4. Tenho ciência de que a omissão ou falsidade nas informações prestadas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme disposto na legislação em vigor.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais.
Cafezal do Sul-PR, ----- de agosto de 2025.

____
NOME DO CANDIDATO
(Reconhecer Firma)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SANÇÃO IMPEDITIVA PARA EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu,--, portador do CPF ------------------------------------ e do RG nº ---------------------------------, residente à --, cidade: --, DECLARO, sob as penas da lei, que:

1. Não fui condenado por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial ou administrativo competente que me impeça de exercer cargo, função ou emprego público, nos termos da legislação vigente;
2. Não sofri penalidade administrativa, civil ou penal que resulte em minha inabilitação para o exercício de função pública em qualquer esfera do governo;
3. Estou ciente de que a omissão ou falsidade desta declaração poderá acarretar responsabilização administrativa, civil e penal, conforme previsto na legislação aplicável.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais.
Cafezal do Sul-PR, ------- de agosto de 2025.
NOME DO CANDIDATO
(Reconhecer Firma)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO COMO AFRODESCENDENTE

Eu,--, portador do CPF -------------------------------------- e do RG ------------------------------------, residente à --, cidade ---, DECLARO, sob as penas da lei, para os devidos fins, que me autodeclaro AFRODESCENDENTE, conforme os critérios estabelecidos pela legislação vigente e pelas políticas públicas de promoção da igualdade racial.

Declaro, ainda, estar ciente de que a presente autodeclaração poderá ser objeto de verificação por meio dos mecanismos de heteroidentificação, conforme previsto na legislação aplicável.

Tenho ciência de que a falsidade desta declaração poderá acarretar a aplicação de penalidades administrativas, civis e penais, nos termos da legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais.
Cafezal do Sul-PR, ------ de agosto de 2025.
NOME DO CANDIDATO
(Reconhecer Firma)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 002/2025 – Correção da Data.

CONVOCA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES NO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ICARAÍMA - FAPI

O Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões de Icaraíma - FAPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.933/2024, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Fundo de Aposentadoria e Pensões de Icaraíma - FAPI, TORNA PÚBLICO o presente edital de CORREÇÃO DA DATA para a eleição dos representantes dos servidores públicos municipais ATIVOS e INATIVOS para compor o Conselho Municipal de Previdência, prevista no item 7.1 do Edital de convocação n.º 001/2025.

ERRATA:
Onde constou no item 7.1 do edital n.º 001/2025:
"7.1 A Assembléia para realização da eleição será realizada no dia 28 / 08 / 2025, das 14h00mim às 17h00min, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação (SIRI)."
LEI-A-SE:
7.1 A Assembléia para realização da eleição será realizada no dia 30 / 08 / 2025, das 14h00mim às 17h00min, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação (SIRI).

Icaraíma/PR,14 de Agosto de 2025.
PEDRO ALVES MACHADO
Diretor Presidente - FAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 430/2025
DATA: 14/08/2025
SÚMULA: Autoriza o Secretário Municipal de Administração a viajar para Curitiba, Estado do Paraná

O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Sr. Laercio Fernandes, CPF nº 459.950.019-49, Secretário de Administração, a viajar de Icaraíma – Paraná à Curitiba – Paraná, no seguinte período: 20 à 22 de agosto do corrente ano, para participar de um curso para aperfeiçoamento e melhoramento de conhecimento sobre prestação de contas do prefeito municipal (PCA),com direito ao recebimento de duas diárias, com pernoites, no valor total de R$ 600,00 (seis centos reais), antecipadamente, conforme Lei Municipal n.º 1.761/2021 publicada em 16/06/2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.

Art. 2º. Encaminhe a presente portaria ao Setor de Contabilidade para devido empenho e demais providencias necessárias.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 de agosto de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 012/2025

A agente de contratação comunica aos interessados no edital de Inexigibilidade nº 016/2025, que tem por objeto a Contratação de serviços de médicos, enfermeiros e técnico de enfermagem, a serem realizados na sede do prestador de serviços, na rede municipal de saúde e no hospital municipal Cyro Silveira, no Município de Iporã-PR, que a relação sequencial de credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar do primeiro, conforme se segue:

MÉDICO DE PSF

CLASSIFICAÇÃO	PESSOA JURÍDICA
1º	3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA
2º	CHAVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
3º	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
4º	VALERIO CLINICA MEDICA LTDA
5º	LETICIA WATANABE VEQUIATO SERVICOS MEDICOS LTDA
6º	E P SILVA CLINICA MEDICA LTDA
7º	J RIBEIRO MARTINS LTDA
8º	MEDECIN GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA
9º	MEDBLANC GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA
10º	MEDLEI SERVICOS MEDICOS LTDA
11º	ABIJAH SERVICE LTDA

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	PESSOA FÍSICA
1º	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
2º	MARIA LUCIA MEIRE ISHIYAMA
3º	TAYLA GODOI DA SILVA
4º	CAROLAINE PINHEIRO LEITE

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	PESSOA FÍSICA
1º	JEISIANE LOPES DE SOUZA
2º	ANA PAULA MENDES PASSOS
3º	MIRIAN GUARNIERI GRANERO DA COSTA
4º	DAIANE PATRICIA DE SOUZA
5º	MARIO CÉSAR JOÃO JOBI

Município de Iporã-PR, aos 14 dias do mês de agosto de 2025.
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI

DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Aplicação Lei nº 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE **ESPERANÇA NOVA/PR,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO – POR ITEM,** NOS TERMOS DA LEI Nº **14.133**, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 019/2023 P E DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS:

OBJETO: objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para elaboração dos planos municipais de assistência social em referência ao quadriênio – com vigência de 2025 a 2028, são 06 planos ao total; de forma participativa e colaborativa, atendendo as necessidades da divisão de assistência social do Município de Esperança Nova – Paraná.

Início das Propostas: Das 08:30h do dia 15/08/2025, até às 08:30h do dia 01/09/2025.
Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 27/08/2025.
Abertura das Propostas: Às 08:30h do dia 01/09/2025.
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 9:00h do dia 01/09/2025 no site BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br)**, horário de Brasília - DF**
Modo de Disputa: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO VALOR TOTAL: R$24.400,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Esperança Nova (https://esperancanova.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 E/OU no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 – Esperança Nova-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3640-8000.

Esperança Nova/PR, 14 de agosto de 2025.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADA: J & K COMERCIAL LTDA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de suprimentos de impressão (toner, fotocondutor e tintas para impressoras), para atender as necessidades das Secretarias/Divisões do município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 2.245,00 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 08/08/2025 e encerramento em 08/08/2026

FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.

Esperança Nova, 14/08/2025.

EMPRESA: J & K COMERCIAL LTDA
CNPJ: 04.338.231/0001-60
ENDEREÇO: RUA SERRA DE JAIRE, 512, QUARTA PARADA, SÃO PAULO-SP
REPRESENTANTE: PAULO SERGIO DE SOUZA FRANCO
E-MAIL: jkcomercial04338@gmail.com TEL.: (11) 97255-4110

LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	1	50	UN	TONER COMPATIVEL TN 1060 C/ CHIP P/ IMPRESSORA BROTHER	J & K COMPATÍVEL	R$ 19,00	R$ 950,00
16	1	25	UN	GARRAFA PARA ECOTANK BLACK T664 BK	J & K COMPATÍVEL	R$ 7,00	R$ 175,00
17	1	20	UN	GARRAFA PARA ECOTANK CIANO T664 C	J & K COMPATÍVEL	R$ 7,00	R$ 140,00
18	1	20	UN	GARRAFA PARA ECOTANK MAGENTA T664 M	J & K COMPATÍVEL	R$ 7,50	R$ 150,00
19	1	20	UN	GARRAFA PARA ECOTANK AMARELO T664 Y	J & K COMPATÍVEL	R$ 7,50	R$ 150,00
20	1	25	UN	GARRAFA PARA ECOTANK BLACK T544 BK	J & K COMPATÍVEL	R$ 8,00	R$ 200,00
21	1	20	UN	GARRAFA PARA ECOTANK CIANO T544 C	J & K COMPATÍVEL	R$ 8,00	R$ 160,00
22	1	20	UN	GARRAFA PARA ECOTANK MAGENTA T544 M	J & K COMPATÍVEL	R$ 8,00	R$ 160,00
23	1	20	UN	GARRAFA PARA ECOTANK AMARELO T544 Y	J & K COMPATÍVEL	R$ 8,00	R$ 160,00
VALOR TOTAL: R$ 2.245,00 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais).							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADA: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de suprimentos de impressão (toner, fotocondutor e tintas para impressoras), para atender as necessidades das Secretarias/Divisões do município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 4.549,59 (quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais, e cinquenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 08/08/2025 e encerramento em 08/08/2026

FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.

Esperança Nova, 14/08/2025.

EMPRESA: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
CNPJ: 05.808.979/0001-42
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO OLÍMPIO, 32, VILA AURORA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP
REPRESENTANTE: VANESSA CORREA DA ROCHA
E-MAIL: vcrdistribuicao@gmail.com TEL.: (17) 3363-2308

LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	20	UN	TONER COMPATIVEL CF258X C/ CHIP P/ IMPRESSORA HP	DSI	R$ 46,99	R$ 939,80
9	1	2	UN	TONER COMPATIVEL CF403A MAGENTA P/ IMPRESSORA HP COLOR	DSI	R$ 46,97	R$ 93,94
12	1	15	UN	TONER COMPATIVEL TN 3442 C/ CHIP P/ IMPRESSORA BROTHER	DSI	R$ 24,49	R$ 367,35
14	1	150	UN	TONER COMPATIVEL TN660/630 C/ CHIP P/ IMPRESSORA BROTHER	DSI	R$ 20,99	R$ 3.148,50
VALOR TOTAL: R$ 4.549,59 (quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais, e cinquenta e nove centavos).							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADA: RN COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de suprimentos de impressão (toner, fotocondutor e tintas para impressoras), para atender as necessidades das Secretarias/Divisões do município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 4.386,59 (quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais, e cinquenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 08/08/2025 e encerramento em 08/08/2026

FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.

Esperança Nova, 14/08/2025.

EMPRESA: RN COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 26.668.902/0001-94
ENDEREÇO: RUA MUNICIPAL, 1283, HIGIENÓPOLIS, CATANDUVA-SP
REPRESENTANTE: JOVIANA CRISTINA GASPAROTTO CREMASCO NICOLA
E-MAIL: empenhos@fprinter.com.br TEL.: (17) 3531-0300

LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	40	UN	TONER COMPATIVEL CF283A C/ CHIP P/ IMPRESSORA HP	FAST PRINTER	R$ 20,94	R$ 837,60
3	1	20	UN	TONER COMPATIVEL CE278A C/ CHIP P/ IMPRESSORA HP	FAST PRINTER	R$ 20,44	R$ 408,80
5	1	25	UN	TONER COMPATIVEL CF217A C/ CHIP P/ IMPRESSORA HP	FAST PRINTER	R$ 21,48	R$ 537,00
6	1	4	UN	TONER COMPATIVEL CF400A BLACK P/ IMPRESSORA HP COLOR	FAST PRINTER	R$ 36,34	R$ 145,36
7	1	2	UN	TONER COMPATIVEL CF401A CIANO P/ IMPRESSORA HP COLOR	FAST PRINTER	R$ 35,02	R$ 70,04
8	1	2	UN	TONER COMPATIVEL CF402A AMARELO P/ IMPRESSORA HP COLOR	FAST PRINTER	R$ 35,02	R$ 70,04
11	1	20	UN	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPATIVEL DR-1060 P/ IMPRESSORA BROTHER	FAST PRINTER	R$ 31,44	R$ 628,80
13	1	5	UN	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPATIVEL DR-3440 P/ IMPRESSORA BROTHER	FAST PRINTER	R$ 27,99	R$ 139,95
15	1	50	UN	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPATIVEL CM-DR630 P/ IMPRESSORA BROTHER	FAST PRINTER	R$ 30,98	R$ 1.549,00
VALOR TOTAL: R$ 4.386,59 (quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais, e cinquenta e nove centavos).							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADA: Y P RAIS SUPRIMENTOS

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de suprimentos de impressão (toner, fotocondutor e tintas para impressoras), para atender as necessidades das Secretarias/Divisões do município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 15.466,00 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 08/08/2025 e encerramento em 08/08/2026

FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.

Esperança Nova, 14/08/2025.

EMPRESA: Y P RAIS SUPRIMENTOS
CNPJ: 40.648.281/0001-08
ENDEREÇO: RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 50, CENTRO, MANDAGUARI-PR
REPRESENTANTE: ARIANE PRISCILLA PINHEIRO RAIS
E-MAIL: notafinanceiro@gmail.com TEL.: (44) 3801-1299

LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	1	8	UN	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPATIVEL HP CF219A P/ IMPRESSORA HP	EVERGREEN	R$ 29,00	R$ 232,00
24	1	30	UN	CILINDRO FOTOCONDUTOR COM CHIP XEROX B230	XEROX	R$ 365,00	R$ 10.950,00
25	1	12	UN	TONER COM CHIP XEROX B230	XEROX	R$ 357,00	R$ 4.284,00
VALOR TOTAL: R$ 15.466,00 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

PROJETO MPT NA ESCOLA	11/08/2025	2.282,88
TOTAL REPASSE		2.282,88

Alto Paraíso 14 Agosto de 2025.

Luiz Elizeu dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 63/2024 ID: 2913, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E NELSON FERRARI LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, a seguir denominado CONTRATANTE e **NELSON FERRARI LTDA.,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Rio Grande do Sul, nº 178, Centro Sul, CEP. 85.660-00, na cidade de Dois Vizinhos, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º **24.859.617/0001-25**, e Inscrição Estadual sob o nº **910.01102-26**,telefone **(046)9.9926-8143**, e-mail: acessoriaempresariaisfb@gmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Nelson Ferrari, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.389.773-4 inscrito no CPF/MF sob n.º **880.834.119-49**, residente e domiciliado à Av. Rio Grande do Sul, nº 178, Centro Sul, CEP. 85.660-00, na cidade de Dois Vizinhos, no Estado do Paraná., firmam o presente **TERMO ADITIVO UNILATERAL,** de (**Valor**) nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor contratado, o montante de **R$ 162.279,30** (cento e sessenta dois mil, duzentos e setenta nove reais trinta centavos), referente a mais 03posto de trabalho no Item abaixo relacionado, mediante ao Processo Licitatório nº. **27/2024** Modalidade **Pregão Eletronico Nº. 07/2024 de 20/03/2024,** alteração essa Fundamentada no artigo 124, inciso I, alínea "b", e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

Ordem	Descrição	Quant.	Quant. Aditivo.	Valor Unit.	Valor Total	Valor Total
04	Serviços Gerais Inclusive Merendeiros, Auxiliares de Cozinha	10	03	R$ 5.419,31	R$ 16.257,93	R$ 162.279,30

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Processo do Pregão Eletrônico 07/2024.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco (13/08/2025).

____
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

____
Nelson Ferrari LTDA
Sócio Administrador

Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 482/2025
DATA: 14/08/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Licitatorio nº 090/2025, Inexigibilidade nº 033/2025, a saber:
Gestor:
CAMILA ALESSANDRA DA SILVA MELO – CPF: 107.939.549-08;
Fiscal Administrativo:
VERISSIMO ORLANDI GONÇALVES – CPF: 788.502.409-10 – FISCAL PRINCIPAL
JOSÉ RIBEIRO DA SILVA – CPF: 705.013.949-15 – 1° Fiscal Substituto.

Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.

Art. 3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Paraíso-Pr., aos 14 dias do mês de agosto de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS
DISPENSA Nº 29/2025
PROCESSO Nº 64/2025

Às 15h00min do dia 14 de agosto de 2025, em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, e determinação do Prefeito Municipal, Sr. Giovane Mendes de Carvalho, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Alto Piquiri-PR, no setor de Licitações e Contratos, em sessão pública, a comissão de licitação, constituída pela Portaria n° 26/2025, de 15 de janeiro de 2025, para na forma da Lei receber e analisar as propostas e os documentos, enviados por e-mail (dispensa.altopiquiri@gmail.com) ou poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Santos Dumont, 341 – Centro- CEP – 87.580-000, em dias úteis, dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 14:00hrs do dia 14/08/2025 para a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, compreendendo o fornecimento de materiais e a implantação de rede de baixa tensão, com instalação de luminárias públicas de LED completas, conforme normas técnicas da COPEL, em diversos pontos do Município de Alto Piquiri – PR, conforme cronograma e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

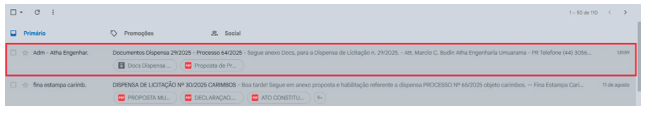

1 – 50 de 110

Adm - Atha Engenhar. — Documentos Dispensa 29/2025 - Processo 64/2025 - Segue anexo Docs, para a Dispensa de Licitação n. 29/2025. - Att. Marcio C. Budin Atha Engenharia Umuarama - PR Telefone (44) 3056... — 13h59

Docs Dispensa ... | Proposta de Pr...

fina estampa carimb. — DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025 CARIMBOS - Boa tarde! Segue em anexo proposta e habilitação referente a dispensa PROCESSO Nº 65/2025 objeto carimbos. -- Fina Estampa Cari... — 11 de agosto

PROPOSTA MU... | DECLARAÇAO... | ATO CONSTITU... | 9+

O resumo do Edital da presente Dispensa teve sua divulgação realizada através de publicação no Jornal Umuarama Ilustrado, bem como no Portal da Transparência desta Prefeitura e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 09/08/2025.

Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, apresentou-se como proponente a empresa:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	PROPOSTA	Recebido pelo E-mail
	VALOR TOTAL	
J. C. F. INSTALACOES ELETRICAS LTDA CNPJ: 12.232.478/0001-26	R$ 123.000,00	14/08/2025 às 13h59min

Foi realizada a consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) anexo a documentação. Bem como, foi realizada a consulta consolidada junto ao site do TCU- Tribunal de Contas da União, onde verificou-se que nada consta no CNPJ das empresas proponentes.

Ato contínuo verificou-se a proposta da única proponente, e analisada a documentação, após verificado, a proponente **J. C. F. INSTALACOES ELETRICAS LTDA** inscrita no **CNPJ: 12.232.478/0001-26,** apresentou o único valor ofertado, o qual se mostrou o mais vantajoso para a Administração. Com relação aos documentos de habilitação, a empresa apresentou os documentos de habilitação e estão em conformidade com o edital de licitação, o Agente de Contratação e os membros da comissão, julgaram a seguinte proponente, e assim ficou a fase de julgamento, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL / CNPJ	PROPOSTA	SITUAÇÃO JULGAMENTO
		VALOR TOTAL	
1º	J. C. F. INSTALACOES ELETRICAS LTDA CNPJ: 12.232.478/0001-26	R$ 123.000,00	VENCEDORA

Assim sendo, DECLARAMOS VENCEDORA a proponente **J. C. F. INSTALACOES ELETRICAS LTDA** inscrita no **CNPJ: 12.232.478/0001-26** com o valor total de sua proposta de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) para a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, compreendendo o fornecimento de materiais e a implantação de rede de baixa tensão, com instalação de luminárias públicas de LED completas, conforme normas técnicas da COPEL, em diversos pontos do Município de Alto Piquiri – PR, de acordo com as disposições do termo de referência do edital, no qual havia aberto com o valor total de R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais). Devendo ser contratada com base no art. 75, II, da lei 14.133/21.

Assim deu-se por encerrada a sessão, cujos trabalhos, eu LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR, agente de contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros desta comissão.

Luiz Aparecido Rabelo Junior
Agente de Contratação

João Gabriel dos Santos
Membro da Comissão

Robson Jorge Magalhães
Membro da Comissão

PREFEITURA DE
IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 066/2025.

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 066/2025.**

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Contratação de empresa jurídica para o fornecimento de equipamentos destinados a UBS do distrito de Vila Nilza. Conforme Resolução SESA/PR Nº 860/2022.
VALOR MÁXIMO: R$18.572,00 (dezoito mil e quinhentos e setenta e dois reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 28/08/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia 28/08/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09:00 horas do dia 28/08/2025.

Iporã – PR, 14 de agosto de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 225/2025 de 5 de agosto de 2.025

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SOCIAL
08.002.08.243.1501.6.016 ATIVIDADES EM ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
513 3.3.90.39.00.00 929 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 176.000,00
Total Suplementação: 176.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
929 (929)	Estadual FIA Custeio Oficinas 2025	176.000,00
Total		**176.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 5 dias do mês de agosto de 2.025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 224/2025 de 5 de agosto de 2.025

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R$ 30.220,07 (trinta mil duzentos e vinte reais e sete centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.1500.2.034 Atendimento Urgência e Emergência SAMU
514 4.4.90.51.00.00 861 OBRAS E INSTALAÇÕES 16.081,86
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL GERAL
08.001.08.244.1501.2.064 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS
510 3.3.90.30.00.00 911 MATERIAL DE CONSUMO 1.039,04
511 3.3.90.30.00.00 920 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
512 3.3.90.39.00.00 920 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.099,17
Total Suplementação: 30.220,07

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
3861 (861) 3911 (911) 3920 (920)	Emenda Parlamentar Especial 2023 - Investimentos Plano de Ação 034 PORTARIA 378 ASS. SOCIAL COVID IGD - PAB AUXILIO BRASIL ASSISTENCIA SOCIAL	16.081,86 1.039,04 13.099,17
Total		**30.220,07**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 5 dias do mês de agosto de 2.025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 226/2025 de 5 de agosto de 2.025

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.1100.2.003 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
13 3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 6.000,00
Total Suplementação: 6.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.1100.2.00 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
12 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
Total Redução: 6.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 5 dias do mês de agosto de 2.025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 452/2025, de 14 de Agosto de 2025.

SÚMULA: Conceder avanço vertical ao servidor JOÃO GABRIEL DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 14 de agosto de 2025, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 783/2025 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre (tais como AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"A Escola na Cultura Digital"**, ofertado pela MultiRio, totalizando uma carga horária de 90 horas, com término no mês de julho de 2025, após a aprovação da Lei 783/2025, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 14/08/2025 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
JOÃO GABRIEL DA SILVA	529	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GOA-A031	GOA-A03**2**

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 14 de agosto de 2025.

Alto Piquiri, 14 de Agosto de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 108/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO EMPREGADO PUBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A COORDENADORA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS-12ª R.S., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 01°. Conceder férias ao Empregado Público **LUÍS OTÁVIO DOS SANTOS MAZUREK,** ocupante do cargo de Advogado, referente ao período aquisitivo de 06/02/2024 a 05/02/2025, sendo 15 (quinze) dias, a serem gozadas no período de 18/08/2025 a 01/09/2025.

Art. 02°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama – PR, 14 de agosto de 2025.

Eliana de Lima Beraldo
Coordenadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 59/2025
b) Licitação Nrº : 30/2025
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 14/08/2025
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada para fornecer serviços, materiais e peças de ar condicionado automotivo destinados a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-PR
f) Dotação Orçamentária :

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.122.0002.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0002.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.122.0002.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.08.244.0007.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0007.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.15.452.0010.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0010.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0010.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.15.452.0010.2.044.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.006.12.361.0011.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.006.12.361.0011.2.067.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.006.12.361.0011.2.067.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1018 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 31017 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

DUO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - 60.825.853/0001-94

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Compressor Ar Condicionado 24v (Veículos Pesados)	Peças	DENSO	5	1.959,90	9.799,50
2	Compressor Delphi/Sanden/Denso 12v (Veículos Leves)	Peças	DELPHI	5	1.929,90	9.649,50
3	Conexão 10mm 45º Fêmea Aço	Peças	AUTOTRUCK	20	29,99	599,80
4	Conexão 10mm 90 Aço Oring	Peças	AUTOTRUCK	20	40,50	810,00
5	Conexão 10mm 90 Aço Oring R 134	Peças	AUTOTRUCK	20	29,99	599,80
6	Conexão 10mm 90 R 134 AL	Peças	AUTOTRUCK	20	29,99	599,80
7	Conexão 10mm 90º Macho	Peças	AUTOTRUCK	20	39,90	798,00
8	Conexão 10mm 90 AL Oring	Peças	AUTOTRUCK	20	29,90	598,00
9	Conexão 10mm Reta Aço C/Válvula R 134	Peças	AUTOTRUCK	20	34,90	698,00
10	Conexão 10mm Reta Aço Oring	Peças	AUTOTRUCK	20	34,90	698,00
11	Conexão 6mm 45º Femea AL	Peças	AUTOTRUCK	20	19,99	399,80
12	Conexão 6mm 90 Oring AL R 134	Peças	AUTOTRUCK	20	19,99	399,80
13	Conexão 6mm 90º Macho	Peças	AUTOTRUCK	20	19,99	399,80
14	Conexão 6mm 90º Aço Oring	Peças	AUTOTRUCK	20	19,99	399,80
15	Conexão 6mm 90 AL Oring	Peças	AUTOTRUCK	20	19,99	399,80
16	Conexão 6mm Reta AL Oring Vip	Peças	AUTOTRUCK	20	19,99	399,80
17	Conexão 6mm Reta Femea C/Válvula	Peças	AUTOTRUCK	20	19,99	399,80
18	Conexão 6mm Reta Macho Móvel AL	Peças	AUTOTRUCK	20	19,99	399,80
19	Conexão 8mm 45º Femea	Peças	AUTOTRUCK	20	22,90	458,00
20	Conexão 8mm 90 Aço Oring R 134	Peças	AUTOTRUCK	20	31,90	638,00
21	Conexão 8mm 90 AL Oring	Peças	AUTOTRUCK	20	22,90	458,00
22	Conexão 8mm 90º C/V	Peças	AUTOTRUCK	20	22,90	458,00
23	Conexão 8mm 45º Macho	Peças	AUTOTRUCK	20	22,90	458,00
24	Conexão 8mm 90º Aço Oring VIP	Peças	AUTOTRUCK	20	22,90	458,00
25	Eletroventilador Universal 10" 12v	Peças	KALT	12	279,00	3.348,00
26	Eletroventilador Universal 10" 24v	Peças	KALT	12	279,00	3.348,00
27	Eletroventilador Universal 12" 12v	Peças	KALT	12	279,00	3.348,00
28	Eletroventilador Universal 12" 24v	Peças	KALT	12	274,00	3.288,00
29	Eletroventilador Universal 14" 12v	Peças	KALT	12	219,99	2.639,88
30	Eletroventilador Universal 14" 24v	Peças	KALT	12	219,99	2.639,88
31	Eletroventilador Universal 9" 12v	Peças	KALT	12	219,99	2.639,88
32	Eletroventilador Universal 9" 24v	Peças	KALT	12	262,99	3.155,88
33	Embreagem do Compressor	Peças	KALT	12	239,99	2.879,88
34	Filtro Acumulador Leves/Pesados	Peças	KALT	20	249,99	4.999,80
35	Filtro de Cabine	Peças	SCHUCK	60	42,00	2.520,00
36	Filtro Secador Máquinas Pesadas	Peças	KALT	40	191,00	7.640,00
37	Filtro Secador de Veículos Leves	Peças	KALT	40	153,00	6.120,00
38	Filtro de Limpeza (Litro) - R 141	Peças	FLESH	80	86,90	6.952,00
39	Kit de Embreagem do Compressor	Peças	KALT	40	539,99	21.599,60
40	Magnético do Compressor	Peças	KALT	35	218,90	7.661,50
41	Mangueira 10mm - Ar Condicionado	Peças	PARKER	80	97,99	7.839,200
42	Mangueira 6mm (5/16") - Ar Condicionado	Peças	PARKER	80	85,00	6.800,00
43	Mangueira 8mm (13/32")	Peças	PARKER	65	79,00	5.135,00
44	Motor de Interclima Universal 24v	Peças	IMOBRAS	20	204,00	4.080,00
45	Pressostado Linha FIET/GM/FORD/VW	Peças	GM	20	97,76	1.955,20
46	Pressostato Máquinas Pesadas	Peças	KALT	20	139,00	2.780,00
47	Pressostato Universal	Peças	KALT	28	42,00	1.176,00
48	Rolamento do Compressor	Peças	NSK	45	109,00	4.905,00
49	Selo do Compressor	Peças	MAHLE	50	49,99	2.499,50
50	Serviços de Mão de Obra	Unidade	PRÓRPIA	177	88,99	15.751,23
51	Tampa Dianteira do Compressor (Pescoço)	Peças	KALT	20	283,99	5.679,80
52	Termostato Máquinas Pesadas	Peças	ROBERTSHAW	20	144,00	2.880,00
53	Termostato Veículos Leves	Peças	ACTECMAX	20	139,00	2.780,00
54	Válvula Block/Expansão	Peças	ACTECMAX	40	129,99	5.199,60
55	Válvula Canetinha/Tubo de Expansão	Peças	KALT	65	49,00	3.185,00
56	Carga de Gás R134	Peças	EOS	50	209,90	10.495,00

Valor Homologado - R$ 198.897,63 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos)

Douradina, 14/08/2025

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 58/2025
b) Licitação Nrº : 29/2025
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 14/08/2025
e) Objeto Homologado : Aquisição de 01 (um) trator agrícola, atendendo a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Douradina-PR
f) Processo Adm Nrº : 58/2025

09.002.20.606.0014.1.019.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

TRATORDIESEL LTDA - 85.205.284/0001-05

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Trator Agrícola novo com tração nas rodas montadas sobre pneus, com potência mínima de 115 cv, com motor de no mínimo 4 cilindros possuindo turbo e intercooler, com alimentação de combustível eletrônica, com reserva de torque de no mínimo 30O/o, tanque de combustível de no mínimo 190 litros de capacidade, transmissão sincronizada com no mínimo 12 marchas a frente e 12 marchas trás (12x12) com banho de óleo e reversor hidráulico, com bloqueio de diferencial no eixo traseiro e dianteiro, freio com disco banhado a óleo auto-ajustável, tomada de potência (TDP) independente com 540/1000 rpm, direção hidrostática, sistema hidráulico de bomba com vazão de no mínimo 100 litros/minuto, mínimo de 3 válvulas de controle remoto (VCR), capacidade de levante no olhal mínimo de 3.800 kg e a 610 mm do olhal de 2.550 kg, cabine original com ar condicionado frio e quente, com rádio USB/BIuethoot/AM/FM e no minimo com 02 alto falantes, película de controle solar com coloração G20%, alternador de no mínimo 120 Ah e bateria de no mínimo 110 Ah, luzes internas, luzes externas auxiliares e farol principal, com comprimento total de no mínimo 4.305, mm, altura total de no mínimo 2.272 mm, distância mínima entre eixos de 2.500 mm, possuindo pneus dianteiros na medida 14.9- 24R1 e traseiro 23.1-30R1, com lastro dianteiro e traseiro.	Unidade	Landini Landpower 135	1	434.990,00	434.990,00

Valor Homologado - R$ 434.990,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais)

Douradina, 14/08/2025

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 323/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, E A RAJA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP ABAIXO QUALIFICADOS.

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, situada na Rua João Ormindo de Resende, n.° 686, Bairro: Centro Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 76.381.854/0001-27, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.071.879-XX, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 323/2021, celebrado com a empresa RAJA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP devidamente inscrita no CNPJ sob n° 09.385.945/0001-43 com sede Rua Maringá, n.° 2447 Bairro: Centro, CEP: 87525000, Ivaté, estado do Paraná, denominado CONTRATADA, neste ato representada por sua representante legal Sr. Jeferson Cesar Teixeira D'avila, CPF sob n.º 824.XXX.XXX-49, tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na especialidade de ginecologia e obstetrícia e anestesiologia.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste apostilamento a alteração de Fiscal e de Gestor no Contrato nº 323/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL
2.1. O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos:
2.1.1. Art. 67 da Lei federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
3.1. Por este Termo de Apostilamento ao Contrato nº 323/2021, fica designado os servidores, indica-se como gestor de contrato o Sr. Flavio Silva Posseti, portador do CPF 025.XXX.XXX-10, a partir de 13 de agosto de 2025. Termo de Apostilamento elaborado conforme solicitação e justificativa apresentadas no Memorando nº 2025004076 e orientação no Memorando 2025001731.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado, não alteradas por este termo.
Cruzeiro do Oeste - Paraná, 13 de agosto de 2025.
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
Sr. Flavio Silva Posseti
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	035/2025
Processo N°	061/2025
Modalidade	PREGÃO
Objeto Homologado	CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FISICA, PROJETOS E EVENTOS ESPORTIVOS OFERECIDOS À COMUNIDADE PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DE ICARAIMA-PR, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

DECLARANDO VENCEDOR (ES) O(S) SEGUINTE(S) FORNECEDOR(ES):

PRATIK UNIFORMES LTDA (CNPJ N° 583.457.650/0001-27) com os itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	APITO profissional árbitro, material plástico, som potente e diferenciado, não tóxico, boqueira de silicone, poderá produzir no mínimo 115db.	UNIDADE	8	R$ 38,00	R$ 304,00	FOX
2	BANDEIROLA DE ESCANTEIO oficial de futebol de campo reclinável. Fabricada em plástico resistente (SEP). Bases separadas, que são instaladas no gramado, para que a bandeirola possa ser removida após o jogo. Reclinável / Flexível, com sistema interno de molas revestido de borracha. Bandeira vermelha de poliéster. Dimensões oficiais para futebol de campo (1,50 m de altura a partir da junção e 3 cm de diâmetro, bandeira em tecido sintético medindo: 44 X 35,5 cm na cor vermelha e a bandeirola pesa aproximadamente 725 granas cada. Conjunto com 04 unidades.	JOGO	4	R$ 570,00	R$ 2.280,00	ZONA LIVRE
4	BOLA DE BEACH TENNIS Fabricada com baixa pressão, própria para beach tennis; Aprovada pela ITF (International Tennis Federation);	UNIDADE	12	R$ 39,90	R$ 478,80	SHARK
5	BOLA DE FUTVOLEI Oficial, aprovada pela FIFA, Soft Built Nylon Wound. Superfície em couro. Tamanho 5. Peso: 410-450g Circunferência: 68-70cm.	UNIDADE	8	R$ 456,00	R$ 3.648,00	PENALTY
6	BOLA DE INICIAÇÃO 1° linha infantil, matrizada, confeccionada em borracha, câmara airbility, forro multiaxial, miolo slip system (lubrificado e substituível), peso: 250 - 270 gramas, circunferência 57 - 59 cm de diâmetro.	UNIDADE	40	R$ 39,90	R$ 1.596,00	PENALTY
7	BOLA DE INICIAÇÃO, 1° linha infantil, matrizada, confeccionada em borracha, câmara airbility, forro multiaxial, miolo slip system (lubrificado e substituível), peso: 180 - 200 gramas, circunferência 48 - 50 cm de diâmetro.	UNIDADE	40	R$ 37,00	R$ 1.480,00	PENALTY
8	BOLA OFICIAL DE BASQUETE profissional de 1° linha, categoria masculina, matirizada, confeccionada em microfibra, na cor amarela com laranja, câmara airbility, forro multiaxial, miolo slip system (lubrificante e substituível), peso: 600 - 650 gramas, circunferência entre 75 - 78 cm, aprovada pela FIBA - Federação Internacional de Basketball, oficial da CBB - Confederação Brasileira de Basketball 2013.	UNIDADE	6	R$ 475,00	R$ 2.850,00	PENALTY
9	BOLA OFICIAL DE BASQUETE profissional de 1° linha, categoria feminina, matirizada, na cor laranja, confeccionada em borracha, câmara de butil, forro multiaxial, miolo removível, peso: 600 - 650 gramas, circunferência 75 - 78 cm de diâmetro, oficial da CBB- Confederação Brasileira de basketball 2013.	UNIDADE	6	R$ 218,50	R$ 1.311,00	PENALTY
10	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO , profissional 1° linha, Brasil 70 PRÓ com 32 gomos confeccionada em microfibra, circunferência 68 - 70 cm de diâmetro, peso: 410 - 450 gramas, câmara airbility, costurada a mão, miolo slip system removível e lubrificado.	UNIDADE	40	R$ 266,00	R$ 10.640,00	PENALTY
11	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, profissional 1° linha, Brasil 70 PRÓ com 12 gomos, confeccionada em poliuretano (PU), circunferência 68-70 cm de diâmetro, peso: 410-450 gramas, câmara airbility, slip system removível e lubrificado, sem costura, com tecnologia avançada que proporcione maior resistência e velocidade, 0% de absorção de água (totalmente impermeável) , e que permita o uso da bola em condições de chuva intensa, garantindo a precisão e leveza na hora do chute, menor deformação e maior durabilidade da bola. Possuir memória elástica instantânea: volta imediatamente ao seu formato original, mesmo após um forte impacto.	UNIDADE	40	R$ 294,50	R$ 11.780,00	PENALTY
12	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE SALÃO , profissional 1° linha, tamanho infantil, com 12 gomos, confeccionada em PVC, circunferência 55 - 59 cm de diâmetro, peso: 350 - 380 gramas, câmara airbility em pvc, miolo slip slip system removível e lubrificado, com tecnologia avançada que diminui o atrito com o ar, garantindo maior precisão e leveza.	UNIDADE	40	R$ 218,50	R$ 8.740,00	PENALTY
13	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, profissional de 1° linha, com 12 gomos, confeccionada em poliuretano (PU), circunferência 61 - 64 cm de diâmetro, peso: 410 - 440 gramas, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado, sem costura, com tecnologia avançada que proporcione maior resistência e velocidade, garantindo a precisão e leveza na hora do chute, menor deformação e maior durabilidade da bola. Possuir memória elástica instantânea: volta imediatamente ao seu formato original, mesmo após um forte impacto	UNIDADE	40	R$ 294,50	R$ 11.780,00	PENALTY
14	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, profissional de 1° linha, tamanho mirim (Sub11), com 8 gomos, confeccionada em poliuretano (PU), circunferência 50 - 55 cm de diâmetro, com peso 300 - 350 gramas, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado, sem costura, com tecnologia avançada que proporcione maior resistência e velocidade, garantindo a precisão e leveza na hora do chute, menor deformação e maior durabilidade da bola. Possuir memória elástica instantânea: volta imediatamente ao seu formato original, mesmo após um forte impacto.	UNIDADE	40	R$ 203,00	R$ 8.120,00	PENALTY
15	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL , profissional de 1° linha, confeccionada em PVC, com 18 gomos, na cor branca, azul e verde, câmara airbility, forro multiaxial, miolo slip system (lubrificado e substituível) , peso: 260 - 280 gramas e circunferência 65 - 67 cm de diâmetro, aprovada pela FIVB - Federação Internacional Voleibol.	UNIDADE	20	R$ 313,00	R$ 6.260,00	PENALTY
16	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL profissional de 1° linha, matirizada, 16 gomos, confeccionada em microfibra, confeccionada em poliuretano (PU), câmara airbility, circunferência 65 - 67 cm de diâmetro, peso: 260 - 280, miolo slip system removível e lubrificado, aprovada pela FIVB - Federação Internacional de Voleibol.	UNIDADE	20	R$ 370,50	R$ 7.410,00	PENALTY
17	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, profissional de 1° linha, matrizada , confeccionada em poliuretano (PU), com 18 gomos, na cor branca , azul e verde, câmara airbility, forro multiaxial, miolo slip system (lubrificado e substituível), peso: 260 - 280 gramas, circunferência 65 - 67 cm de diâmetro, oficial da Federação Paranaense de Voleibol.	UNIDADE	20	R$ 308,00	R$ 6.160,00	PENALTY
18	BOLA OFICIAL VOLEIBOL, profissional de 1° linha, 11 gomos, confeccionada em poliuretano (PU), circunferência 61 - 64 cm de diâmetro, peso: 410-440 gramas, câmara airbility, miolo: slip system removível e lubricado, com tecnologia avançada que proporcione maior resistência, 0% de absorção de água (totalmente impermeável), menor deformação e maior durabilidade da bola. Possuir memória elástica instantânea: volta imediatamente ao seu formato original, mesmo após um forte impacto.	UNIDADE	20	R$ 280,00	R$ 5.600,00	PENALTY
19	BOLSA DE GELO Tamanho M, confeccionada em tecido flexível, reutilizável para compressa fria com cinta para fixação, isolante térmico. Material Nylon Medida: 20x3cm (DxA)	UNIDADE	5	R$ 101,00	R$ 505,00	REALTEX
20	BOLSA PARA UNIFORMES Confeccionado em Poliéster. Capacidade para: 22 camisas, 22 shorts, 22 meiões.	UNIDADE	8	R$ 50,00	R$ 400,00	MG
21	BOMBA, com tecnologia double action, que permite enchimento nos dois sentidos, com muito menos força ao bombear, fabricado em material acrílico translúcido de alta resistência, acompanha mangueira e uma agulha, agulha em liga de zinco com tampa de borracha, mangueira de ar em borracha com nylon e liga de zinco.	UNIDADE	10	R$ 57,00	R$ 570,00	PENALTY
22	CANELEIRA ADULTO, confeccionada em EVA polipropileno com peso de 80 gramas - é indicada para proteção na pratica esportiva possuindo painel frontal com o nome da marca em destaque.	PAR	20	R$ 32,00	R$ 640,00	POKER
24	CHUTEIRAS, cabedal em couro sintético, proporcionando durabilidade, cabedal texturizado criando fricção para melhorar o controle da bola, placa em tpu em toda extensão oferecendo durabilidade de tração, palmilha perfurada se adaptando ao pé para amortecimento de baixo perfil, travas para superficies rígidas(FG) para uso em gramados curtos que possa estar levemente úmidos, mas raramente com lama.	PAR	30	R$ 275,00	R$ 8.250,00	PENALTY
25	COLCHONETE, revestido externo em napa impermeável, resistente, fácil limpeza e armazenamento, sem ziper, costura reforçada, espuma com densidade mínima 14, medidas com no mínimo 95 cm profundidade/comprimento x 45 cm largura x 3 cm altura , confeccionado com produtos de 1° linha e fabricação de acordo com as normas ABNT.	UNIDADE	30	R$ 80,00	R$ 2.400,00	ZONA LIVRE
26	CORDA , medidas: 2,20 M com cabo x 6MM , material : madeira/sisal cabo de madeira anatomicamente moldado.	UNIDADE	20	R$ 39,90	R$ 798,00	VOLLO
27	CRONOMETRO, corpo em plástico ultrarresistente, precisão em centésimos, display de horário (12 ou 24 h), display de calendário, alarme, display de cristal líquido, resistente à água e choque, peso: 0,100 kg .	UNIDADE	4	R$ 70,00	R$ 280,00	VOLLO
28	FITAS DE DEMARCAÇÃO quadra de vôlei de areia. Material sintético resistente a água. Acompanha bolsa para transporte (própria para não acumular areia) e 27 presilhas para fixação ao solo. Largura: 5mm. Dimensões: 16 metros x 8 metros (OFICIAL).	JOGO	4	R$ 232,00	R$ 928,00	ANCORA
29	JOGO DE BANDEIRA OFICIAL para árbitros 4 gomos, nas cores vermelho e amarelo, pano em tactel, manete aderente e macio, giro 360 graus no bastão, dimensões : A 0,58 x L 0,44 x P 0,44, contém 1 par. (Medidas oficiais)	JOGO	4	R$ 170,00	R$ 680,00	ZONA LIVRE
30	JOGO DE CAMISA com 14 peças em tecido 100% poliéster 180gr sublimado frente e costas completo camisa, calção e meião.	JOGO	8	R$ 1.590,00	R$ 12.720,00	PROPRIA
31	JOGO DE CAMISA, com 22 peças em tecido 100% poliéster 180gr sublimado frente e costas completo camisa, calção e meião.	JOGO	10	R$ 2.650,00	R$ 26.500,00	PROPRIA
32	JOGO DE CARTÃO , fabricado em PVC impermeável, com local para marcação de número da camisa, tempo do jogo em que aconteceu a infração, motivo do cartão, tempo em que o gol foi marcado e substituições, dividido em time local e time visitante. Acompanha 01 cartão vermelho, 01 cartão amarelo, com medidas com no mínimo de 7,5 cm x 10,5 cm (L x A).	JOGO	4	R$ 22,00	R$ 88,00	POKER
33	KIT ARBITRO contendo camisa, calção e meião tecido dry-fit 175 gramas com estampa na frente costa e calção com bolsos e estampa.	KIT	4	R$ 208,00	R$ 832,00	PROPRIA
34	LUVA GOLEIRO palma em composto de borracha, maior resistência dorso em pvc, maior proteção recortes de tecido mesh, melhor ventilação fechamento com cinta de velcro, que envolve todo pulso, suporte e estabilidade indicada para terrenos mais rígidos.	PAR	10	R$ 208,00	R$ 2.080,00	POKER
35	MEDALHA 1° LUGAR, confeccionada em MDF, com 08 cm diâmetro, espessura de 3mm, com as logomarcas oficiais do Município e da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, contendo fitas de cetim (colares) de no mínimo 1,5cm de largura nas cores do município (amarela, vermelho, azul ou branca). Destacar e estampar a identificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte.	UNIDADE	250	R$ 10,00	R$ 2.500,00	VITORIA
36	MEDALHA 2° LUGAR, confeccionada em MDF, com 08 cm diâmetro, espessura de 3mm, com as logomarcas oficiais do Município e da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, contendo fitas de cetim (colares) de no mínimo 1,5cm de largura nas cores do município (amarela, vermelho, azul ou branca). Destacar e estampar a identificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	250	R$ 10,00	R$ 2.500,00	VITORIA
37	MEDALHA 3° LUGAR, confeccionada em MDF, com 08 cm diâmetro, espessura de 3mm, com as logomarcas oficiais do Município e da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, contendo fitas de cetim (colares) de no mínimo 1,5cm de largura nas cores do município (amarela, vermelho, azul ou branca). Destacar e estampar a identificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte.	UNIDADE	250	R$ 9,80	R$ 2.450,00	VITORIA
38	MEDALHA DE BRONZE 3° LUGAR (BRONZEADA), confeccionada em metal e resinado as logomarcas oficiais do Município e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no tamanho de 2.5cm no centro (espaço para resina), 4,5cm de diâmetro nas bordas externas e 01mm de espessura, contendo fitas de cetim (colares) de no mínimo 1,5cm de largura nas cores do município(amarela, vermelho, azul ou branca). Destacar e estampar na resina a identificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	250	R$ 8,50	R$ 2.125,00	VITORIA
39	MEDALHA DE OURO 1° LUGAR (DOURADA), confeccionada em metal e resinado as logomarcas oficiais do Município e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no tamanho de 2.5cm no centro (espaço para resina), 4,5cm de diâmetro nas bordas externas e 01mm de espessura, contendo fitas de cetim (colares) de no mínimo 1,5cm de largura nas cores do município (amarela,vermelho, azul ou branca). Destacar e estampar na resina a identificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	250	R$ 8,50	R$ 2.125,00	VITORIA
40	MEDALHA DE PRATA 2° LUGAR (PRATEADA), confeccionada em metal e resinado as logomarcas oficiais do Município e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no tamanho de 3.5cm no centro (espaço para resina), 4,5cm de diâmetro nas bordas externas e 01mm de espessura, contendo fitas de cetim (colares) de no mínimo 1,5cm de largura nas cores do município (amarela, vermelho, azul ou branca). Destacar e estampar na resina a identificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	250	R$ 8,50	R$ 2.125,00	VITORIA
43	PLACAR DE MESA com sistema articulado e caracteres em lâminas em PVC, placar com numeração grande: 0 a 31, placar com numeração pequena: 0 a 7, dimensões mínimas Largura 21 cm x Altura 38 cm, produto com excelente qualidade.	UNIDADE	4	R$ 180,00	R$ 720,00	ZONA LIVRE
45	RAQUETE DE BEACH TENIS - Tamanho: 48.6 cm; Peso 320 a 330 gramas; Espessura: 22 mm; Composição: Carbono e Eva. Com bolsa para transporte.	PAR	4	R$ 720,00	R$ 2.880,00	SHARK
46	REDE DE BEACH TENNIS Oficial 4 Faixas Material: Polietileno,100% virgem com Tratamento U.V, Contra as ações do Tempo; Dimensões: 1,00 de Altura Por 8,20 de Comprimento com 4 Faixas Sintéticas Ambos os Lados; Fio: 1,8mm de Espessura Com Cordas e Ilhós; Malha: 5x5 Centímetros;	UNIDADE	2	R$ 502,00	R$ 1.004,00	ANCORA
47	REDE DE FUTEBOL DE FUTEBOL SUIÇO (PAR), de 6 metros, modelo europeu fabricado com fio de seda grossa n°4,0 trançada, 100% polipropileno com medidas oficiais, malha 14/14 cm quadriculadas	PAR	5	R$ 630,00	R$ 3.150,00	ANCORA
48	REDE DE PROTEÇÃO jogo com 4 lados sendo laterais 45mx7m e fundos 25mx7m, confeccionada em seda, de Fio 3mm com malhas de 15x15cm entre nós.	JOGO	2	R$ 2.089,00	R$ 4.178,00	ANCORA
49	REDE OFICIAL VOLEIBOL (CAMPO) profissional, para competição 4 faixas (lona), fio guia dentro da faixa, 100% algodão, medidas: 1,00 X 10,00 metros rede confeccionada com fio 2,0 torcido, 100% polietileno (nylon) virgem fio com tratamento ultra violeta uv, malha de 10 X 10 CM, lona 5 e 7 cm.	UNIDADE	4	R$ 332,00	R$ 1.328,00	ANCORA
50	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO (PAR) , modelo simples, medidas: C 7,50 x A 2,50, profundidade 2,00 M, malha 15 x 15 cm, seda fio 4,0 trançado, cor branca , com tratamento ANTI-UV.	PAR	4	R$ 608,00	R$ 2.432,00	ANCORA
51	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE SALÃO (PAR), medidas: C 3,20 X A 2,10 X 0,48 de profundidade superior X 1,20 de profundidade inferior, malha 12 X 12 cm, fio de seda 6,0 torcida(polipropileno) na cor branca com tratamento ANTI-UV.	PAR	4	R$ 434,00	R$ 1.736,00	ANCORA
53	TROFÉU 1° LUGAR TIPO TAÇA, confeccionados com base pesada e contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 75cm de altura ? base pesada obedecendo as medidas globais de: 75x21x33.. Fixar plaqueta de resina identificando e estampando a identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R$ 340,00	R$ 3.400,00	VITORIA
54	TROFÉU 1° LUGAR, confeccionados com base pesada e contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 1,05cm de altura ? base dourada tipo taça de 1,15x31 ? 06x57cm.Fixar plaqueta de resina identificando e estampando a identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R$ 359,00	R$ 3.590,00	VITORIA
55	TROFÉU 1° LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R$ 167,00	R$ 1.670,00	VITORIA
56	TROFÉU 1° LUGAR, confeccionados em acrílico, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura X 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R$ 169,00	R$ 1.690,00	VITORIA
57	TROFÉU 2° LUGAR TIPO TAÇA, confeccionados com base pesada e contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 71cm de altura ? base pesada obedecendo as medidas globais de: 71x21x33.. Fixar plaqueta de resina identificando e estampando a identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R$ 320,00	R$ 3.200,00	VITORIA
58	TROFÉU 2° LUGAR, confeccionados com base pesada e contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 0,93cm de altura ? base dourada tipo taça de 0,95x26 ? 05x51cm. Fixar plaqueta de resina identificando e estampando a identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R$ 359,00	R$ 3.590,00	VITORIA
59	TROFÉU 2° LUGAR, confeccionados em acrílico, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura X 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00	VITORIA
60	TROFÉU 2° LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00	VITORIA
61	TROFÉU 3° LUGAR TIPO TAÇA, confeccionados com base pesada e contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 66cm de altura ? base pesada obedecendo as medidas globais de: 66x21x33. Fixar plaqueta de resina identificando e estampando a identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R$ 294,00	R$ 2.940,00	VITORIA
62	TROFÉU 3° LUGAR, confeccionados com base pesada e contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 0,87cm de altura ? base dourada tipo taça de 0,85x25 ? 04x51cm. Fixar plaqueta de resina identificando e estampando a identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R$ 271,00	R$ 2.710,00	VITORIA
63	TROFÉU 3° LUGAR, confeccionados em acrílico, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura X 20 cm de largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R$ 136,00	R$ 1.360,00	VITORIA
64	TROFÉU 3° LUGAR, confeccionados em MDF, contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30 cm de altura 20 cm largura , com base pesada, 10cmx30cm. Identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conformeo Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R$ 141,00	R$ 1.410,00	VITORIA
65	TROFÉU ARTILHEIRO, confeccionados com base pesada e contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 30,3cm de altura ? base dourada de 0,35x17,7. Fixar plaqueta de resina identificando e estampando a identificação e especificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00	VITORIA
66	TROFÉU com 29 cm de altura, com base com 7,5 cm de largura em polímero na cor preto. Na parte superior desta base um cone com frisos em polímero metalizado na cor dourado e sobre este cone uma copa em polímero com10,3 cm de largura metalizada na cor vermelha com uma tampa em polímero metalizada na cor dourado. Fixar plaqueta de resina identificando e estampando a identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R$ 106,00	R$ 1.060,00	VITORIA
67	TROFÉU com 34 cm de altura, com base com 7,5 cm de largura em polímero na cor preto. Na parte superior desta base um cone com frisos em polímero metalizado na cor dourado e sobre este cone uma copa em polímero com10,3 cm de largura metalizada na cor vermelha com uma tampa em polímero metalizada na cor dourado. Fixar plaqueta de resina identificando e estampando a identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R$ 138,00	R$ 1.380,00	VITORIA
68	TROFÉU com 38 cm de altura, com base com 7,5 cm de largura em polímero na cor preto. Na parte superior desta base um cone com frisos em polímero metalizado na cor dourado e sobre este cone uma copa em polímero com 10,3 cm de largura metalizada na cor vermelha com uma tampa em polímero metalizada na cor dourado. Fixar plaqueta de resina identificando e estampando a identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00	VITORIA
69	TROFÉU com altura de 109 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, dois estágios com bases de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourada com 30 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Colunas metalizadas na cor dourada. Fixar plaqueta de resina identificando e estampando a identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R$ 381,00	R$ 3.810,00	VITORIA
70	TROFÉU com altura de 114 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, dois estágios com bases de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourada com 30 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Colunas metalizadas na cor dourada. Fixar plaqueta de resina identificando e estampando a identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R$ 371,00	R$ 3.710,00	VITORIA
71	TROFÉU com altura de 99 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, dois estágios com bases de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourada com 30 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Colunas metalizadas na cor dourada. Fixar plaqueta de resina identificando e estampando a identificação e classificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R$ 344,00	R$ 3.440,00	VITORIA
72	TROFÉU GOLEIRO/ARTILHEIRO, confeccionados com base pesada e contendo estatuetas ou símbolos das modalidades em questão, observando as medidas abaixo, sendo: 24,6cm de altura ? base dourada de 0,39x15,4. Fixar plaqueta de resina identificando e estampando a identificação e especificação dos campeonatos ou torneios em questão, conforme o Calendário Municipal de Esporte e Lazer.	UNIDADE	10	R$ 135,00	R$ 1.350,00	VITORIA

VALOR TOTAL: R$ 225.271,80 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos)

ICARAÍMA – PR, 13 DE AGOSTO DE 2025

DEVAIR FABRIS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

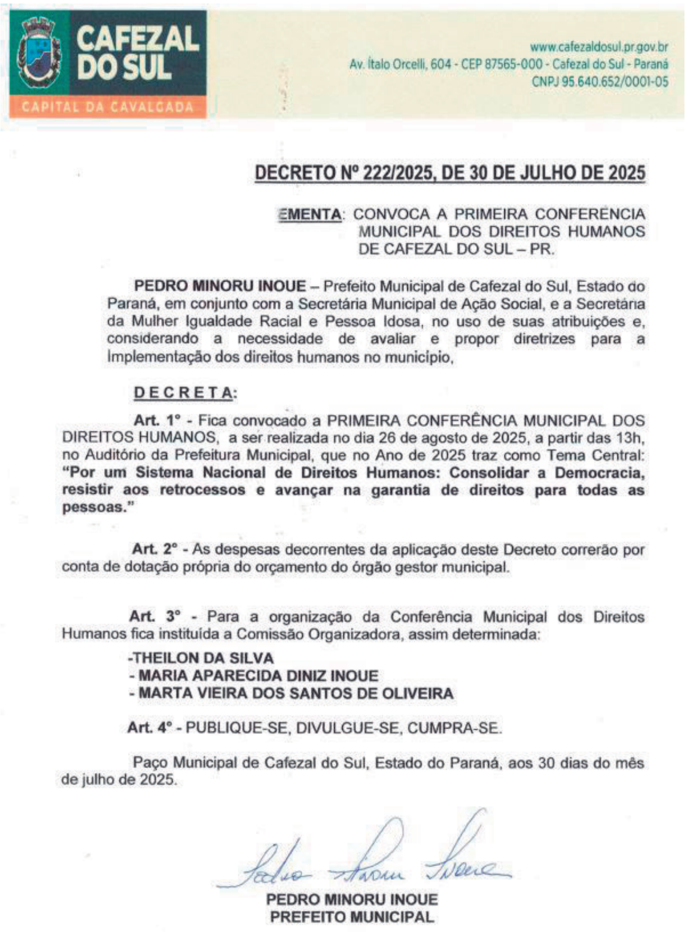

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO Nº 222/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025

EMENTA: CONVOCA A PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CAFEZAL DO SUL – PR.

PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, em conjunto com a Secretária Municipal de Ação Social, e a Secretária da Mulher Igualdade Racial e Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a Implementação dos direitos humanos no município,

DECRETA:

Art. 1° - Fica convocado a PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, a ser realizada no dia 26 de agosto de 2025, a partir das 13h, no Auditório da Prefeitura Municipal, que no Ano de 2025 traz como Tema Central: **"Por um Sistema Nacional de Direitos Humanos: Consolidar a Democracia, resistir aos retrocessos e avançar na garantia de direitos para todas as pessoas."**

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal.

Art. 3° - Para a organização da Conferência Municipal dos Direitos Humanos fica instituída a Comissão Organizadora, assim determinada:

-THEILON DA SILVA
- MARIA APARECIDA DINIZ INOUE
- MARTA VIEIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Art. 4° - PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de julho de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE
IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 013/2025
PROCESSO N° 110/2025

O Município de Iporã-PR, em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para a **Contratação de empresa especializada para a aquisição de acervo de livros paradidáticos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas deverão ser encaminhadas até ás 17:00h do dia 20/08/2025, no e-mail: **dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br** e no **ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**

Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Iporã-PR, 14 de agosto de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 264/2025
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor João da Costa Ferreira, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor João da Costa Ferreira, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade RG nº 4.141.677-7, relativas ao período aquisitivo 01/03/2024 à 28/02/2025, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos 01/08/2025.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 418/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, E EMPRESA CLAUDEMIR MEDEIROS DE SOUZA LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS.
O Município de Cruzeiro do Oeste, situada na Rua João Ormindo de Resende, n.° 686, Bairro: Centro Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 76.381.854/0001-27, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.071.879-XX, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 418/2023, celebrado com a empresa CLAUDEMIR MEDEIROS DE SOUZA LTDA, com sede na Rua: Irajá Rocha, Bairro: Jardim Sul Brasileira II, CEP: 87400-000 Cidade: Cruzeiro do Oeste, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 11.692.511/0001-38, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Claudemir Medeiros de Souza, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 028.XXX.XXX-39, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar obra de ampliação na unidade de saúde Maria Nair Pretti, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste apostilamento a alteração de Fiscal e de Gestor no Contrato nº 418/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL
2.1. O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos:
2.1.1. Art. 67 da Lei federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
3.1. Por este Termo de Apostilamento ao Contrato nº 418/2023, fica designado os servidores, indica-se como gestor de contrato o Sr. Flavio Silva Posseti, portador do CPF 025.XXX.XXX-10, e como fiscal de contrato o Sr. Lucas Garbugio Conceição, portador do CPF 087.XXX.XXX-62, a partir de 12, de Agosto de 2025.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado, não alteradas por este termo.
Cruzeiro do Oeste, Paraná. 12 de agosto de 2025.
Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
Flávio Silva Posseti
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 269 DE 14 DE AGOSTO DE 2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Leis Municipais nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019 e 1.274 de 30 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias a servidora ALETHEIA PATRICIA BUSCH, brasileira, portador da cédula de Identidade RG sob nº 6.084.463-1 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 883.933.489-00, nomeada cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, símbolo CC1-S, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 073/2025
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do Seminário da APS nos Territórios: Equidade, Vinculo e qualidade no cuidado. Oficio Circular nº 94/2025 – SESA.
PERIODO DE AFASTAMENTO: 18/08/2025 à 21/08/2025
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Curitiba - Pr
DATA DA SAÍDA: 18/08/2025
DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 21/08/2025
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 3
TIPO DE TRANSPORTE: Oficial
VALOR GLOBAL: R$ 2.100,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 14 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº: 148/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: CASA LAR NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
DO OBJETO: Contratação emergencial, pelo prazo necessário ao atendimento da ordem judicial constante nos autos nº 0000547-53.2024.8.16.0042, para prestação de serviços de internação, tratamento e acompanhamento integral de paciente com transtornos mentais, em clínica de reabilitação especializada e devidamente autorizada pelos órgãos competentes, incluindo hospedagem, alimentação, assistência médica, psicológica e psiquiátrica, bem como demais cuidados necessários à preservação da integridade física e mental do paciente, visando atender demanda urgente do Município de Alto Piquiri/PR.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 14 de novembro de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 32/2025.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do art. 72, inciso VIII, combinado com o art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Alto Piquiri - PR, 14 de agosto de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ELAINA DOS SANTOS
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PORTARIA n.º 456/2025
O Senhor, ALEXANDRE LUCENA, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública direta e indireta o dever de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
Considerando o disposto nos arts. 7º, § 1º, 17, § 3º, 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam da elaboração do projeto básico, das especificações técnicas, dos procedimentos para apresentação de amostras e da análise de conformidade das propostas;
Considerando o disposto no Edital do Pregão Eletrônico n.º 061/2025, oriundo do Processo Administrativo n.º 075/2025, que estabelece a obrigatoriedade de apresentação de amostras pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, como condição para a avaliação técnica dos produtos ofertados;
CONSIDERANDO a necessidade de análise e avaliação das amostras referentes à Luminária Ornamental com tecnologia LED de 200W, 6,0m, com base PJLED01 e ao Refletor LED HBMI 600W 5000K, 6 módulos, a fim de verificar a conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico (Memorial Descritivo), no Termo de Referência e demais anexos do edital, especialmente quanto à compatibilidade com o modelo ofertado, eficiência luminosa, ciclo de vida, durabilidade e adequação ao uso a que se destinam;
RESOLVE:
Art. 1º – CONSTITUIR a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS que tem a seguinte composição:
PRESIDENTE: ALISON DIAS HECK – Secretário de Esportes, Lazer e Turismo
SECRETÁRIO: JOSÉ AUGUSTO FEROLDI LEITÃO – Secretário de Obras
MEMBRO: CRISTIANE ANTONIA CAMILO – Arquiteta & Urbanista
MEMBRO: DUANE CHRISTOFARI VIERO - Arquiteta & Urbanista
Art. 2 º - Compete à Comissão:
I – Receber as amostras apresentadas pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar e, se for o caso, pela licitante remanescente convocada em razão de desclassificação, inabilitação ou reprovação da amostra anterior, observados o prazo e as condições estabelecidos no edital;
II – Realizar a análise técnica, confrontando as características do produto com as especificações exigidas no Termo de Referência, no Projeto Básico e demais anexos;
III – Avaliar os critérios mínimos previstos no edital, incluindo qualidade, conformidade técnica, compatibilidade, durabilidade e eficiência;
IV – Realizar testes das amostras recebidas, confrontando-as com as especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;
IV – Emitir relatório técnico fundamentado e conclusivo quanto à aprovação ou reprovação das amostras, encaminhando-o à Comissão de Licitação para subsidiar a decisão quanto à classificação das propostas;
V – Atuar com estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, preservando a integridade e a isenção do processo licitatório.
Art. 3º As análises deverão ser concluídas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento das amostras.
Art. 4º – A composição prevista no art. 1º desta Portaria não acarretará ônus ao Município, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.
Parágrafo Único – A Comissão será automaticamente dissolvida após a conclusão e entrega do relatório final à Comissão de Licitação.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se e, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, em 14 de agosto de 2025.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPA DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: NEIDE GALENDE CORDOVA
CPF: 021.223.139-19
PROCESSO Nº. 090/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025
OBJETO: Locação de 01 (um) salão comercial, encravado sobre o lote 27-A/26-B/1, da quadra 23, situado à Rua Arapongas, no Município de Alto Paraíso – PR, destinado ao funcionamento do Posto Avançado da Agência do Trabalhador.
VALOR DO CONTRATO: R$18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais) sendo o valor mensal de R$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais).
DATA DE ASSINATURA: 12/08/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025
O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 9h do dia 1º de setembro de 2025, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br/, UASG: 985521 realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Grupo de Itens/Lote, modo de disputa aberto, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, subsidiariamente a IN 73/ SEGES para aquisição de:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES PARA A ESCOLA MUNICIPAL ALICE ZANELLA DE SOUZA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h (nove horas) do dia 1º (primeiro) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$ 101.604,39 (cento e um mil seiscentos e quatro reais e trinta e nove centavos).
Brasilândia do Sul - PR, 14 de agosto de 2025.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO – Nº 046/2025
PROCESSO N° 097/2025
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação visa contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação de atos oficiais e matérias de interesse público do município de Francisco Alves, Estado do Paraná, compreendendo os poderes executivo e legislativo, em jornal impresso de circulação diária e regional no mínimo 6 (seis) dias semanais, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
TIPO: MENOR PREÇO LOTE.
MODO DE DISPUTA: "aberto"
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 01/09/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 01/09/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 01/09/2025.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL N° 1.146/2022.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 14 de agosto de 2025.
PAULO SILVANO GONÇALVEZ
SECRETARIO MUNICIPAL DE
FINANÇAS
PORTARIA Nº 002/2025
ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE ANULAÇÃO
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2025
PROCESSO nº 088/2025
O Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, torna público, consoante descreve as Súmulas 346 e 473 do STF, bem como o que disciplina o art. 71 e 165 da Lei Federal nº-14.133/24, tendo em vista a razões de interesse público decorrente de fato superveniente, se faz necessário anular o presente certame, visto que após a abertura da presente sessão, constatou a existência de equívocos no edital que comprometem a legalidade do certame, a regularidade da sessão e a futura assinatura do contrato. Entre as falhas identificadas, destaca-se a possibilidade, ainda que indevida, de apresentação de propostas manifestamente inexequíveis, bem como a ausência de exigências técnicas CONCRETAS mínimas para a habilitação dos futuros fornecedores.
Tais inconsistências podem ocasionar prejuízos ao erário e contrariam o interesse público, razão pela qual a administração, no exercício de suas atribuições, delibera pela ANULAÇÃO do presente certame, com a finalidade de atender às necessidades da administração da melhor forma, pelo que decide a administração ANULAR o Certame Público denominado LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2025, que visa a presente licitação tem por objeto a registro de preços para futuras e eventuais contratações de mão de obra em serviços com aquisições de peças genuínas, originais ou paralelas para mecânica em geral de: veículos leves, utilitários, e vans, que compõe a frota oficial do município de Francisco Alves, conforme maior porcentagem de desconto sobre preço da hora trabalhada segundo tabela tempária do SINDIREPA-PR, tabela oficial de preços de peças e acessórios do sistema TRAZ VALOR, pelo período de 12 meses, para atender às necessidades das secretarias da administração municipal, do município de Francisco Alves, paraná.
Oportunamente, o edital será corrigido e um novo procedimento licitatório será devidamente publicado.
Não há prejuízo para o erário público.
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.
Francisco Alves -PR, 14 de agosto de 2025.
ALIRIO JOSE MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 171/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 54/2025
PREGÃO Nº 18/2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Cruzeiro do Oeste-PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.° 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 29.426.310/0001-54, com sede Rua Santos Dumont, n.° 1750, Bairro: Jardim Curitiba, CEP: 87303322, Município de Campo Mourão, estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Cinthia de Souza Vieira de Oliveira , portador do CPF n.º 009.XXX.XXX-13, e-mail: cir.itamaraty@gmail.com , telefone: (44) 3810-0492.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 54/2025, Pregão de Licitação n° 18 /2025 , que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 01 de agosto de 2025 e com término em 01 de agosto de 2026. Contudo prorrogável, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$24.762,00 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o Sr. Flávio Silva Posseti, inscrito no CPF sob n.° 025.XXX.XXX-10 e como fiscal de contrato a Sra. Fabielly Regina Teoro Pretti, inscrita no CPF sob n.° 064.XXX.XXX-94 e a Sra. Carolina Lacerda, inscrita no CPF sob n.° 059.XXX.XXX-62.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 187/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2025
PREGÃO Nº 20 /2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais/ insumos odontológicos e equipamentos para atender os procedimentos odontológicos da atenção primária e centro de especialidades odontológicas
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 11.128.636/0001-30, com sede na Avenida Rio Grande do Norte, n.° 2767 , Bairro: Jardim América, CEP: 87502-400, Município de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Oriovaldo Pestana, portador do CPF n.º 759.XXX.XXX-53, telefone: (44) 3152-1371 / (44) 98448-3577, e-mail: edmelodistribuidora@gmail.com .
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 58/2025 , Pregão de Licitação n° 20 /2025 , que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 11 de agosto de 2025 e com término em 11 de agosto de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$180.257,19 (cento e oitenta mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o Sr. Flavio Silva Posseti, inscrito no CPF sob n.° 025.XXX.XXX-10 e como fiscais de contrato a Sra. Ana Beatriz Dias Guimarães, inscrito no CPF sob n.° 089.XXX.XXX.-96.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 194/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2025
PREGÃO Nº 20 /2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais/ insumos odontológicos e equipamentos para atender os procedimentos odontológicos da atenção primária e centro de especialidades odontológicas
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 56.393.363/0001-99 , com sede Rua Avenida Roberto Fachini, Bairro Jardim Coopagro, CEP: 85903728, Município de Toledo, estado do Paraná neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Soylane Martins De Araujo , portador do CPF n.º 020.XXX.XXX.219-78 , telefone: (44) 2033.9168 , e-mail: acrmedicamentos@hotmail.com.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 58/2025 , Pregão de Licitação n° 20 /2025 , que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 11 de agosto de 2025 e com término em 11 de agosto de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais) .
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o Sr. Flavio Silva Posseti, inscrito no CPF sob n.° 025.XXX.XXX-10 e como fiscais de contrato a Sra. Ana Beatriz Dias Guimarães, inscrito no CPF sob n.° 089.XXX.XXX.-96.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 195/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2025
PREGÃO Nº 20 /2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais/ insumos odontológicos e equipamentos para atender os procedimentos odontológicos da atenção primária e centro de especialidades odontológicas
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: ODONTOMED T/A LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 27.205.945/0001-04 , com sede AV Raja Gabaglia, 4859, Bairro: Santa Lúcia, CEP: 30360663, Município de Belo Horizonte neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Tayna Rodrigues Monteiro de Barros, portador do CPF n.º 080.XXX.XXX-10 ,E-mail: odontomedlicitacao@gmail.com , Telefone: (31) 2112-1933.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 58/2025 , Pregão de Licitação n° 20 /2025 , que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 11 de agosto de 2025 e com término em 11 de agosto de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$6.586,45 (seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o Sr. Flavio Silva Posseti, inscrito no CPF sob n.° 025.XXX.XXX-10 e como fiscais de contrato a Sra. Ana Beatriz Dias Guimarães, inscrito no CPF sob n.° 089.XXX.XXX.-96.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 197/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2025
PREGÃO Nº 20 /2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais/ insumos odontológicos e equipamentos para atender os procedimentos odontológicos da atenção primária e centro de especialidades odontológicas
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: K2 INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPOTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 20.669.174/0001-59 ,Rua Itanhaém , Bairro: Vila Elisa, CEP: 14075050, Município de Ribeirão Preto neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Caroline Bega Junqueira Pereira , portador do CPF n.º 304.XXX.XXX-99 ,E-mail: licitacao@khalkos.com.br , Telefone: (16) 3771-1960.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 58/2025 , Pregão de Licitação n° 20 /2025 , que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 11 de agosto de 2025 e com término em 11 de agosto de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$ 6.024,75 (seis mil e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos) .
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o Sr. Flavio Silva Posseti, inscrito no CPF sob n.° 025.XXX.XXX-10 e como fiscais de contrato a Sra. Ana Beatriz Dias Guimarães, inscrito no CPF sob n.° 089.XXX.XXX.-96.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 214/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025
PREGÃO N° 28 /2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público para instalação de parque de diversões e praça de alimentação, bem como exclusividade de bebida e exploração de camarote, a integrarem a programação da "Festa das Nações" de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: LAURINDO EVENTOS E LOCAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 42.748.019/0001-60, situado na Rua Luciana Martins Andrade, nº 191 Jardim São Jorge, cidade de Paranavaí, Estado do Paraná neste ato representada por seu representante legal Sr. Sandro Laurindo da Silva, portador do RG n.º 65XX39XX e CPF n.º 883.XXX.XXX-53.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 76/2025, Pregão de Licitação n° 28/2025 que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 16 de junho de 2025 e com término em 16 de junho de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL";
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o Sr. Carlos Augusto Farinazzo inscrito no CPF sob n.° 822.XXX.XXX-91, e como fiscais de contrato a Sra. Lislie Pereira dos Santos, inscrito no CPF sob n.° 081.XXX.XXX-05 e o Sr. Bruno Alex dos Santos, inscrito no CPF nº 092.XXX.XXX-78.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 270 DE 14 DE AGOSTO DE 2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.

ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Leis Municipais nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019 e 1.274 de 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

I – Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias a servidora CAMILA GUEDES DETONI, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG Nº 9.761.994-8-0, expedida pela SESP/PR devidamente inscrito no CPF sob nº 052.311.779-54, nomeada no cargo em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, conforme segue:

REQUERIMENTO Nº 074/2025
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do Seminário da APS nos Territórios: Equidade, Vinculo e qualidade no cuidado. Oficio Circular nº 94/2025 – SESA.
PERIODO DE AFASTAMENTO: 18/08/2025 à 21/08/2025
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Curitiba - Pr
DATA DA SAÍDA: 18/08/2025
DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 21/08/2025
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 3
TIPO DE TRANSPORTE: Oficial
VALOR GLOBAL: R$ 1.350,00

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 14 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 271 DE 14 DE AGOSTO DE 2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.

ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Leis Municipais nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019 e 1.274 de 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

I – Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias a GUILHERME CARLOS DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.517.048-3 SESP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 084.529.639-63, no cargo em comissão de ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO I, SÍMBOLO ASSESSOR – CDA 5, conforme segue:

REQUERIMENTO Nº 075/2025
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do Seminário da APS nos Territórios: Equidade, Vinculo e qualidade no cuidado. Oficio Circular nº 94/2025 – SESA.
PERIODO DE AFASTAMENTO: 18/08/2025 à 21/08/2025
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Curitiba - Pr
DATA DA SAÍDA: 18/08/2025
DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 21/08/2025
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 3
TIPO DE TRANSPORTE: Oficial
VALOR GLOBAL: R$ 1.350,00

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 14 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 266, DE 13 DE AGOSTO DE 2025
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025
SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES POR MEIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 2025 - EDITAL Nº 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando a necessidade de contratação temporária para atender à excepcional necessidade de interesse público, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.248/2024, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado;

CONSIDERANDO, a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2025 – em 12 de junho de 2025, publicado em 18 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam contratados, por tempo determinado, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS 2025, conforme classificação e necessidade da Administração Municipal, para atuarem nas funções especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º As particularidades, tais como prazo, vigência, valores, obrigações, atribuições e demais condições, serão estabelecidos nas cláusulas do respectivo contrato de prestação de serviços, conforme a legislação vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 13 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONTRATADOS
001/2025

Clas. nº	Convocação	Nº da Inscrição no PSS	Nome	Cargo	Contrato de Trabalho nº	Início das funções
31	013/2025	241876	Eliana Mara Baraviera	Auxiliar de Serviços Gerais	151/2025	13/08/2025

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 637/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: 55.610.120 DAIANE NEVES DE SOUZA, CNPJ nº 55.610.120/0001-00
Objeto do Contrato: execução, pela CONTRATADA, de aulas diversas (atletismo), conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital de Chamamento Público nº 010/2024, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por cada hora/aula, o valor unitário de R$ 45,67 (quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), tendo como limite máximo para contratações o valor total de R$ 83.119,40 (oitenta e três mil, cento e dezenove reais e quarenta centavos), conforme Anexo II do Edital, devendo este valor teto ser distribuído entre todos os credenciados para o item.
Recursos Orçamentários:
1121.09.01.2053.3339039050000000000.431
1473.10.01.2063.3339039999900000256.000
2231.13.03.2089.3339039050000000000.505
688.08.02.2044.3339039050000000000.103
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início em 14 de agosto de 2025 e término em 14 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 14 de agosto de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 14 de agosto de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 473/2025
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 095/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 095/2025, cujo objeto é aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR, sendo as empresas vencedoras:

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.656.468/0001-39, vencedora dos itens 2, 3, 18 e 22 da Licitação, com valor total máximo de R$ 39.665,26 (trinta e nove mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos);

PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.032.903/0001-36, vencedora dos itens 4 e 5 da Licitação, com valor total máximo de R$ 4.791,30 (quatro mil e setecentos e noventa e um reais e trinta centavos);

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.426.310/0001-54, vencedora dos itens 6 e 33 da Licitação, com valor total máximo de R$ 6.770,00 (seis mil e setecentos e setenta reais);

DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.472.349/0001-98, vencedora do item 7 da Licitação, com valor total máximo de R$ 21.570,00 (vinte e um mil e quinhentos e setenta reais);

PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.141.956/0001-90, vencedora do item 14 da Licitação, com valor total máximo de R$ 5.251,12 (cinco mil e duzentos e cinquenta e um reais e doze centavos);

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, vencedora dos itens 17 e 32 da Licitação, com valor total máximo de R$ 4.936,12 (quatro mil e novecentos e trinta e seis reais e doze centavos);

MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, inscrita no CNPJ nº 05.912.018/0001-83, vencedora dos itens 20 e 21 da Licitação, com valor total máximo de R$ 35.892,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e noventa e dois reais);

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.279.552/0001-01, vencedora dos itens 25 e 26 da Licitação, com valor total máximo de R$ 1.996,61 (um mil e novecentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos);

SANTINI MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.676.108/0001-89, vencedora do item 30 da Licitação, com valor total máximo de R$ 6.665,84 (seis mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos);

MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.470.877/0001-05, vencedora dos itens 35 e 36 da Licitação, com valor total máximo de R$ 83.840,00 (oitenta e três mil e oitocentos e quarenta reais);

Art. 2º - Declarar que restou DESERTO os itens 1, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 19, 23, 24, 27, 28, 29, 31, 34 e 37 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 12 de agosto de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº431/2025
DATA 14/08/2025
SUMULA - Concede Férias a funcionário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias a servidora Mislaine Zeponi, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 18/08/25 a 27/08/25;

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 de Agosto de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 197/2025
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 346/2024, Contrato nº 555/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 109/2024
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: MILTON MARIANO DA COSTA, CNPJ nº 09.025.587/0001-68
Objeto do Contrato: Contratação de serviços diversos de borracharia em veículos, equipamentos e máquina agrícolas pertencentes à frota desse município de Guaíra/PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato nº 555/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 346/20244.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, de 09 de agosto de 2025 até 09 de agosto de 2026.
Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de R$ 1.003.361,70 (um milhão, três mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2025
Pregão Eletrônico nº 095/2025
Processo Administrativo nº 188/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.656.468/0001-39
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 39.665,26 (trinta e nove mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 12 de agosto de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 12 de agosto de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de agosto de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 421/2025
Pregão Eletrônico nº 095/2025
Processo Administrativo nº 188/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 29.032.903/0001-36
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 4.791,30 (quatro mil e setecentos e noventa e um reais e trinta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 12 de agosto de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 12 de agosto de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de agosto de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2025
Pregão Eletrônico nº 095/2025
Processo Administrativo nº 188/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 29.426.310/0001-54
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 6.770,00 (seis mil e setecentos e setenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 12 de agosto de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 12 de agosto de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de agosto de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2025
Pregão Eletrônico nº 095/2025
Processo Administrativo nº 188/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA, CNPJ nº 76.472.349/0001-98
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 21.570,00 (vinte e um mil e quinhentos e setenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 12 de agosto de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 12 de agosto de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de agosto de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2025
Pregão Eletrônico nº 095/2025
Processo Administrativo nº 188/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 41.141.956/0001-90
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 5.251,12 (cinco mil e duzentos e cinquenta e um reais e doze centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 12 de agosto de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 12 de agosto de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de agosto de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 425/2025
Pregão Eletrônico nº 095/2025
Processo Administrativo nº 188/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 4.936,12 (quatro mil e novecentos e trinta e seis reais e doze centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 12 de agosto de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 12 de agosto de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de agosto de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 426/2025
Pregão Eletrônico nº 095/2025
Processo Administrativo nº 188/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ nº 05.912.018/0001-83
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 35.892,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e noventa e dois reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 12 de agosto de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 12 de agosto de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de agosto de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/2025
Pregão Eletrônico nº 095/2025
Processo Administrativo nº 188/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ nº 25.279.552/0001-01
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 1.996,61 (um mil e novecentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 12 de agosto de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 12 de agosto de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de agosto de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 428/2025
Pregão Eletrônico nº 095/2025
Processo Administrativo nº 188/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: SANTINI MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 58.676.108/0001-89
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 6.665,84 (seis mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 12 de agosto de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 12 de agosto de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de agosto de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 429/2025
Pregão Eletrônico nº 095/2025
Processo Administrativo nº 188/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.470.877/0001-05
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 83.840,00 (oitenta e três mil e oitocentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 12 de agosto de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 12 de agosto de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de agosto de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 627/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 420/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 095/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.656.468/0001-39
Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 39.665,26 (trinta e nove mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 12 de agosto de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 12 de agosto de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de agosto 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 628/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 421/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 095/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 29.032.903/0001-36
Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 4.791,30 (quatro mil e setecentos e noventa e um reais e trinta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 12 de agosto de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 12 de agosto de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de agosto 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 629/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 422/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 095/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 29.426.310/0001-54
Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 6.770,00 (seis mil e setecentos e setenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 12 de agosto de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 12 de agosto de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de agosto 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 630/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 423/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 095/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA, CNPJ nº 76.472.349/0001-98
Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 21.570,00 (vinte e um mil e quinhentos e setenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 12 de agosto de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 12 de agosto de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de agosto 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 631/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 424/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 095/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 41.141.956/0001-90
Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 5.251,12 (cinco mil e duzentos e cinquenta e um reais e doze centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 12 de agosto de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 12 de agosto de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de agosto 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 632/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 425/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 095/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02
Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 4.936,12 (quatro mil e novecentos e trinta e seis reais e doze centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 12 de agosto de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 12 de agosto de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de agosto 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 633/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 426/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 095/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ nº 05.912.018/0001-83
Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 35.892,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e noventa e dois reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 12 de agosto de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 12 de agosto de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de agosto 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 634/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 427/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 095/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ nº 25.279.552/0001-01
Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 1.996,61 (um mil e novecentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 12 de agosto de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 12 de agosto de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de agosto 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 635/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 428/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 095/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: SANTINI MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 58.676.108/0001-89
Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 6.665,84 (seis mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 12 de agosto de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 12 de agosto de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de agosto 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 636/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 429/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 095/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.470.877/0001-05
Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 83.840,00 (oitenta e três mil e oitocentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 12 de agosto de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 12 de agosto de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de agosto 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
CNPJ 77.356.665/0001-67

EDITAL 023/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2025
CONVOCAÇÃO 018/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, SR. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, usando as suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a realização do PSS/2025 Edital n.º 001/2025, homologado em 12 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos relacionados, aprovado no PSS/2025 aberto pelo **Edital nº 001/2025**, para comparecer entre os dias **15/08/2025 à 21/08/2025,** no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Paço Municipal de Francisco Alves, na Rua Jorge Ferreira, nº 627, Centro, CEP: 87.570-000, em Francisco Alves, Estado do Paraná e entregar os documentos comprobatórios exigidos neste Edital, tal fim, à saber:

a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF;
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Atestado de Saúde Física e Mental;
g) Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
h) Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
i) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
j) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
k) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
l) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
m) Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
n) Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
p) Comprovante de Conta Salário e/ou Conta Corrente vinculada a Conta Salário - Banco Sicredi – **Agencia 0726 - Francisco Alves;**
q) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito;
r) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não ocupa cargo ou recebe proventos de aposentadoria que impeçam a acumulação de cargos públicos;
s) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não sofreu sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público,
t) Declaração de Afrodescendente preenchida e assinada com firma reconhecida, se for o caso.

§ 2º. Os convocados a cargos que exigem escolaridade mínima, categoria de CNH e habilitação profissional junto a órgão de classe deverão apresentar os respectivos documentos na data e horário estabelecidos no caput;

§ 3º. O procurador deverá estar munido da procuração pública ou privada com reconhecimento de firma por verdadeiro, com poderes plenos para representar o outorgante perante o Município de Francisco Alves para os fins do PSS/2025 do Edital nº 001/2025 e assumir compromissos de comparecimento em exame médico legal.

§ 4º O provimento do candidato no emprego público fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

a. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido de 05 (cinco) dias uteis, facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.
b. A contratação, objeto do presente Edital, amparado nas legislações vigentes em consonância com as Consolidação das Leis trabalhistas, não gerará vínculo empregatício entre os contratados e a contratante expirando-se ao término da vigência do contrato, o qual poderá vir a ser prorrogado por igual período considerando as necessidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Entregues os documentos previstos no artigo anterior e verificada a falta de algum deles, o Departamento de Recursos Humanos notificará imediatamente o convocado para que no prazo de 02 (dois) dias úteis complete as informações, dados ou documentos faltantes, sob pena de sanções estabelecidas no Edital de abertura perca da vaga.

Art. 3º - Após aprovação dos documentos e Exames Médicos será providenciada a publicação do ato normativo de investidura do convocado ao cargo, devendo o contratado se apresentar no dia útil imediatamente posterior no setor de Recursos Humanos que o encaminhará para a Secretaria em que estiver lotado.

Art. 4º - Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 6º - Excetuadas as diligências excepcionais previstas no Art. 2º, não serão aceitas entregas de documentos parciais, sendo que o candidato deverá comparecer apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação.

Art. 7º - O não atendimento no prazo fixado ou o não comparecimento no exame médico, implicará em perda automática à vaga, sendo considerada como desistente e substituída, na sequência, pela imediatamente classificada.

Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 13 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 018/2025
EDITAL 023/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO Nº 018 - PSS 2025

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	CARGO
4	242498	ALINE VENDRUSCOLO SILVA	23/11/2006	**Recepcionista**
5	242461	MARIANA CRISTINA COUTO	16/02/2000	**Recepcionista**
6	243363	ELIENAI GOMES CASTTELAN	12/12/1988	**Recepcionista**
7	240842	ANGELA LUSIA ESPINHA	13/01/1972	**Recepcionista**
8	243373	MARIA VITÓRIA DOS SANTOS FAXINA	30/06/2006	**Recepcionista**
9	241784	JORGE LUIS MACIEL VARGAS	26/06/1999	**Recepcionista**
46	243203	MATILDES RODRIGUES	18/09/1965	**Auxiliar de Serviços Gerais**
47	241116	PATRICIA BORGES DA SILVA	04/05/2025	**Auxiliar de Serviços Gerais**
48	241130	VALTER AMERICO FELIZARDO	21/10/1974	**Auxiliar de Serviços Gerais**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 – FONE/FAX: (044)3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO - PR

ATO DA MESA Nº 043/2025

A mesa diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:

Autorizar os senhores (as) vereadores (as) **DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, com devido requerimento nº.46/2025, **ELIANE DE OLIVEIRA CAETANO,** com devido requerimento nº.47/2025, e o servidor (a) **MARCIA MILANI GRANGEIRO PAGANELI**, com devido requerimento nº.48/2025, protocolados na Secretaria, a viajar a cidade de **FOZ DO IGUAÇU – PR**, durante os dias de 19 a 22 de agosto de 2025. Do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso (TREINAMENTO) (SEMINÁRIO)**: "Inovação Pública com Inteligência Artificial nos Municípios Portal da Transparência e Ouvidorias como Ferramentas de Eficiência e Participação Cidadã" "**Curso este realizado pela empresa**, RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA CNPJ: 22.094.483/0001-73.** Na Cidade Foz do Iguaçu, Paraná, durante os dias de 19 a 22 de agosto de 2025.com direito a recebimento de 03 (três) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 636/2025 de 14/04/2025, publicado em 17/04/2025 na Edição n.º 13.292.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 14 (quatorze) dias de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Presidente

ALVARO MARTINS DE MELO
1° Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025
PREGÃO Nº 035/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 118/2025
PROCESSO 1DOC N° 1381/2025

A Prefeitura Municipal de Altônia, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2025, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado de 14/08/25, processo administrativo n.º 118/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Registro de Preço para Aquisição de Grama em leiva tipo Esmeralda para o município de Altônia/PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.**

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta seguem conforme Anexo I da presente Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):
O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
O Fornecimento dar-se-á DE FORMA PARCELADA, SEM FATURAMENTO MÍNIMO.
Deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria de demandante, via e-mail, a entrega deverá acontecer no local onde for solicitado pela secretaria demandante (local do Plantio). Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.
As entregas deverão ser efetuadas junto as unidades solicitantes, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17:00 horas
É de inteira responsabilidade da contratada as despesas com a logística de transporte para a entrega dos itens solicitados.
O fornecedor assume o compromisso de entregar os materiais de acordo com a unidade de medida especificada na licitação. Não serão aceitos pedidos adicionais para ajustar caixas ou embalagens, caso seja necessário por parte da empresa
A grama em leiva do tipo esmeralda deverá apresentar padrões mínimos de qualidade, consistindo em leivas frescas, uniformes, livres de pragas, plantas daninhas, excesso de material orgânico ou detritos que possam prejudicar seu desenvolvimento. Cada leiva deverá conter camada de solo compatível com a preservação das raízes e garantir enraizamento adequado após o assentamento

DAS EMBALAGENS E DO TRANSPORTE DOS MATERIAIS:.
O produto deverá ser acondicionado e transportado de maneira a conservar seu frescor e umidade, devendo ser entregue no local designado pela Administração Municipal em condições de pronta aplicação, sem sinais de ressecamento ou deterioração. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Imetro e do Código de Defesa do Consumidor.

Altônia – PR, 14 de agosto de 2025.

Anexo I:

ENELISE BATTISTI NUNES DE FREITAS – ME - CNPJ: 51.509.567/0001-29
Sede: Rua Etelvina B. de Oliveira, n° 60, Centro, CEP: 85.945-000, na cidade de Tupãssi - Paraná
CONTATO: **(44) 9 9765-5546**
E-MAIL: ***enelisebatisti@gmail.com***

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	1	**Grama em leiva do tipo esmeralda. ENTREGUE NO LOCAL DO PLANTIO).**	M2	PROPRIA	40.000	R$ 5,90	R$ 236.000,00
TOTAL							**R$ 84.520,00**

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45/2025

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2025

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrita no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Armando Cerci Junior**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2025, publicada no jornal Umuarama Ilustrado no dia 10 de julho de 2025, processo administrativo n.º 45/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e Decreto Municipal nº 172, de 24 de junho de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviço de serralheria e metalúrgica, fabricação, instalação e consertos, destinado a todas as secretarias, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n. º 16/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

G D DE ANDRADE - SERRALHERIA inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.772.843/0001-13

Item	Cod.	Especificação	UD	Quant	P. Unit.	Valor Total
1	10983	Guarda corpo metálico, montante em tubo de ferro 2", com espessura da parede de 1,5 mm, travessas a cada 11 cm em tubo de ferro 3/4", com espessura da parede de 1,5 mm, chumbado, inclusa fabricação, fornecimento, instalação no local indicado pelo município e pintura esmalte com fundo em zarcão.	M²	100	169,48	16.948,00
2	10984	Guarda corpo metálico, montante em tubo de ferro 2", com espessura da parede de 1,5 mm, fechamento com quadros de cantoneira de ferro 1" x 1/8" e tela de arame galvanizado fio 14 bwg, malha 5x5 cm, chumbado, inclusa fabricação, fornecimento, instalação no local indicado pelo município e pintura esmalte com fundo em zarcão.	M²	80	147,27	11.781,60
3	10985	Gradil em tubo metalon 20x20mm, inclusa fabricação, fornecimento, instalação no local indicado pelo município e pintura esmalte com fundo em zarcão.	M²	150	133,30	19.995,00
4	10986	Portão de abrir em gradil de tubo metalon 20x20mm, inclusa fabricação, fornecimento, instalação no local indicado pelo município e pintura esmalte com fundo em zarcão.	M²	100	174,60	17.460,00
5	10987	Porta em chapa de aço nº 18, com fechadura, perfil 1 ½ x ⅛", inclusa fabricação, fornecimento, inclusa fabricação, fornecimento, instalação no local indicado pelo município e pintura esmalte com fundo em zarcão	M²	80	218,88	17.510,40
6	10988	Esquadrias padrão bombeiro para abrigo de central de gás GLP, em tela artística em quadro cantoneira dobradiça/ferrolho inclusa fabricação, fornecimento, instalação no local indicado pelo município e pintura esmalte com fundo em zarcão.	M²	50	183,01	9.150,50
7	10989	"Grade de segurança em porta, ferro maciço ½" com 10 cm de espaçamento vertical em quadro cantoneira de 1 ½" x 3/16"dobradice e ferrolho incluso fabricação, fornecimento, instalação e pintura esmalte com zarcão.	M²	100	159,48	15.948,00
8	10990	"Grade de segurança em janela de ferro maciço ½" c/ 10 cm espaçamento vertical em quadro cantoneira 1½" x ⅛ para fixar em alvenaria, incluso fabricação, fornecimento, instalação no local indicado pelo município e pintura esmalte com fundo em zarcão.	M²	100	218,19	21.819,00
9	10991	"Grelha de caixa pluvial em ferro 3/8", com quadro de cantoneira vão = 3,0 cm, inclusa fabricação, fornecimento, instalação no local indicado pelo município e pintura esmalte com fundo em zarcão.	M²	80	274,74	22.219,20
10	10992	Fabricação e instalação no local indicado pelo município de Calha em chapa de aço galvanizado nº 26	M²	150	48,78	7.467,00
11	10993	Fabricação e instalação no local indicado pelo município de rufo em chapa de aço galvanizado nº 26	M²	150	51,11	7.666.50
12	10994	Corrimão em tubo de ferro 1 1/2", espessura da parede de 1,5 mm, com braçadeira, inclusa fabricação, fornecimento, instalação no local indicado pelo município e pintura esmalte com fundo em zarcão	MT	150	85,70	12.855,00
13	10995	Mão de obra de manutenção utilizado solda e recuperação de itens metálicos em geral, incluso o fornecimento da máquina de solda com eletrodos ou arame mig.	Hr	400	36,45	14.580,00
14	10996	Reparos em calha, inclusa vedação com silicone poliuretano, limpeza, fixação e manutenção.	Mt	100	39.86	3.986,00
15	10997	Janela de ferro basculante com cantoneira 3/4 x 1/8 e perfil T 3/4 x 1/8, sem vidros, inclusa fabricação, fornecimento, instalação no local indicado pelo município e pintura esmalte com fundo em zarcão.	M²	20	276,34	5.526,80
16	10998	Janela de ferro de correr, 4 folhas (2 fixas e 2 móveis), cantoneira 3/4" x 1/8" e perfil T 3/4" x 1/8", sem vidros, inclusa fabricação, fornecimento, instalação no local indicado pelo município e pintura esmalte com fundo em zarcão	M²	20	273,70	5.474,00
17	10999	Quadro de proteção com cantoneira de ferro 1" x 1/8" com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg, malha 5x5 cm, inclusa fabricação, fornecimento, instalação no local indicado pelo município e pintura esmalte com fundo em zarcão.	M²	100	198,74	19.874,00
18	11000	Trave padrão oficial para futsal confeccionada em tubo redondo de ferro, diâmetro de 3 pol. com dimensões de 3 x 2 mm, incluso fabricação, fornecimento e pintura esmalte com fundo em zarcão.	CJ	6	1.312,40	7.874,40
19	11001	Viga I, Fornecimento de Viga I, Espessura da Alma =6,43mm, Altura da alma 4", Largura da Aba = 3" 3/4 - 6 m de comprimento.	Und	15	666,17	9.992,55
20	11002	Estrutura metálica coberta com telha de zinco 40mm, com calha e rufos. Também usados para passarelas. Fornecimento do material, fabricação e instalação.	M²	550	113,89	62.639,50
21	11003	Lixeira tipo baú nas medidas de 1.50 de largura x 80 cm.de altura x 80 de profundidade com pés de 20cm. 2 tampas, estrutura feita de cantoneira 7/8x1/8 e chapado, telha de zinco nas laterais e porta fundo chapado, chapa de zinco.	Und	50	761,00	35.030,50
22	11024	Placa para estrura metalica para identificação de instituição somente estrutura de ferro e chapa de calha 0,40 lisa sem letras	M²	100	237,02	23.702,00

Valor Total homologado R$ 369.499,95 (trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1. O órgão gerenciador será o Poder Executivo do Município de Cruzeiro do Oeste, Paraná.
3.2. Em cumprimento ao disposto no art. 86, da Lei nº 14.133/2021, foi divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP a Intenção de Registro de Preços (IRP) nº 16/2025, para a qual não manifestou nenhum órgão ou entidade participante interessado.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou qualitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 32, do Decreto Municipal nº 172/2022.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 172/2022.
5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por meio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, podendo as partes optarem pela assinatura digital, e será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão, supressão ou acréscimo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos do art. 32 do Decreto Municipal nº 172/2022.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor.

9. DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cruzeiro do Oeste/PR, 12 de agosto de 2025

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal

G D DE ANDRADE - SERRALHERIA

Câmara Municipal de Alto Paraíso
ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

ATO DA MESA Nº 042/2025
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

OBJETO: 03 (três) inscrições, sendo 01 (um) servidor (a) e 02 (dois) vereadores (as) da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, para participação no curso (seminário) intitulado: **"Inovação Pública com Inteligência Artificial nos Municípios Portal da Transparência e Ouvidorias como Ferramentas de Eficiência e Participação Cidadã",** a ser realizado na cidade de **Foz do Iguaçu**, **Paraná**, durante os dias de 19 a 22 de agosto de 2025.

O valor da inscrição é de R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais) por participante, totalizando R$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e sessenta reais).

Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, **RATIFICO E ADJUDICO** o Processo de inexigibilidade de Licitação nº 017/2025 quanto à contratação da Empresa, **", RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA CNPJ: 22.094.483/0001-73,** no valor total de R$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e sessenta reais).

Referente ao objeto acima referido, com fundamento nos termos do artigo **74, inciso III, da Lei nº 14.133/21**

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de agosto de 2025.

JOSE CARLOS DOS SANTOS
Presidente

ALVARO MARTINS DE MELO
1° Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 453/2025, de 14 de Agosto de 2025.

SÚMULA: Concede avanço horizontal, em razão da conclusão de **Pós-Graduação específica**, a servidora BRUNA FABRICIA BARBIERI ARIOZI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder Avanço Horizontal, a partir de 14 de agosto de 2025, **nos termos do Art. 16, §§ 1º, V; 2º, IV; e 3º, III da Lei Municipal nº 783/2025:** "Formação específica de pós-graduação em áreas de atuação da Administração Pública, da Gestão Pública ou de formação profissional do servidor público com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ministrados por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, e ainda não utilizadas pelo servidor para avanço anterior", à servidora abaixo qualificada, tendo em vista a apresentação de documentação que comprova a conclusão de **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em " SAÚDE COLETIVA E ENFERMAGEM"**, com carga horária de **750 (setecentos e cinquenta)** horas, ministrado por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo **Ministério da Educação (MEC)**, e **ainda não utilizada para avanço anterior**, entregue na Divisão de Recursos Humanos na data de 03/06/2025.

Parágrafo único. A concessão tem como fundamento o disposto no **§2º do Art. 10 da referida lei**, segundo o qual **"a promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada por meio de diploma, histórico escolar, certificado e/ou certidão de conclusão da nova habilitação ou titulação, contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao setor de Recursos Humanos do Município"**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
BRUNA FABRICIA BARBIERI ARIOZI	ENFERMEIRO	20010	GOP-B058	GOP-C058

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 14 de agosto de 2025.

Alto Piquiri, 14 de Agosto de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2025

CONTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2025
Processo Administrativo nº 010/2025
Pregão Eletrônico nº 007/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO NELSON FERRARI LTDA
CNPJ: 24.859.617/0001-25

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MOTORISTAS NAS CATEGORIAS C, D, OPERADOR DE MAQUINAS AGRÍCOLAS, OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIÁRIA (PESADA), SERVIÇOS GERAIS/INSALUBRIDADE, SERVENTE DE LIMPEZA/ACUMULO DE FUNÇÃO, VIGIA, PEDREIRO, ELETRICISTA E PINTOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS REPARTIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Fica alterado a **CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA** do Contrato da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, que tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato, firmado entre as partes, pelo prazo de 06 (seis) meses, o presente termo de aditivo entrará em vigor a partir de 12 de setembro de 2025, tendo como prazo de prorrogação até 12 de março de 2026, mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:
A presente prorrogação fundamenta-se no requerimento apresentado pela contratada, na justificativa do setor demandante, na disponibilidade orçamentária e no parecer jurídico favorável, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:
Fica alterado a Cláusula Quinta do Contrato da Ata de Registro de Preços 022/2025, passando seu valor contratual para R$ 4.620.765,96 (quatro milhões, seiscentos e vinte mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos) tendo como valor do presente aditivo de R$ 2.310.382,98 (dois milhões, trezentos e dez mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos);

CONFORME TABELA A SEGUIR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VLR MENSAL	VLR. UNIT. TOTAL
1	MOTORISTA DE CAMINHÃO TOCO - CATEGORIA "C" – CONTRATAÇÃO ATÉ 05 (CINCO) MENSAL.	MENSAL	12	24.711,20	296.534,40
2	MOTORISTA DE CAMINHÃO TRUCK - CATEGORIA "D" – CONTRATAÇÃO ATÉ 10 (DEZ) MENSAL.	MENSAL	12	53.030,50	636.366,00
3	OPERADOR DE MAQUINA AGRICOLA NIVEL II – CONTRATAÇÃO ATÉ 04 (QUATRO) MENSAL.	MENSAL	12	20.280,10	243.361,20
4	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS NIVEL IV – CONTRATAÇÃO ATÉ 05 (CINCO) MENSAL.	MENSAL	12	29.411,70	352.940,40
5	SERVIÇOS GERAIS / INSALUBRIDADE – CONTRATAÇÃO ATÉ 20 (VINTE) MENSAL.	MENSAL	12	88.688,73	1.064.264,76
6	SERVENTE DE LIMPEZA / ACUMULO – CONTRATAÇÃO ATÉ 20 (VINTE) MENSAL.	MENSAL	12	81.100,00	973.200,00
7	VIGIA – CONTRATAÇÃO ATÉ 05 (CINCO) MENSAL.	MENSAL	12	23.073,60	276.883,20
8	PEDREIRO – CONTRATAÇÃO ATÉ 05 (CINCO) MENSAL.	MENSAL	12	32.515,80	390.189,60
9	ELETRICISTA – CONTRATAÇÃO ATÉ 02 (DOIS) MENSAL.	MENSAL	12	15.759,20	189.110,40
10	PINTOR – CONTRATAÇÃO ATÉ 03 (TRÊS) MENSAL.	MENSAL	12	16.493,00	197.916,00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo, que permanecem inalteradas e em pleno vigor.

FORUM: Comarca de Xambrê.

Alto Paraíso - PR, 12 de agosto de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

2° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023
REF. PREGÃO PRESENCIAL 035/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. DIEGO JARDIM PERGO , portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná** e os DETENTOR DA ATA: **Empresa: YAMAMOTO & BARRETO LTDA - ME,** inscrito no CNPJ sob nº**. 04.351.487/0001-08**, com sede a Avenida Brasill, 130 – Centro, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Luciana Kimie Barreto Yamamoto**,** portadora do RG nº 13.387.242-6 SESP/PR e do CPF nº**.** 901.038.409-82, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, resolve firmar o 2° termo aditivo a Ata de Registro de Preços à saber:

DA VIGÊNCIA
O 2º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 064/2023 uma vigência de 6 (seis) meses para continuidade no fornecimento do Objeto: **materiais de chapeação e pintura para manutenção de veículos, ferramentas e EPIS para atender demanda da Prefeitura de Altônia** com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21, passando a mesma a vigorar de **31/07/2025** a **31/01/2026**.

.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

Altônia, 31 de julho 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. DIEGO JARDIM PERGO , portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná** e o **DETENTOR DA ATA EMPRESA: PIERI & SILVA LTDA - EPP,** inscrito no CNPJ sob nº. 81.168.619/0001-01, com sede à Avenida Sete de Setembro, 318 – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr**.** Benedito José da Silva, portador do CPF nº. 723.761.559-91 e do RG: 2.137.970/SESP-PR, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná**,** resolvem firmar o 4º Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preço para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 045/2022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA
O 4º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 031/2022 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados: **Aquisição de forma parcelada de ração animal para doação a Associação de Proteção a Animais, para uso na alimentação de cães e gatos de rua que são acolhidos pela Associação, conforme Lei Municipal 1824/2022 de 01 de abril de 2022**, com base no art. 84 Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de **01/08/2025** a **01/02/2026**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

Altônia, 01 de agosto de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2025
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 060/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0130/2025

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 060/2025 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. DIEGO JARDIM PERGO,** portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na **Rua da Bandeira, 310,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **A D CASTRO LIMA JUNIOR - ME,** inscrito no CNPJ sob nº**. 20.789.296/0001-89**, com sede Rua Olavo Bilac, 651, Centro na cidade de Altonia, estado do Paraná, neste ato representada pelo SR. ANTONIO DE CASTRO LIMA JUNIOR**,** portador do RG nº 200399740 e do CPF nº**.** 408.414.309-00, residente na cidade de Altonia, estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 060/2.025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente contrato de prestação de serviços tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de unificação de lotes urbanos no Município de Altônia-PR, incluindo: (i) levantamento planimétrico e unificação dos lotes nº 03 a 11 da quadra L no distrito do Jardim Paredão, com posterior subdivisão em sete novos lotes urbanos; e (ii) implantação de marcos nos lotes resultantes da subdivisão, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1	Levantamento topográfico planimétrico da área correspondente aos lotes urbanos de n.º 03 a 11 da quadra L , localizada no distrito do Jardim Paredão, município de Altônia-PR, com finalidade de unificação cadastral da referida área e posterior subdivisão em sete novos lotes urbanos.	5.200,00	5.200,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa A D CASTRO LIMA JUNIOR - ME e de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **14/08/2025** e término em **31/12/2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total do objeto, e deverá constar na Nota Fiscal o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº060/2.025".

Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto . ,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ter início em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e executado em até 30 (trinta) dias .

A GABINETE DO SECRETARIO Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

31	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	15	7	2	38	Construções, Obras e Manutenção	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Altônia-PR., 14 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
Portaria nº 384/2025
Súmula: Institui e nomeia gestor e fiscal de convênio para a construção da rampa náutica no Distrito de Herculândia.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1.º - Instituir e nomear o servidor abaixo relacionado para fiscal do convênio para a rampa Náutica, no Distrito de Herculândia, cidade de Ivaté, Estado do Paraná. Conforme protocolo n° 16.206.740-0.
01 LUIZ FERNANDO FURLAN SOSSAI ENGENHEIRO CIVIL
Art. 2.º - Instituir e nomear o servidor abaixo relacionado para gestor do convênio para a rampa Náutica, no Distrito de Herculândia, cidade de Ivaté, Estado do Paraná. Conforme protocolo n° 16.206.740-0.
01 GUSTAVO GUEDES DE PAULA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Art. 3.º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos gestor e fiscal não cabendo portanto, nenhum ônus ao Município.
Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 14 dia do mês de Agosto de 2025
Denílson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR
Estado do Paraná
Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, n.º 2394
Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A comissão de avaliação constituída por Maurício Caresia, Marcia Rosana Winter, Vitor Hugo D'Orazio Bortoluzzi, Vernei Luiz Morzelle da Silva e Damião Gomes da Silva, devidamente nomeados através do Decreto nº 078/2025, publicado no Diário Oficial do município D.O. 2840 de 23 de Julho de 2025, para em conjunto, formarem a comissão especial de avaliação de bens imóveis, Lote Urbanos localizados no Loteamento "Residencial Monte Sinai"; , com vistas à implantação de projeto habitacional de interesse social;

Após inspeção no local onde se situa os objetos de avaliação, os integrantes da comissão em comum acordo avaliaram os bens abaixo discriminados chegando aos seguintes valores:

	QUADRA 01			
LOTE	MATRÍCULA	AREA M²	VALOR R$	SUB TOTAL R$
4	28.516	183,25	27.854,00	
5	28.517	183,25	27.854,00	55.708,00
		366,50		

	QUADRA 02			
LOTE	MATRÍCULA	AREA M²	VALOR R$	
2	28.522	220,00	33.440,00	33.440,00
		220,00		

	QUADRA 04			
LOTE	MATRÍCULA	AREA M²	VALOR R$	
6	28.549	175,00	26.600,00	
7	28.550	175,00	26.600,00	
8	28.551	175,00	26.600,00	
9	28.552	175,00	26.600,00	
10	28.553	175,00	26.600,00	
13	28.556	175,00	26.600,00	
14	28.557	175,00	26.600,00	
15	28.558	175,00	26.600,00	
16	28.559	175,00	26.600,00	
17	28.560	175,00	26.600,00	
18	28.561	175,00	26.600,00	
19	28.562	175,00	26.600,00	
20	28.563	175,00	26.600,00	
21	28.564	175,00	26.600,00	
22	28.565	252,50	38.380,00	410.780,00
		2.702,50		

	QUADRA 05			
LOTE	MATRÍCULA	AREA M²	VALOR R$	
5	28.570	175,00	26.600,00	
6	28.571	175,00	26.600,00	
13	28.578	175,00	26.600,00	
14	28.579	175,00	26.600,00	
15	28.580	175,00	26.600,00	
16	28.581	175,00	26.600,00	
17	28.582	175,00	26.600,00	
18	28.583	175,00	26.600,00	212.800,00
		1.400,00		

	QUADRA 06			
LOTE	MATRÍCULA	AREA M²	VALOR R$	
6	28.593	175,00	26.600,00	
13	28.600	175,00	26.600,00	
14	28.601	175,00	26.600,00	
17	28.604	175,00	26.600,00	
18	28.605	175,00	26.600,00	133.000,00
		875,00		

	QUADRA 07			
LOTE	MATRÍCULA	AREA M²	VALOR R$	
15	28.624	188,14	28.597,28	
16	28.625	188,14	28.597,28	
17	28.626	188,14	28.597,28	
18	28.627	188,14	28.597,28	114.389,12
		752,56		

	QUADRA 08			
LOTE	MATRÍCULA	AREA M²	VALOR R$	
11	28.642	175,00	24.071,25	
13	28.644	175,45	24.133,15	
15	28.646	188,13	25.877,28	
17	28.648	188,13	25.877,28	
18	28.649	188,13	25.877,28	125.836,24
		914,84		

	QUADRA 09			
LOTE	MATRÍCULA	AREA M²	VALOR R$	
13	28.668	175,45	24.133,15	
15	28.670	175,00	24.071,25	
16	28.671	175,00	24.071,25	
17	28.672	175,00	24.071,25	
18	28.673	175,00	24.071,25	
19	28.674	175,00	24.071,25	144.489,40
		1.050,45		

	QUADRA 10			
LOTE	MATRÍCULA	AREA M²	VALOR R$	
4	28.683	175,00	24.071,25	
5	28.684	175,00	24.071,25	
6	28.685	175,00	24.071,25	
7	28.686	175,00	24.071,25	
8	28.687	175,00	24.071,25	
9	28.688	175,00	24.071,25	
10	28.689	175,00	24.071,25	
11	28.690	175,00	24.071,25	
12	28.691	202,27	27.822,24	
13	28.692	175,45	24.133,15	
14	28.693	202,27	27.822,24	
15	28.694	175,00	24.071,25	
16	28.695	175,00	24.071,25	
17	28.696	175,00	24.071,25	
18	28.697	175,00	24.071,25	
19	28.698	175,00	24.071,25	
20	28.699	175,00	24.071,25	
21	28.700	175,00	24.071,25	
22	28.701	175,00	24.071,25	464.917,63
		3.379,99		

	QUADRA 13			
LOTE	MATRÍCULA	AREA M²	VALOR R$	
6	28.735	185,93	25.574,67	
7	28.736	185,93	25.574,67	
8	28.737	185,93	25.574,67	76.724,01
		557,79		

	QUADRA 14			
LOTE	MATRÍCULA	AREA M²	VALOR R$	
2	28.740	177,82	24.459,14	
3	28.741	176,57	24.287,20	
4	28.742	176,57	24.287,20	
5	28.743	176,57	24.287,20	
6	28.744	176,57	24.287,20	
7	28.745	176,57	24.287,20	
8	28.746	176,57	24.287,20	
9	28.747	176,57	24.287,20	
10	28.748	244,11	33.577,33	228.046,87
		1.657,92		

TOTAL M²	13.877,55	TOTAL R$	2.000.131,27

Cidade Gaúcha, 30 de Julho de 2025.

Maurício Caresia

Marcia Rosana Winter
Márcia Rosana Winter

Vitor Hugo D'Orázio Bortoluzzi

Damião Gomes da Silva

Vernei Luiz Morzelle da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025
Ata SRP n° 060/2025
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 14 DE AGOSTO DE 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA.
CNPJ: 14.785.842/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL É VITAL PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO E PARA O ATENDIMENTO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR.
VALOR TOTAL: R$ 62.600,00 (SESSENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR
Estado do Paraná
Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, n.º 2394
Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

PORTARIA N.º 450 /2025

Ementa: Dispõe sobre a designação de servidores Públicos para o exercício das atribuições de Agente de Desenvolvimento no âmbito do Município de Cidade Gaúcha, e dá outras providências.

ALEXANDRE LUCENA, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Por este ato, designar o exercício das atribuições de AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, junto ao Programa de Promoção de Desenvolvimento Local, aos seguintes servidores:

NOME	CPF
Damião Gomes da Silva.	551.829.259.72
Waldir Ramos Enumo	609.685.329.34

Art. 2º - Os serviços prestados pela comissão são considerados de relevância, sem ônus para o Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação, revogando –se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, em 13 de Agosto de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. DIEGO JARDIM PERGO , portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná** e os DETENTOR DA ATA: **Empresa: DIVEL – AUTO CENTER E COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 20.930.651/0001-98, com sede à Rua Getulio Vargas, 1055 – Centro – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia – PR, neste ato representada pela Sra**.** Elizangela Rodrigues da Silva, portadora do CPF nº. 650.274.691-87 e do RG:09.241.91-4 SSP/MT, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, resolve firmar o 1° termo aditivo a Ata de Registro de Preços à saber:

DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro de Preços uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade no fornecimento do objeto (**Registro de Preços para eventual aquisição de filtros destinados à manutenção de veículos e maquinários, para atender as diversas secretarias e Departamentos da Prefeitura municipal de Altônia**), com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133/2021, passando a mesma a vigorar de **15/08/2025** a **15/08/2026**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

Altônia, 14/08/2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. DIEGO JARDIM PERGO , portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná** e os DETENTOR DA ATA: **Empresa: BIG CONVENIENCIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 09.550.529/0001-53, com sede à Rua Duque de Caxias, 1078 – Centro – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia – PR, neste ato representado pela Sra**.** Edna Maria da Silva Canova, portadora do CPF nº. 663.180.419-15 e do RG: 4.718.606-4 SSP/PR, residente na cidade de Cafezal, estado do Paraná, resolve firmar o 1° termo aditivo a Ata de Registro de Preços à saber:

DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro de Preços uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade no fornecimento do objeto (**Registro de Preços para eventual aquisição de lubrificantes, graxas e detergentes automotivos destinados à manutenção de veículos e maquinários, para atender as diversas secretarias e Departamentos da Prefeitura municipal de Altônia**), com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133/2021, passando a mesma a vigorar de **15/08/2025** a **15/08/2026**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

Altônia, 14/08/2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ESPERANÇA NOVA
Esperança Nova – Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Resolução SESA 1242/2025 Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário; aprovação da Resolução SESA 1243/2025 adesão ao recurso financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da rede de atenção à saúde; aprovar a doação do veículo ônibus para a secretaria de administração e dá outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de **Esperança Nova**, em reunião realizada no dia 12 de agosto de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1070/2021, de 01 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR, adesão da Resolução SESA 1242/2025 Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para aquisição de um ônibus no valor de R$700.000,00;

Art. 2º. APROVAR, adesão da Resolução SESA 1243/2025 adesão ao recurso financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da rede de atenção à saúde, no valor de R$60.000,00;

Art. 3º. APROVAR, a doação do veículo ônibus VW/MASCA ROMA placa BCM-2245 para a secretaria de administração;

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

SUZANA CRISTIANE CALEGARI OLIVEIRA
Presidente do CMS

Homologo a Resolução n.º 006/2025– CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

REGINALDO IANQUI
Secretário Municipal de Saúde de Esperança Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002 (Estagiários)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 001/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo de Estágio, para confirmar o interesse, no prazo de 3 (três) dias úteis, na vaga de estágio, pessoalmente ou através do encaminhamento de e-mail para: rh@mariahelena.pr.gov.br

Curso de estágio: PEDAGOGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANA CAROLINA BARISON DE ALENCAR	4º

Curso de estágio: EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CINTHIA REAL	1º

Documentos a serem apresentados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Maria Helena:
a) Identidade ou Carteira de Motorista;
b) CPF;
c) Comprovante de residência;
d) Declaração escolar atualizada;

Maria Helena-PR, 14 de agosto de 2025.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Rainha do Noroeste

Fone: (44) 3675-4300
Endereço: Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n° 2394
CEP: 87.820-000 — CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 116/2024, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2024 DO *PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2024*, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR E A SRTA MARLENE MARCULINO DO PRADO.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n° 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 75.377.200/0001-67, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG n° 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n° 036.950.609-05, residente e domiciliado neste Município de Cidade Gaúcha/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**;

E, do outro lado, a Srta. **MARLENE MARCULINO DO PRADO,** brasileira, solteira, farmacêutica, portadora do RG sob o n.º 6.965.336-7, inscrita com o CPF/MF sob o n.º 021.861.069-65, residente e domiciliada à Avenida Comendador Gentil Geraldi, n.º 2454, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha/PR, telefone: (44) 99929-4080, e-mail marlenedoprado@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da continuidade e da qualidade dos serviços farmacêuticos prestados pela Contratada, em atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal, garantindo o cumprimento do objeto contratual com excelência;

CONSIDERANDO que, diante do aumento da demanda e da complexidade dos serviços, a Administração Pública reconhece a necessidade de adequação da carga horária mensal para garantir o atendimento adequado e eficiente;

CONSIDERANDO que o aumento da carga horária mensal em 15% (de 220 para 253 horas), mantido o valor da hora contratada, constitui medida necessária e razoável para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sem prejuízo à programação financeira do Município;

CONSIDERANDO que a presente alteração está amparada pelo art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, e pelo art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, que permitem a revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

RESOLVEM, por meio do presente instrumento, **ADITAR o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, celebrando conforme os termos estipulados nas cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica ajustado entre as partes que, em decorrência da adequação da carga horária mensal do profissional farmacêutico contratado e mediante aprovação da Administração Pública, a carga horária trabalhada passará a vigorar conforme a tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO ACORDADA		VLR. AJUS.	VLR. TOT.
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS, COM CARGA HORARIA DIÁRIA DE 08 (OITO) HORAS, SENDO 04 (QUATRO) HORAS NA FARMÁRCIA MUNICIPAL E 04 (QUATRO) HORAS NO HOSPITAL MUNICIPAL, TOTALIZANDO 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, TOTALIZANDO 220H/MÊS.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 11 (ONZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, SENDO 05 (CINCO) HORAS NA FARMÁCIA MUNICIPAL E 06 (SEIS) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, TOTALIZANDO 58,4 (CINQUENTA E OITO, QUATRO) HORAS SEMANAIS, E 253 (DUZENTAS E CINQUENTA E TRÊS) HORAS MENSAIS.	5.075,18	60.902,16

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O valor total a ser pago no exercício de 2025 passará a ser proporcional ao novo valor mensal, de acordo com os meses remanescentes da execução contratual, resultando no valor de R$ 60.902,16 (sessenta mil, novecentos e dois reais e dezesseis centavos).

2.2. Em razão do reajuste acima especificado, o valor global do contrato passará para R$ 114.336,75 (cento e quatorze mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 05 de julho de 2024.

2.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 11 de agosto de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

MARLENE MARCULINO DO PRADO
Representante legal
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 099/2025

SÚMULA: Adjudica e Homologa o resultado do processo de dispensa de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado e Homologado o resultado do processo de Dispensa n° 016/2025, em favor empresa INSTITUTO GUILST CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ: 26.065.881/0001-12, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para realização de capacitação dos profissionais da rede de proteção do Município de Ivaté, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) vigência de 03 (três) meses.

Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 14 dias de agosto de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 387/2025
Nomeia ERICA VANESSA DE OLIVEIRA CANDIL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 100/2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ERICA VANESSA DE OLIVEIRA CANDIL, portadora da Cédula de Identidade nº 12.568.550-1 SESP/PR, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Coordenação dos Serviços de Acolhimento - CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 14 de agosto de 2025, para cumprir todas as atribuições e requisitos previstos no Art.10° § 4º da Lei Complementar n° 100/2022, ficando subordinada diretamente a Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pela Seção de Coordenação dos Serviços de Acolhimento e pelos servidores nela lotados.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 385/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 900/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias para custear despesas de viagem para a servidora JUCÉLIA APARECIDA FAGUNDES MOREIRA, portadora do CPF nº 050.904.089-63, matrícula funcional 63440, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para viagem a cidade de Pinhais – PR, onde ira participar do seminário da APS nos Territórios: Equidade, Vínculo e Qualidade no Cuidado, que acontecera nos dias 19 e 20 de agosto de 2025.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 386/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 900/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias para custear despesas de viagem para a servidora ANDRÉIA CARNIEL DA SILVA, portadora do CPF nº 019.700.849-60, matrícula funcional 3291, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para viagem a cidade de Pinhais – PR, onde ira participar do seminário da APS nos Territórios: Equidade, Vínculo e Qualidade no Cuidado, que acontecera nos dias 19 e 20 de agosto de 2025.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 158/2025

Declaro a revogação do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 41/2025, por razões de interesse público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CONSIDERANDO, a faculdade da Administração Pública de revogar os próprios atos, por motivo de conveniência e oportunidade e, com fundamento no artigo 71 da lei 14.133/21 e suas alterações e, o teor das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO, as razões de interesse Público, a presente medida se dá em razão da necessidade de revisão técnica e ajustes no Termo de Referência, especialmente quanto à descrição dos itens, unidade de fornecimento e adequações normativas, com o objetivo de garantir maior clareza, precisão nas especificações e melhores condições de participação aos interessados, assegurando a legalidade, a eficiência e o atendimento ao interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado por razões de interesse público da administração municipal, o procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 41/2025, que tem como objeto Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos manipulados para distribuição gratuita à população do Município de Pérola.

Art. 2º - Determino a realização de todos os procedimentos necessários para cumprimento deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR., 07 de agosto de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 29 de julho de 2025
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
OBJETO: Trata-se de registro de preço para aquisição de Materiais de higiene, limpeza e cozinha geral do Município de Ivaté.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

Ata n° 035/2025
CONTRATADO: AGUIA COMERCIAL LTDA,
CNPJ: 49.932.212/0001-04
VALOR TOTAL: R$ 131.614,10 (Cento e trinta e um mil, seiscentos e quatorze reais e dez centavos.),

Ata n° 036/2025
CONTRATADO: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA.
CNPJ: n.º 27.789.446/0001-01
VALOR TOTAL: R$ 23.275,24 (Vinte e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos.)

Ata n° 037/2025
CONTRATADO: BAUER COMERCIO E LICITACOES.
CNPJ: n.º 5.740.175/0001-73
VALOR TOTAL: R$ 2.641,68 (Dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos.)

Ata n° 038/2025
CONTRATADO: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.
CNPJ: n.º 25.195.487/0001-36
VALOR TOTAL: R$ 9.605,29 (Nove mil, seiscentos e cinco reais e vinte e nove centavos.)

Ata n° 039/2025
CONTRATADO: CAPTIVE IND E COM LTDA
CNPJ: n.º 42.868.813/0001-48
VALOR TOTAL: R$ 6.284,46 (Seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos),

Ata n° 040/2025
CONTRATADO: FABIANA RODRIGUES PEREIRA
CNPJ: n.º 26.427.828/0001-14
VALOR TOTAL: R$ 8.586,58 (Oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos.)

Ata n° 041/2025
CONTRATADO: FERNANDES EMBALAGENS LTDA.
CNPJ: n.º 47.758.161/0002-93
VALOR TOTAL: R$ 1.589,40 (mil quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos.)

Ata n° 042/2025
CONTRATADO: INSTRULABOR LICITACAO LTDA.
CNPJ: n.º 34.514.779/0001-85
VALOR TOTAL: R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais.)

Ata n° 043/2025
CONTRATADO: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: n.º 09.251.627/0001-90
VALOR TOTAL: R$ 5.640,00 (cinco mil e seiscentos e quarenta reais)

Ata n° 044/2025
CONTRATADO: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: n.º 47.190.313/0001-13
VALOR TOTAL: R$1.032,68 (mil e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos.)

Ata n° 045/2025
CONTRATADO: L C MED MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: n.º 25.245.772/0001-14
VALOR TOTAL: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)

Ata n° 046/2025
CONTRATADO: LIMPMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: n.º 55.863.319/0001-32
VALOR TOTAL: R$ 177.050,15 (Cento e setenta e sete mil, cinquenta reais e quinze centavos.)

Ata n° 047/2025
CONTRATADO: M.A. LIVRARIA E PAPELARIA LIDER LTDA.
CNPJ: n.º 06.029.558/0001-86
VALOR TOTAL: R$ 29.202,03 (Vinte e nove mil, duzentos e dois reais e três centavos.)

Ata n° 048/2025
CONTRATADO: M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: n.º 44.651.148/0001-61
VALOR TOTAL: R$ 9.611,00 (Nove mil, seiscentos e onze reais),

Ata n° 049/2025
CONTRATADO: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.
CNPJ: n.º 12.811.487/0001-71
VALOR TOTAL: R$ 8.443,37 (Oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos)

Ata n° 050/2025
CONTRATADO: PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: n.º 29.032.903/0001-36
VALOR TOTAL: R$ 7.807,50 (Sete mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos)

Ata n° 051/2025
CONTRATADO: POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA.
CNPJ: n.º 07.470.049/0001-57
VALOR TOTAL: R$ 19.184,00 (Dezenove mil, cento e oitenta e quatro reais.)

Ata n° 052/2025
CONTRATADO: QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA
CNPJ: n.º 15.041.729/0001-83
VALOR TOTAL: R$ 2.506,15 (Dois mil, quinhentos e seis reais e quinze centavos.)

Ata n° 053/2025
CONTRATADO: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA
CNPJ: n.º 18.449.927/0001-79
VALOR TOTAL: R$ 5.734,59 (Cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)

Ata n° 054/2025
CONTRATADO: RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: n.º 54.205.260/0001-22
VALOR TOTAL: R$ 43.167,29 (Quarenta e três mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos)

Ata n° 055/2025
CONTRATADO: TIME PROMOCAO DE VENDAS E MARKETING LTDA.
CNPJ: n.º 44.673.873/0001-30
VALOR TOTAL: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Ata n° 056/2025
CONTRATADO: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: n.º 51.740.794/0001-60
VALOR TOTAL: R$ 6.129,32 (seis mil cento e vinte e nove reais e trinta e dois centavos)

Ata n° 057/2025
CONTRATADO: ZOCCHE ATACADO DE FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: n.º 38.972.498/0001-27
VALOR TOTAL: R$ 43.167,29 (Quarenta e três mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos)

Ata n° 058/2025
CONTRATADO: MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: n.º 09.254.808/0001-70
VALOR TOTAL: R$ 4.228,95 (quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 060/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025
P.A. 1Doc Nº 1579/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **DIEGO JARDIM PERGO**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, para **a Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de unificação de lotes urbanos no Município de Altônia-PR, incluindo: levantamento planimétrico e unificação dos lotes nº 03 a 11 da quadra L no distrito do Jardim Paredão, com posterior subdivisão em sete novos lotes urbanos; implantação de marcos nos lotes resultantes da subdivisão**, no valor de **R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais),** com a empresa: **A DE CASTRO LIMA - ME,** inscrito no CNPJ sob nº. 20.789.296/0001-89, com sede a Rua Olavo Bilac, 651 – Centro, na cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

ORGÃO	UNID	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
07	02	3.3.90.39.05.00.00	000	1545200072038000	2263

REQUISIÇÃO 114/2025 - RESERVA 155/2025

Altônia, 14 de agosto de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1381
De 11 de agosto de 2025

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Castração de Animais Domésticos no âmbito do Município de Perobal, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica criado o PROGRAMA MUNICIPAL DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, a ser implantado e coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, responsável pelas ações de controle de natalidade canina e felina no Município de Perobal, através de castração cirúrgica de caninos e felinos, considerada forma eficaz e humanitária de controle populacional de animais, vedada a prática de outros procedimentos veterinários para esta finalidade.

Parágrafo único - Fica proibida a prática de extermínio de cães e gatos como método de controle populacional e sanitário.

Art. 2º - Constituem objetivos básicos do presente programa:

I - controle da natalidade através das castrações de fêmeas e machos para evitar o cio ou fecundação;

II - prevenção da procriação descontrolada e do abandono de cães e gatos soltos nas vias públicas e demais logradouros, mediante esterilização e educação para a posse responsável, a fim de evitar a transmissão de zoonoses;

III - conscientização permanente da população, pelo Poder Público Municipal, mediante ações de publicidade vinculadas em meios de comunicação e mídias sociais, sobre a necessidade de esterilizar seus animais;

IV - redução dos riscos de transmissão de zoonoses e promoção da saúde pública;

V - promoção de condições dignas aos animais por meio do controle populacional humanitário.

Art. 3º - O Município desenvolverá ações prioritárias para atendimento aos animais em situação de rua e aos animais pertencentes a tutores de população de baixa renda.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá realizar a coleta de animais em situação de rua para procedimentos de castração, contando com equipe capacitada e veículo adequado para transporte, garantindo o bem-estar dos animais durante todo o processo e seu retorno ao local de origem após a recuperação, quando não for possível sua destinação para adoção.

§ 2º - O Município poderá firmar parcerias com associações ou entidades que estejam envolvidas na proteção e controle populacional dos animais domésticos, especialmente os em situação de rua, e, se necessário, editará normas complementares para o cumprimento desta Lei.

§ 3º - Fica o Poder Público autorizado a celebrar convênio e/ou parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, mediante elaboração de Termo de Fomento, para a consecução dos objetivos desta Lei.

§ 4º - Será dada prioridade ao atendimento de animais coletados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, animais resgatados por protetores independentes devidamente cadastrados junto ao órgão municipal competente e de animais de famílias beneficiárias de programas sociais governamentais.

Art. 4º - Para execução do programa, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá:

I - estabelecer datas e locais para inscrição dos participantes aptos, divulgando amplamente o cronograma de atendimento;

II - assegurar que os procedimentos cirúrgicos sejam realizados por profissional médico veterinário habilitado e em estabelecimento devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária;

III - orientar os tutores ou responsáveis sobre os cuidados pré e pós-operatórios necessários ao bem-estar animal;

IV - garantir avaliação prévia das condições físicas do animal inscrito, a fim de verificar sua aptidão para o procedimento cirúrgico;

V - fornecer ao tutor do animal instruções padronizadas sobre o pós-operatório;

VI - disponibilizar formulário específico para inscrição, contemplando dados do tutor e características do animal;

VII - estabelecer cronograma regular para coleta de animais em situação de rua, com divulgação prévia das áreas que serão atendidas;

Art. 5º - O serviço contratado para execução do programa deverá incluir todo o material, medicamentos e demais insumos necessários para a realização dos procedimentos pré-operatório e operatório.

§ 1º - Os cuidados pós-operatórios serão de responsabilidade do tutor ou responsável pelo animal, conforme as orientações fornecidas pelo médico veterinário.

§ 2º - Havendo necessidade de exames clínicos complementares no período pré-operatório ou a permanência do animal internado no período pós-operatório nas dependências do estabelecimento, as despesas decorrentes serão analisadas caso a caso pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, considerando a situação socioeconômica do tutor.

Art. 6º - Fica estabelecido que o programa atenderá prioritariamente:

I - animais em situação de rua, sob a guarda temporária de protetores ou entidades de proteção animal;

II - animais pertencentes a famílias de baixa renda, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

III - animais adotados provenientes de abrigos ou resgates.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá manter cadastro atualizado dos animais castrados pelo programa, contendo:

I - identificação do animal (espécie, raça, sexo, idade aproximada e características físicas relevantes);

II - data da castração;

III - identificação do responsável pelo animal, quando houver;

IV - procedência do animal (coleta pela Secretaria, resgate, adoção, proprietário de baixa renda);

V - no caso de animais coletados em situação de rua, o local de coleta e de devolução após recuperação.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar empresas, mediante processo licitatório, aptas para a realização dos serviços, atendendo o disposto na legislação específica.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente apresentará, semestralmente, relatórios sobre a implementação e funcionamento do programa previsto nesta Lei à Comissão relacionada a assuntos do Meio Ambiente da Câmara Municipal.

§ 1º - Os relatórios deverão conter, no mínimo:

I - número de procedimentos realizados no período, discriminados por espécie animal;

II - distribuição geográfica dos atendimentos no município;

III - perfil socioeconômico dos tutores beneficiados;

IV - estatísticas de animais em situação de rua atendidos, discriminando os coletados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e os resgatados por protetores ou entidades de proteção animal;

V - dificuldades enfrentadas na implementação do programa.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente realizará, anualmente, audiência pública para apresentação dos resultados da implementação desta Lei e coleta de sugestões para seu aprimoramento.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PRFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de agosto de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025
Pregão Nº 34/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA DE DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR

O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.

J.C.F. INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA -ME

Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

São Jorge do Patrocínio-PR, 14/08/25
RONALDO TINTI
PREFEITO

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 485/2025

Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora TEREZINHA ANGELICA ASSUMPÇÃO VIEIRA e da outras providencias.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido nos Artigo 44, e seguintes da Lei nº 3467/2024, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal a TEREZINHA ANGELICA ASSUMPÇÃO VIEIRA, matrícula nº 1959-3, ocupando o cargo efetivo de Professora-20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-F para Classe-G, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola - Paraná, 14 de agosto de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 486/2025

Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) a servidora CONSUELO NADAL e da outras providencias.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido nos Artigos 24 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora CONSUELO NADAL, matrícula nº 1585-7, ocupando o cargo efetivo de Veterinário, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, do Padrão-J para o Padrão-K, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola - Paraná, 14 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 169, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Estabelece normas para matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, para os próximos anos letivos e, da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido na Lei nº 14.685, de 20 de setembro de 2023, que determina ao poder público a obrigação de divulgar a lista de espera por vagas nos estabelecimentos de educação básica.

CONSIDERANDO o contido na Lei nº 14.851, de 03 de maio de 2024, que estabelece a obrigatoriedade de criação de mecanismos para levantar e divulgar a demanda por vagas na educação infantil.

DECRETA:

Art. 1º Regulamentar o processo de distribuição de novas vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil a fim de assegurar a isonomia e justiça social no atendimento.

Art. 2º Para fins do disposto no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer regulará o cadastro de reservas de vagas e matrículas junto aos CMEIs.

Parágrafo Único: O cadastro de reserva de vagas contendo a seleção de classificação será publicado, trimestralmente ou no surgimento de novas vagas, no Portal Transparência Oficial do Município de Pérola, pelo endereço: www.perola.pr.gov.br, para acompanhamento público.

Art. 3º Para ingresso nos CMEIs a criança deverá ter:

I – Idade entre 04 (quatro) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses até 31 (trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula, para o período integral;

II – 3 (três) anos de idade até 31 (trinta e um) de março do ano em que ocorrer a matrícula, para período parcial;

III – Residir no Município de Pérola.

Art. 4º A rematrícula para o próximo ano letivo, será garantida para as crianças que frequentam regularmente os CMEIs.

Art. 5º A transferência para outro CMEI, somente poderá ser efetuada, caso haja vaga disponível, antes do período de novas matrículas.

Art. 6º Para as novas vagas disponíveis, considerando a insuficiência temporária para atendimento da demanda, o processo de matrículas dos CMEIs observará os seguintes critérios de preferência no atendimento, a serem aplicados sequencialmente:

I – Crianças com deficiência e/ou submetidas à outra forma de vulnerabilidade social (art.98 do ECA) mediante declaração da Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar ou da Assistente Social da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Pérola;

II – Crianças com menor renda familiar e/ou beneficiários de Programas Sociais;

III – Crianças cujos pais sejam menores de 18 anos e estejam frequentando alguma unidade escolar;

IV – Crianças com condição de monoparentalidade das famílias;

V – Crianças com pais que prestam jornada laboral diária de oito horas (período integral);

VI – Antiguidade no cadastro de reserva de vagas.

§ 1º Para comprovação da renda familiar de que trata o inciso II, do caput

Deste artigo, deverão ser apresentados o sseguintes documentos:

I – Trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT: CTPS(Carteira de Trabalho e Previdência Social), ou contracheque atualizado ou Declaração compro- batória de rendimentos emitida por profissional contábil;

II – Servidor Público Estatutário: contracheque atualizado;

III – Profissional Autônomo ou Profissional Liberal: Declaração de renda, recebida, na atividade que exerce ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, emitida pelo profissional contábil;

IV – Trabalhador Informal ou Eventual: declaração informando a atividade que exerce, o local, a renda média mensal, com assinatura;

V – Desempregados e pessoas que não exercem atividade remunerada, apenas para fins de cálculo de renda: declaração informando que não exerce atividade remunerada;

VI – Aposentado, Pensionista ou Beneficiário de Auxílio Doença no INSS: Extrato obtido via internet ou comprovante de rendimento que contenha o número do benefício recebido.

VII – Estagiário: contrato de estágio, indicando o valor mensal recebido;

VIII – Estudante menor de 18 anos: comprovante de matrícula e atestado de frequência escolar.

IX – Desempregados que estiverem recebendo Seguro Desemprego: Comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal.

§ 2º A renda familiar prevista no inciso II, do caput deste artigo, observará os seguintes critérios, a serem aplicados sequencialmente:

I – De 0 (zero) a 2 (dois) salários mínimos;

II – De 2 (dois) a 3 (três)salários mínimos;

III – De 3 (três) a 5 (cinco) salários mínimos;

IV – Acima de 5 (cinco) salários mínimos.

Art. 7º A inscrição no cadastro de reversas de vagas, será realizada pelos pais ou responsáveis legais, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, todas as segundas-feiras, das 13:30 horas às 17 horas.

§ 1º Para inscrição no cadastro de reversas de vagas, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar os seguintes documentos (original e fotocópia):

I – Certidão de Nascimento da criança;

II – Comprovante atualizado de residência do responsável legal/família (fatura de água ou energia);

III – Comprovante de renda nos termos do disposto no § 1º do art. 6º;

IV – Carteira de Identidade (RG) e CPF do responsável legal;

V – Outros documentos necessários para o enquadramento nas hipóteses de preferência estabelecidas no art. 6º.

§ 2º A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no ato da inscrição, preencherá juntamente com os pais ou responsáveis legais os seguintes documentos:

I – Ficha de Cadastro;

II – Questionário de avaliação e classificação de vaga.

§ 3º No ato da inscrição, o responsável deverá indicar o CMEI que possui interesse por realizar a matrícula, bem como o turno pretentido conforme a disponibilidade de cada instituição.

§ 4º Havendo a disponibilidade da vaga escolhida, o pleiteante será notificado a, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, efetivar a matrícula da criança junto ao CMEI.

Art. 8º No surgimento da vaga a família será contatada por telefone ou visita domiciliar, por 02 (dois) dias úteis, consecutivos e em turnos diferentes.

§ 1º Decorrido o prazo do caput deste artigo e na impossibilida de certificada de contato com a família, a criança irá para o final da lista de espera e será chamada, imediatamente, a próxima criança classificada.

§ 2º No caso de alteração dos dados fornecidos no ato da inscrição, cabe ao responsável legal manter a atualização junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 9º As novas matrículas para o próximo ano letivo serão realizadas conforme cadastro anterior, que ficará aberto no decorrer do ano para novas vagas disponibilizadas.

Art. 10 Caberá a Direção dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs informar, imediatamente, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, o surgimento de novas vagas.

Art. 11 Compete a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ao gerenciar o Cadastro de Reversas dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs:

I – Zelar pela transparência do processo;

II – Garantir o sigilo das informações pessoais da criança;

III – Conferir a autenticidade e veracidade dos documentos apresentados na inscrição;

IV – Indeferir a inscrição após tentativas frustradas de contato com a família, nos termos do artigo 8º deste Decreto.

Art. 12 A apresentação de documento falso no ato da inscrição, será apurada judicialmente, implicando nas sanções previstas no art. 297 (falsidade documental) combinado com o art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Técnicada Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 325, de 25 de outubro de 2023.

Pérola, PR, aos quatorze dias do mês de agosto de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, torna público que foram feitas alterações no Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2025. Tendo em vista que as alterações realizadas influenciarão na elaboração das propostas, a sessão para abertura e julgamento das propostas ocorrerá em data de 01/09/2025. Os horários limites para inserção de documentos, abertura das propostas e lances na plataforma BLL bem como os demais dispositivos no instrumento convocatório permanecem inalterados. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro através da plataforma no sítio eletrônico bll.org.br – Através do Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min., ou através do e-mail: compras@perola.pr.gov.br.

Pérola/PR, 14 de agosto de 2025.
YASMIM MARTINS
Pregoeira

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
13º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 157/2022
Fundamentação: Concorrência Pública nº 01/2022-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA E CIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica suprimido do presente contrato o valor de R$ 12.562,86 (doze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos), conforme Ofício nº 076/2025 enviado pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos referente a redução proporcional de alguns itens que foram considerados no momento do reajuste do contrato realizado entre os períodos de dezembro de 2022 à novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica suprimido do presente contrato o valor de R$ 23.571,98 (vinte e três mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), conforme Ofício nº 077/2025 enviado pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos referente a redução proporcional de alguns itens que foram considerados no momento do reajuste do contrato realizado entre os períodos de dezembro de 2023 à novembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Com isso, o valor global do contrato passa de R$ 4.309.899,14 (quatro milhões, trezentos e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e quatorze centavos) para R$ 4.273.764,30 (quatro milhões, duzentos e setenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos) conforme disposto nas Solicitações e nos Pareceres Técnico e Jurídico anexo.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 14/08/2025.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 094 (Estatutário Efetivo)

Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:

Cargo: Professor (20 horas)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CLEIDE DE SOUZA BENTO ARAUJO	62º
ANA EMILIA MARQUES SALES DA COSTA	63º

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:

Local:	Endereço:
UBS	Rua Bom Sucesso n° 487, Vila Brasília, Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS)

Verificar disponibilidade de horário para atendimento.

Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:

- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 21 de agosto de 2025, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:

- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).

Maria Helena-PR, 14 de agosto de 2025.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

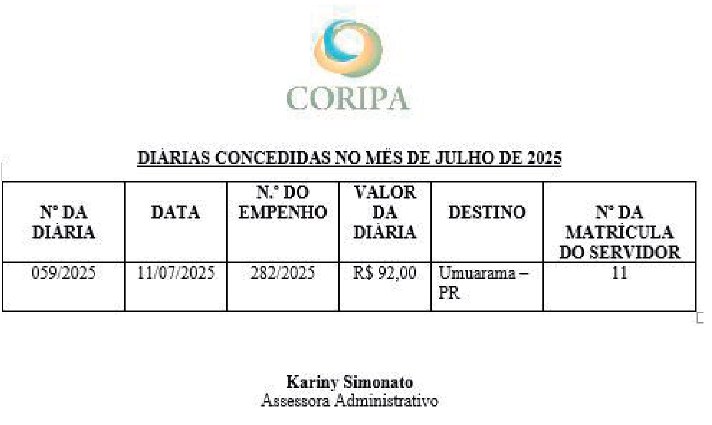

CORIPA

DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE JULHO DE 2025

Nº DA DIÁRIA	DATA	N.º DO EMPENHO	VALOR DA DIÁRIA	DESTINO	Nº DA MATRÍCULA DO SERVIDOR
059/2025	11/07/2025	282/2025	R$ 92,00	Umuarama – PR	11

Kariny Simonato
Assessora Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

LEI Nº 1380

De 31 de julho de 2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente do Legislativo Municipal, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica O Poder Legislativo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, crédito adicional especial na importância de R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seismil reais), que obedecerá a seguinte ordem classificatória:

01.00 PODER LEGISLATIVO
01.001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.1000.2.008AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTOS ATIVIDADES LEGISLATIVA
Fonte 1001- Recursos do Tesouro (Descentralizados)
4.4.90.61 Terreno R$ 266.000,00
Total R$ 266.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no Artigo anterior, será utilizado como recurso o proveniente da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

01.00 PODER LEGISLATIVO
01.001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.1000.2.001 ATIVIDADES LEGISLATIVAS
01.031.1000.2.008 AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTOS ATIVIDADES LEGISLATIVA
Fonte 1001- Recursos do Tesouro (Descentralizados)
3.1.90.13 Contribuições Patronais R$ 75.000,00
3.1.91.13 Contribuições Patronais R$ 81.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
3.3.90.40 Serviços de Tec. da Inf. Com. Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações R$ 50.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$ 30.000,00
Total R$ 266.000,00

Art.3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA –Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1124/2021 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei municipal Nº 1291/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de julho de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

LEI Nº1382

De 14 de agosto de 2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente do Legislativo Municipal, dando outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica O Poder Legislativo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar na importância de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), que obedecerá a seguinte ordem classificatória:

01.00 PODER LEGISLATIVO
01.001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.1000.2.001 ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Fonte 1001- Recursos do Tesouro (Descentralizados)
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 40.000,00
3.3.90.14 Diárias - Civil R$ 60.000,00
Total R$ 100.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no Artigo anterior, será utilizado como recurso o proveniente da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

01.00 PODER LEGISLATIVO
01.001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.1000.2.001 ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Fonte 1001- Recursos do Tesouro (Descentralizados)
3.3.90.40 Serviços de Tec. e Infor. Com. Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações R$ 60.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$ 20.000,00
Total R$ 100.000,00

Art.3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA –Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1124/2021 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei municipal Nº 1291/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de agosto de 2025

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

LEI Nº1383

De 14 de agosto de 2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro da Secretaria de Esportes, Fonte de Recursos, Dotação Orçamentária e Categoria Econômica para movimentação de recursos recebidos da Secretaria Estadual de Esporte.

10.00 Secretaria de Esportes
10.02 Divisão de Esportes
278122100.2100 Manutenção das Atividades de Laser
470/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 935 – Fundo Estadual do Esporte – Custeio

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.323,00 (cinqüenta mil trezentos e vinte e três reais).

10.00 Secretaria de Esportes
10.02 Divisão de Esportes
278122100.2100 Manutenção das Atividades de Laser
457/4.4.90.51.00 MATERIAL DE CONSUMO 50.323,00
Fonte 935 – Fundo Estadual do Esporte – Custeio
TOTAL 50.323,00

Art. 3º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 935 – Fundo Estadual do Esporte - Custeio..R$ 50.323,00, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

TOTAL...R$ 50.323,00

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1291 com vigência para 2025.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de agosto de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 196/2025

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: J.C.F. INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº 12.232.478/0001-26, com sede à RUA IRMÃ THAIS, nº , ZONA VII - 87503-640 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ANDRÉ FERNANDO SACHI MARQUES, portador(a) do RG. nº 19226928 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 157.891.208-30, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 34/2025, Processo n° 142, data da homologação da licitação 14/08/25, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Objeto

Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA DE DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR sendo vencedor dos itens abaixo descritos:

DO PREÇO

Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-377.260,0-(trezentos e setenta e sete mil duzentos e sessenta reais), á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 06 meses, tendo início em 14/08/25 e término previsto para 14/01/26, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.

DO FORO

As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.

E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Jorge do Patrocínio-PR, 14 de agosto de 2025.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 487/2025

Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) a servidora ALESSANDRA SECCO LAZARETTI e da outras providencias.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido nos Artigos 24 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora ALESSANDRA SECCO LAZARETTI, matrícula nº 1962-3, ocupando o cargo efetivo de Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Padrão-F para o Padrão-G, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola - Paraná, 14 de agosto de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 488/2025

Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora SHEILA GARCIA e da outras providencias.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido nos Artigo 44, e seguintes da Lei nº 3467/2024, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal a SHEILA GARCIA, matrícula nº 1955-0, ocupando o cargo efetivo de Professora-20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Classe-F para Classe-G, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola - Paraná, 14 de agosto de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 489/2025

Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora MARLENE MARIA KUBOSKI e da outras providencias.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido nos Artigo 44, e seguintes da Lei nº 3467/2024, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal a MARLENE MARIA KUBOSKI, matrícula nº 1957-7, ocupando o cargo efetivo de Professora-20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Classe-F para Classe-G, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola - Paraná, 14 de agosto de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

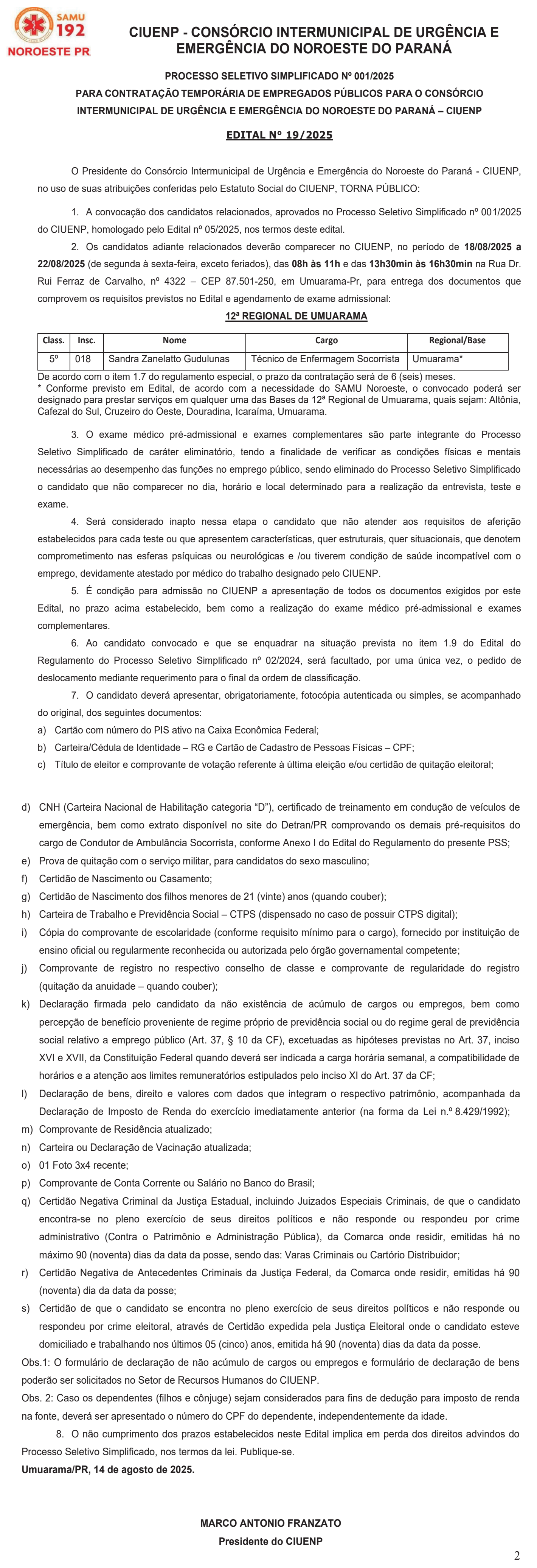

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

EDITAL Nº 19/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 05/2025, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **18/08/2025 a 22/08/2025** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

12ª REGIONAL DE UMUARAMA

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
5º	018	Sandra Zanelatto Gudulunas	Técnico de Enfermagem Socorrista	Umuarama*

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de 6 (seis) meses.

* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 12ª Regional de Umuarama, quais sejam: Altônia, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Icaraíma, Umuarama.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade – RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
d) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
e) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
k) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
l) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
m) Comprovante de Residência atualizado;
n) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
o) 01 Foto 3x4 recente;
p) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
q) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
s) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 14 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

2

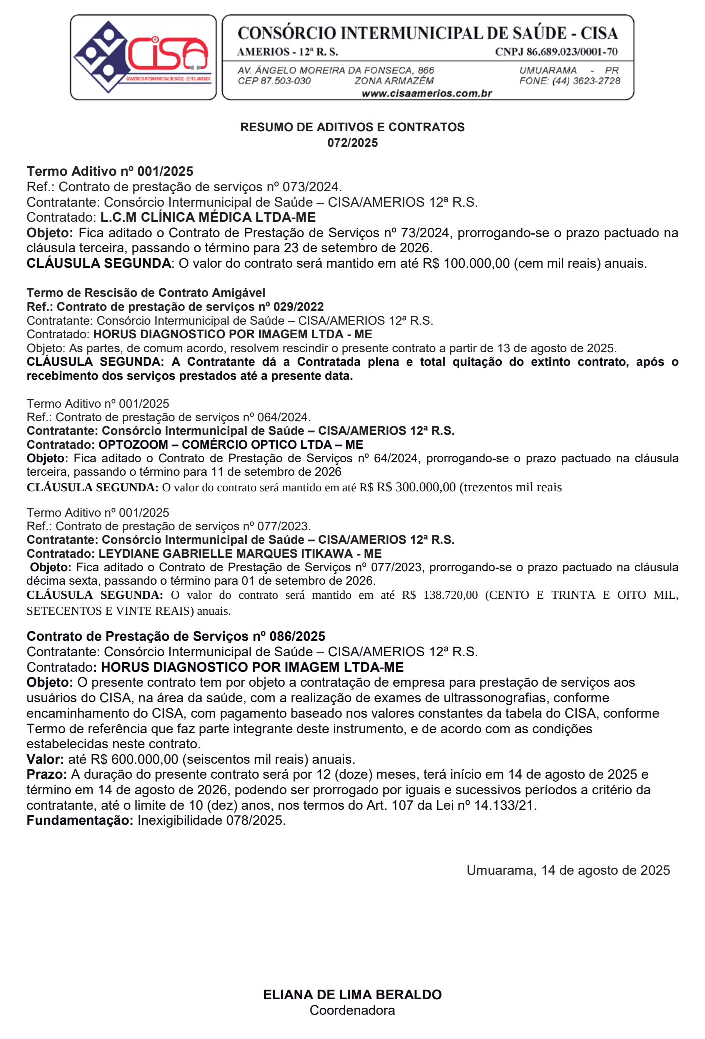

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS E CONTRATOS
072/2025

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 073/2024.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **L.C.M CLÍNICA MÉDICA LTDA-ME**
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 73/2024, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 23 de setembro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R$ 100.000,00 (cem mil reais) anuais.

Termo de Rescisão de Contrato Amigável
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 029/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **HORUS DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - ME**
Objeto: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 13 de agosto de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratante dá a Contratada plena e total quitação do extinto contrato, após o recebimento dos serviços prestados até a presente data.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 064/2024.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: OPTOZOOM – COMÉRCIO OPTICO LTDA – ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 64/2024, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 11 de setembro de 2026
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R$ R$ 300.000,00 (trezentos mil reais

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 077/2023.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: LEYDIANE GABRIELLE MARQUES ITIKAWA - ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 077/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 01 de setembro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R$ 138.720,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS) anuais.

Contrato de Prestação de Serviços nº 086/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado**: HORUS DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA-ME**
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de exames de ultrassonografias, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme Termo de referência que faz parte integrante deste instrumento, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
Valor: até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) anuais.
Prazo: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em 14 de agosto de 2025 e término em 14 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Fundamentação: Inexigibilidade 078/2025.

Umuarama, 14 de agosto de 2025

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

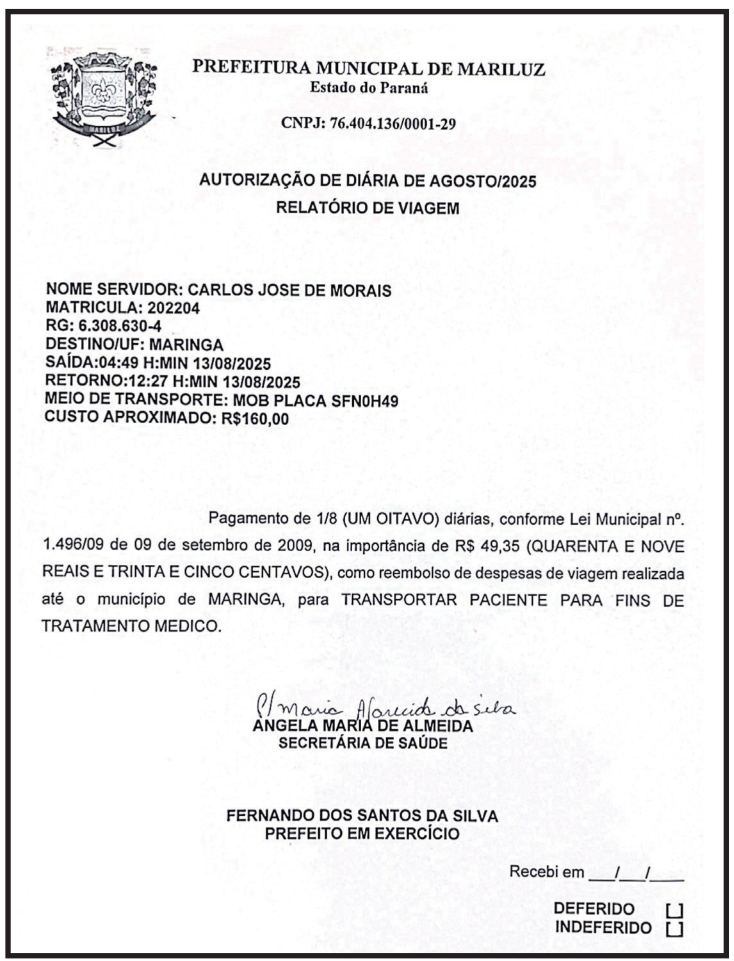

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: CARLOS JOSE DE MORAIS
MATRICULA: 202204
RG: 6.308.630-4
DESTINO/UF: MARINGA
SAÍDA:04:49 H:MIN 13/08/2025
RETORNO:12:27 H:MIN 13/08/2025
MEIO DE TRANSPORTE: MOB PLACA SFN0H49
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 49,35 (QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

P/ Maria Aparecida da Silva
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

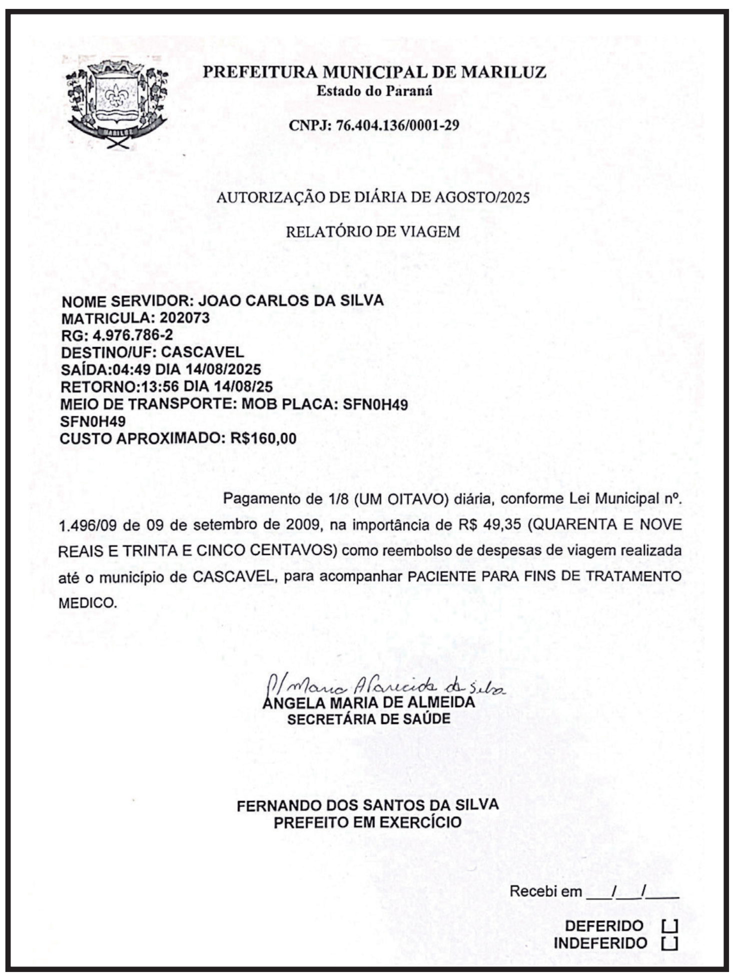

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: JOAO CARLOS DA SILVA
MATRICULA: 202073
RG: 4.976.786-2
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA:04:49 DIA 14/08/2025
RETORNO:13:56 DIA 14/08/25
MEIO DE TRANSPORTE: MOB PLACA: SFN0H49
SFN0H49
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 49,35 (QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

P/ Maria Aparecida da Silva
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

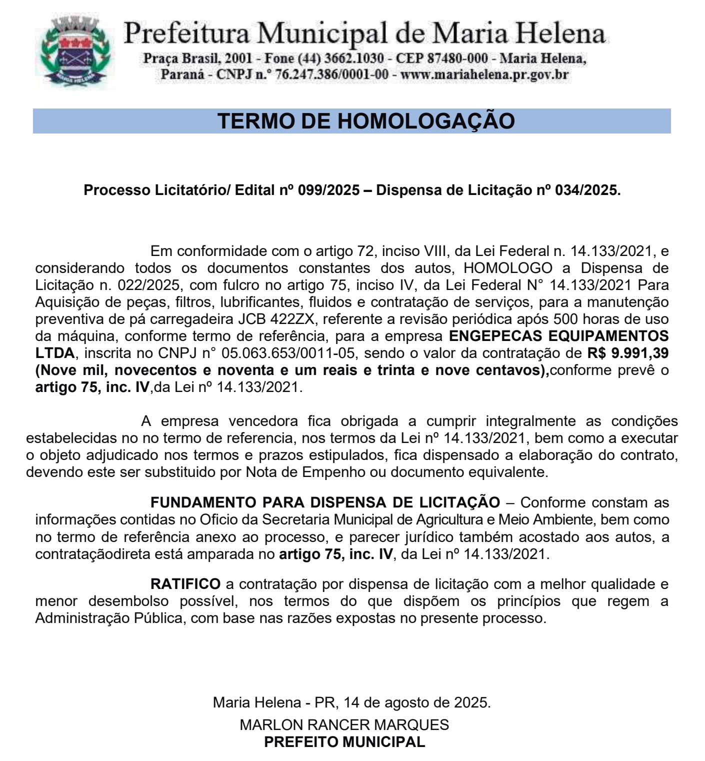

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 099/2025 – Dispensa de Licitação nº 034/2025.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n. 022/2025, com fulcro no artigo 75, inciso IV, da Lei Federal N° 14.133/2021 Para Aquisição de peças, filtros, lubrificantes, fluidos e contratação de serviços, para a manutenção preventiva de pá carregadeira JCB 422ZX, referente a revisão periódica após 500 horas de uso da máquina, conforme termo de referência, para a empresa **ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 05.063.653/0011-05, sendo o valor da contratação de **R$ 9.991,39 (Nove mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos),**conforme prevê o **artigo 75, inc. IV**,da Lei nº 14.133/2021.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no no termo de referencia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados, fica dispensado a elaboração do contrato, devendo este ser substituido por Nota de Empenho ou documento equivalente.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no Oficio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contrataçãodireta está amparada no **artigo 75, inc. IV**, da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 14 de agosto de 2025.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Amerios - CISA/AMERIOS 12ª R.S., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 86.689.023/0001-70, com sede à Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, Umuarama/PR, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

2. REGÊNCIA

2.1. Este edital é regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que versa sobre Licitações e Contratos, Resolução do CISA nº 114/2023, Lei nº 8.142/90, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais legislações aplicáveis.

3. OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços com a realização de exames de anatomia patológica e citopatológicos, nas dependências da contratada, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela CISA.

3.2. Destina-se ao atendimento dos pacientes provenientes dos Municípios consorciados ao CISA e daqueles que se consorciarem durante a vigência deste processo.

3.3. O edital completo estará disponível no site www.cisaamerios.com.br e pode ser solicitado via e-mail no endereço: licitacao@cisaamerios.com.br.

3.4. Informações detalhadas sobre critérios de distribuição e condições do fornecimento encontram-se no termo de referência e na minuta do contrato de fornecimento.

4. PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deve ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento e protocolado no CISA durante o horário de funcionamento, das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:00 h, de segunda-feira a sexta-feira, considerando a vigência do edital.

4.2. Os prazos para avaliação da documentação e demais etapas do processo ocorrerão no prazo de até 30 dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período e serão comunicados via e-mail ou outro meio hábil.

4.3. Este Chamamento permanecerá aberto continuamente, permitindo que os interessados se credenciem a qualquer momento, mediante aprovação da equipe técnica responsável pela verificação do credenciamento.

4.4. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/2021.

4.5. O prazo para a assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias corridos, a contar da convocação do interessado.

5. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1. Este Chamamento permanecerá aberto continuamente, permitindo que os interessados se credenciem a qualquer momento, mediante aprovação da equipe técnica responsável pela verificação do credenciamento, desde que mantidas as razões presentes na justificativa para a instauração deste Edital de Credenciamento.

6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Aquele que pretender impugnar os termos do Edital e seus anexos deve fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação, apontando clara e objetivamente as falhas ou irregularidades percebidas, sendo dirigidos ao e-mail licitacao@cisaamerios.com.br ou protocolados no endereço constante no Preâmbulo, durante o horário compreendido entre 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 nos dias úteis.

6.2. Para a impugnação, é obrigatória a apresentação de documentos que comprovem a identidade do impugnante, sendo exigidos CPF ou RG para pessoa física e CNPJ, além do respectivo ato constitutivo e procuração, no caso de representação por procurador.

6.3. O CISA não se responsabiliza por e-mails não recebidos devido a problemas no servidor ou navegador, tanto do CISA quanto do emissor.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão analisados pela Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, que decidirá sobre sua procedência e, em caso de acolhimento, determinará as adequações necessárias com nova publicação do Edital.

6.5. A Comissão de Credenciamento deve decidir sobre a impugnação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento.

6.6. Em caso de acolhimento da impugnação, o Edital será republicado com as devidas retificações, assegurando-se assim o princípio da ampla divulgação e transparência no processo de credenciamento.

7. CONDIÇÕES E VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. **Condições de participação**.

7.1.1. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO as PESSOAS JURÍDICAS que satisfaçam as condições de habilitação, documentais e disposições contidas neste edital, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto do presente edital.

7.1.2. Toda a documentação exigida no Edital é um requisito **obrigatório** para a habilitação jurídica, técnica e fiscal, devendo estar no nome do interessado.

7.1.3. **A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, em especial, os documentos para a habilitação.**

7.1.4. A participação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.1.5. Ao aderir ao chamamento, os participantes declaram-se cientes de que a íntegra do processo licitatório será disponibilizada no Portal de Transparência do CISA, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação.

7.2. **Vedações à Participação:**

7.2.1. Não poderão participar do credenciamento os interessados cumprindo sanções do art. 156, incisos III e IV, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2.2. Pessoa jurídica impedida ao tempo de credenciamento devido a sanção imposta.

7.2.3. Aquele que esteja suspensa a participação em licitação e impedimento de contratar com qualquer um dos Municípios pertencentes ao CISA.

7.2.4. O impedimento será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada.

8. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os interessados podem requerer o credenciamento durante a vigência, encaminhando a documentação, atendendo aos requisitos do Edital.

8.2. A submissão da documentação é preferencialmente realizada de forma digital, por meio do site do Consórcio Intermunicipal de Saúde Amerios - CISA, acessível em www.cisaamerios.com.br.

8.3. Os documentos devem ser anexados em formato PDF, com assinatura digital padrão ICP Brasil ou assinatura eletrônica do Governo Federal.

8.4. **A documentação exigida pode ser apresentada em cópia simples e legível, sendo inaceitáveis documentos fotografados, em cópias reduzidas ou ilegíveis.**

8.5. Todas as declarações e propostas devem conter a identificação da empresa a ser credenciada e serem devidamente assinadas.

8.6. Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade, e os que não o indicarem devem ter sido emitidos no prazo máximo de 90 dias.

8.7. Os documentos apresentados devem estar em nome do participante, com número de CNPJ, sendo matriz ou filial.

8.8. A comissão de contratação pode corrigir erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. A Comissão pode convocar os interessados para esclarecimentos e solicitar documentos complementares durante a análise.

8.10. Não será credenciada a interessada que não apresentar a documentação válida exigida no Edital.

8.11. A ordem de análise da habilitação seguirá, preferencialmente, à ordem cronológica, de acordo com a ordem de entrega da documentação exigida.

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO

9.1. O interessado deverá apresentar requerimento para Credenciamento, conforme modelo proposto no **Anexo II**, que deverá ser devidamente preenchido, datado e assinado eletronicamente (pelo representante legal do estabelecimento ou por procurador constituído). É obrigatório o preenchimento de todos os dados solicitados no formulário.

9.2. **Para a Habilitação Jurídica deverá ser apresentada a seguinte documentação:**

9.3. **Contrato Social e Alterações:**

9.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor.

9.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

9.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.7. Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas.

9.4. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa Da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda em plena validade;

9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante em plena validade;

9.4.4. Prova de regularidade para com os débitos Municipais em plena validade;

9.4.5. Certificado de Regularidade de Situação com o Fundo De Garantia De Tempo De Serviços (FGTS) em plena validade;

9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4.7. Caso o prestador seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8. Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.4.9. Habilitação Técnica

9.4.9.1. **Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual de domicílio da proponente, vigente, ou documento comprobatório de isenção.**

9.4.9.2. Cópia do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Parana (CRM/PR)

9.4.9.3. Cópia da Carteira Profissional (**CRM/PR**) do (os) profissional (ais) que prestará (ão) os serviços;

9.4.9.4. Certidão de Regularidade do Profissional junto ao respectivo Conselho de Classe, dentro do prazo de validade;

9.4.9.4. Cópia do diploma e demais especialidades do profissional (ais) que prestará (ão) os serviços e e cópia do Certificado de Especialização em anatomia patológica.

9.4.9.5. **Cópias do RG e CPF do responsável pela empresa;**

9.4.9.6. Documento do Profissional Responsável Técnico: Carteira de identidade profissional do responsável técnico da empresa;

9.4.9.7. Certidão de Regularidade do Responsável Técnico da empresa, junto ao respectivo Conselho de Classe, dentro do prazo de validade;

9.5. Outros Documentos

9.5.1. Ficha preenchida do Cadastro de profissional de Saúde **(CONFORME ANEXO VI).**
9.5.2. Declaração que não emprega menores, **(CONFORME ANEXO V).**
9.5.3. Declaração de Idoneidade, (**CONFORME ANEXO IV).**
9.5.4. Requerimento para Credenciamento, (**CONFORME ANEXO II).**
9.5.5. Proposta contendo os serviços assinalados que pretende executar, de acordo com a **Tabela CISA, ANEXO III**.

9.5.6. Todos os documentos apresentados para habilitação devem estar em vigor e dentro do prazo de validade na data da sua apresentação.

9.5.7. O interessado deverá apresentar todas as declarações e requerimentos indicados exigidos neste edital, conforme as instruções fornecidas.

10. Dos Valores dos Serviços

10.1. Os valores de remuneração das prestações dos serviços que vierem a ser contratados serão regidos pela Tabela CISA, disponível no Anexo III e no site: www.cisaamerios.com.br.

10.2. Os credenciados só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelo CISA, nos termos deste edital e seus anexos;

10.3. O valor dos serviços previstos na Tabela CISA não sofrerá reajuste no período de vigência deste CREDENCIAMENTO, salvo incrementos dos valores aprovados em Assembleia de Prefeitos ou atualizações de valores pelo Ministério da Saúde.

10.4. Não haverá obrigatoriedade por parte da Administração do CISA da utilização de todos os valores estimados no contrato, de forma que a realização dos serviços serão conforme a necessidade e disponibilidade financeira dos municípios que integram o CISA.

11. Da Fraude e da Corrupção

11.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato;

b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução de contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do consórcio, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CISA promover inspeção.

12. Sanções

12.1. Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas ou violação de preceitos legais, o Interessado estará sujeito a sanções, conforme descritas abaixo:

12.1.1. Apresentar declaração ou documento falso: Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do requerimento de credenciamento, sem prejuízo de outras sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

12.1.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do requerimento de credenciamento, sem prejuízo de outras sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

12.1.3. Além das penalidades mencionadas, as sanções por atos praticados durante a contratação estão previstas na minuta do contrato.

12.2. O credenciado que não cumprir as obrigações ou preceitos legais assumidos estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Nos casos não contemplados no instrumento convocatório, incluindo o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser seguidas as disposições do art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Dotação Orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto e pagamentos relacionados à prestação dos serviços serão custeadas por dotação orçamentária específica, vigente do CISA, que será discriminada no ato da contratação.

14. Foro

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Umuarama, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste chamamento.

15. Disposições Gerais

15.1. Esclarecimentos sobre este edital e as condições para o cumprimento de suas obrigações serão fornecidos pelo Setor de Licitação e Contratos, acessível pelo e-mail: licitacao@cisaamerios.com.br.

15.2. Por meio de Ato do Consórcio, os dispositivos e os valores deste edital podem ser modificados para preservar o interesse público.

15.3. A responsabilidade pela fidelidade das informações e documentos apresentados recai sobre o interessado no cadastramento.

15.4. A participação neste credenciamento pressupõe o pleno conhecimento e aceitação deste Edital e de suas condições.

15.5. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

15.6. As certidões obtidas pela Internet serão confirmadas quanto à autenticidade junto aos órgãos competentes pela Comissão de Credenciamento.

15.7. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, é necessário apresentar procuração com amplos poderes para praticar atos relacionados ao Processo de Credenciamento.

15.8. Além das sanções estabelecidas, a Administração pode rescindir o contrato por decisão fundamentada diante de fatos supervenientes ou circunstâncias desabonadoras da credenciada.

15.9. O CISA disponibiliza um serviço de Ouvidoria acessível pelo site: cisaamerios.com.br.

15.10. Reclamações apuradas e identificadas pela Ouvidoria do CISA serão analisadas pelo fiscal do contrato, e serão tomadas as medidas cabíveis.

15.11. O CISA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

15.12. O CISA poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

15.13. Este chamamento público será publicado no diário oficial do CISA e no no site www.cisaamerios.com.br.

Umuarama, 14 de agosto de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços, com a realização de exames de anatomia patológica e citopatológicos conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Diante da responsabilidade do consórcio (CISA) em assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, especialmente para os pacientes dos municípios consorciados, faz-se necessário o credenciamento de prestadores que atendam ao fornecimento de exames de anatomia patológica e citopatológicos , conforme demanda encaminhada.

A prestação de serviços de exames de anatomia patológica e citopatológicos é de grande relevância, pois promove o acesso a serviços de diagnósticos precisos, garantindo a qualidade e a eficiência dos tratamentos para a população, especialmente para as comunidades de baixa renda que não têm condições de arcar com tratamentos particulares. A prestação de serviços de exames de anatomia patológica e citopatológicos visa promover a prevenção de doenças, reduzindo a incidência de câncer de colo do útero e outros problemas, promover o bem-estar geral

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Amerios CISA Amerios 12ª R.S. é integrado por 20 (vinte) municípios consorciados, garantindo que pacientes de áreas menos favorecidas tenham acesso a tratamentos. Os Exames de anatomia patológica e citopatologia são atividades técnicas essenciais para diagnóstico, determinação de etiologia de doenças e monitoramento de tratamentos. A terceirização garante expertises especializadas, com qualidade, rapidez e padronização de laudos.

Relevância para o direito à saúde: A prestação desses serviços assegura diagnóstico definitivo de patologias (incluindo neoplasias, infecções, doenças inflamatórias) e orientação clínica adequada, contribuindo para tratamentos mais eficazes e para a redução de custos com internações prolongadas.

Empresas especializadas possuem equipes multidisciplinares (anatomopatologistas, citopatologistas, técnico-administrativos) e infraestrutura necessária (laboratórios credenciados, controle de qualidade, validação de métodos). Isso reduz risco de retrabalho, erros de diagnóstico e falhas regulatórias.

Ganhos de eficiência e economicidade: A terceirização costuma oferecer prazos de entrega mais previsíveis, suporte em acordos de níveis de serviço (SLAs) e escalabilidade para picos de demanda. Pode haver redução de custos com aquisição de equipamentos, manutenção, calibração e descarte de resíduos biológicos, além de evitar investimentos de capital. O objeto do presente credenciamento visa atender as demandas da população diante das situações citadas, sejam elas transitórias ou recorrentes. A rápida resposta é crucial. A efetivação do credenciamento Público irá contribuir significativamente para evitar ou minimizar problemas, proporcionando um atendimento mais eficaz à população. Os serviços de atendimento são de referência especializada, operando diariamente. São fundamentais como porta de entrada para os nossos pacientes, integrando os serviços da atenção primária conforme normativas do SUS. O déficit de profissionais nos serviços de atendimento resulta em filas extensas e aumento significativo no tempo de espera por atendimento. Esta situação causa sofrimento à população, sendo crucial a composição efetiva para proporcionar atendimento ágil. O credenciamento facilita para que possamos ter a possibilidade da contratação com maior número de empresas capacitadas para o atendimento, dando o direito ao usuário o poder de escolha para o seu atendimento, sendo que, poderemos credenciar várias empresas com a mesma especialidade e diagnóstico na área. O Credenciamento Público é crucial para mitigar os desafios enfrentados pelo CISA na oferta de serviços especializados, garantindo à população um atendimento eficaz, ágil e de qualidade.

3. VALORES:

3.1. A Tabela do ANEXO III apresenta os valores, consolidando-se na TABELA CISA, aprovada pela Assembleia de prefeitos dos Municípios Consorciados ao CISA.

3.2. Os valores são resultados de pesquisa de preços de mercado, sendo constantemente monitorados pelo CISA.

3.3. Alterações nos valores dependem de deliberação da Assembleia de prefeitos dos Municípios Consorciados ao CISA.

3.4. Nos valores estão inclusas todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; alimentação, lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.
Justifica-se os valores apresentados através de ampla pesquisa de mercado, praticados na região de Umuarama, tendo também por base os valores ofertados por outros Consórcios de Saúde.

4. COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

4.1. A comissão de credenciamento será composta pelos profissionais abaixo indicados:

EMANUELY DOS SANTOS TRINDADE
ANDRÉIA CRISTINA SILAMÃ
ELIZABETH DE SOUZA CARVALHO

4.2. A verificação da documentação será realizada pela Comissão de Credenciamento.

4.3. A Comissão avaliará os requerimentos considerando as condições estabelecidas no Edital e Anexos.

4.4. Das decisões da Comissão cabe recurso ao Diretor do Consórcio em até 05 (cinco) dias úteis.

5. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O fiscal de contrato, designado pelos órgãos solicitantes, será responsável pela verificação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que originou a nota de empenho. A fiscalização abrange a qualidade e a quantidade dos serviços executados, cumprindo integralmente a legislação e as disposições contratuais.

5.1.1. Ao órgão fiscalizador é assegurado o direito de verificar periodicamente a execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

5.2. O recebimento pelo fiscal de contrato ocorrerá de duas formas:

5.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos ou execução do objeto, mediante aceitação na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou recibo pelo órgão beneficiário do serviço;

5.2.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado anexado à(s) Nota(s) Fiscal(is) ou recibo(s), após a constatação da conformidade do objeto recebido às especificações do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade, pelo Fiscal de Contrato.

5.3. O prazo de início da fiscalização será de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da primeira Nota de Empenho.

5.4. A fiscalização pelo CISA não reduzirá, em hipótese alguma, as responsabilidades da empresa credenciada em casos de eventual falta ou descumprimento.

5.5. Havendo irregularidades, o servidor responsável pelo recebimento notificará imediatamente a empresa credenciada, permitindo sua manifestação e estabelecendo um prazo para regularização. Caso a situação persista ou haja descumprimento contratual, o servidor encaminhará a documentação pertinente ao Gestor de Contratos, para análise e abertura de processo de penalidade, conforme a Lei 14.133/21 e demais normativas aplicáveis.

5.6. O Gestor de Contratos, representado por servidores devidamente designados, analisará o prejuízo causado ao CISA, comprovará o descumprimento contratual, considerará a comunicação à Contratada, e avaliará todos os documentos pertinentes para fundamentar a abertura de penalidade.

6. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO:

6.1. O (s) profissional (ais) responsável (eis) pela fiscalização será designado no contrato, observando a Resolução CISA em vigência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Poderão credenciar-se as pessoas jurídicas que forneçam o objeto em questão, desde que atendam todos os requisitos exigidos neste Edital de chamamento, e todas as exigências da legislação em vigor, bem como atendam as condições procedimentais reguladas por este Consórcio de Saúde.

8. DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA:

8.1. O credenciamento segue critérios estipulados na Resolução CISA nº 114/2023, com regras constantes em seu Art. 72, no qual poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

8.1.2. Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o CISA e/ou Municípios consorciados a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas com o presente objeto permitindo a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados.

8.1.3. Permite-se a seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, com o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização do CISA.

ANEXO II
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa [Nome da Empresa], CNPJ/MF n.º [Número do CNPJ], com sede à [Endereço Completo], vem por intermédio do seu representante legal [Nome do Representante Legal], portador da identidade [Número da Identidade] e do CPF [Número do CPF], REQUERER o seu credenciamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA Amerios 12ª R.S., com o objetivo de disponibilizar a prestação de serviços com a realização de exames de anatomia patológica e citopatológicos, assinaladas abaixo, nos termos previstos pelo Edital de Chamamento nº 006/2025 e **DECLARA** ter ciência do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação e anexos concordando integralmente com as condições neles estabelecidas, anexando ao presente requerimento toda as documentações exigidas no edital.

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA

- Nome do Profissional [Nome do Medico]
- CRM: [Número do CRM]

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO NOS TERMOS DO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONSTITUÍDOS NA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Nome do Responsável: [Nome do Responsável]
- Cargo: [Cargo do Responsável]
- CPF: [Número do CPF]
- RG: [Número do RG]

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

- Nome do Banco: [Nome do Banco]
- Nº da Agência: [Nº da Agência]
- Nº da Conta Corrente: [Nº da Conta Corrente]

Local, _____de ______________de ________.
Assinatura: ___________________

Acompanha o presente documento procuração com poderes para a prática do ato.

ANEXO III
TABELA DE SERVIÇOS E VALORES CISA

	EXAMES/PROCEDIMENTOS	VALOR CISA
( )	Anátomo patológico	R$ 55,00
( )	Painel de imuno-histoquímica e imunofluorescência para diagnóstico diferencial e neoplasias	R$ 219,00
( )	Painel de imuno-histoquímica (imunoperoxidase e imunofluorescência para determinação de neoplasias)	R$ 219,00
( )	Painel de imuno-histoquímica (imunoperoxidase e imunofluorescência) para pesquisa de doenças infecciosas e auto-imune	R$ 219,00
( )	Coloração especial	R$ 36,00
( )	Citologia cérvico vaginal	R$ 21,00
( )	Imunofluorescência	R$ 150,00
( )	PAAF (Punção aspirativa por agulha fina) procedimento de lâmina de PAFF (até 5 lâminas)	R$ 45,00
( )	Citologia oncótica (líquido e raspados cutâneos)	R$ 45,00
( )	Hibridização "in situ"	R$ 150,00
( )	PCR método de amplificação	R$ 150,00
( )	Imunofenotipagem	R$ 150,00

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Credenciamento

EU, [Nome Completo], brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº [Número do RG] e inscrito no CPF/MF sob nº [Número do CPF], CRM nº [Número ....], DECLARO não ter recebido do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12ª R.S. ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO ATENDIMENTO e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

LOCAL, XX de [Mês por extenso] de 202…..

ANEXO V

À Comissão de Credenciamento

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de interessado no procedimento licitatório sob a modalidade de Credenciamento nº 006/2025, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

______________________,em________de____________de 2025.

Razão Social: ____

Assinatura

ANEXO VI
FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE CADASTRO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE

1. **DADOS OPERACIONAIS:**
2. **IDENTIFICAÇÃO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -AMERIOS - **12º** REGIONAL

2.1 - CNES : 2594501
2.2 - **NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO:** CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3-DADOS DO PROFISSIONAL
3.1 - NOME DO PROFISSIONAL:____

3.2 - RG:__________________________ESTADO______DATA DA EMISSÃO________________

3.3 – CPF_____________________________3.4 - CNES_____________________________

3.5 - DATA DE NASCIMENTO / / 3.6-SEXO: MASC ( ) FEM ( )

4 - VINCULO COM A EMPRESA

4.1 - FUNÇÃO__________________________ESPECIALIDADE_________________________
4.2 - NÚMERO DO REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE________________________________
4.3 - CBO:_____________________ 4.4 - DATA DA ENTRADA______ /_____/_________
4.5 - FORMA DE CONTRATAÇÃO: CLT (____), PESSOA FÍSICA (_____), JURÍDICA (_____),
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA____
NÚMERO DO CNPJ____
4.6 - CARGA HORÁRIA SEMANAL: (COLOCAR QUANTIDADE DE HORAS)___________
4.7 - AMBULATORIAL ( ) HOSP. ( ) OUTROS ( )

ASSINATURA E CARIMBO DO DIRETOR DA UNIDADE

A MINUTA DO CONTRATO É APENAS UM MODELO, NÃO DEVENDO SER PREENCHIDA PELO INTERESSADO AO CREDENCIAMENTO.

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S,** inscrito no CNPJ sob n° 86.689.023/0001-70, com sede à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, nesta cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. EVERTON BARBIERI,** brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº ...., portador da Cédula de Identidade nº ....neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a pessoa jurídica..**,** inscrita no CNPJ sob nº ...., com sede à ...., ...,...................................., doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representado pelo ...., ..., ..., residente e domiciliado na cidade de ...., portador da Cédula de Identidade nº ...., e inscrito no CPF sob o nº........, resolvem firmar o presente contrato, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato é decorrente do Edital de Chamamento Público nº 006/2025, regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que versa sobre Licitações e Contratos, Resolução do CISA nº 114/2023, Lei nº 8.142/90, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais legislações aplicáveis, conforme processo de inexigibilidade nº , ratificado em ...., publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia......

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: prestação de serviços com a realização de exames de anatomia patológica e citopatológicos, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme Termo de referência que faz parte integrante deste instrumento, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

....

Parágrafo Primeiro: A prestação dos serviços será realizada nas dependências da ...., sendo de sua exclusiva responsabilidade o fornecimento de recursos humanos, equipamentos, materiais, medicamentos e insumos necessários para a sua realização.

Parágrafo Segundo: Os resultados dos exames/procedimento devem ser entregues na sede do CISA ou diretamente ao paciente, mediante acordo entre as partes, obedecendo aos prazos e critérios técnicos para a realização dos serviços.

Parágrafo Terceiro: Os exames deverão ter autorização previa do CISA, caso o resultado do exame for inconclusivo, a contratada deverá marcar novo exame para o paciente, sem custos ao mesmo ou a contratante.

Parágrafo Quarto: A empresa CONTRATADA será responsável pela retirada dos materiais biológicos para a realização dos exames na sede do CISA, diariamente, sendo de sua exclusiva responsabilidade os custos para a realização do transporte e exames. Os dias poderão ser alterados para mais ou para menos conforme a necessidade do CISA, mediante acordo entre as partes.

Parágrafo Quinto - Prazo de entrega: Os resultados dos exames coletados devem ser entregues na sede do CISA ou diretamente ao paciente, mediante acordo entre as partes, para os exames de biópsia e citologia deverão ser entregues no prazo de 03 (três) a 07 (sete) dias obedecendo aos prazos e critérios técnicos para a realização de cada exame, exceto quando ocorrer os seguintes casos: Material osso que precisa calcificar, se for necessário fazer nova lâmina, se for necessário fazer estudo de caso raro, se for preciso fazer coloração. Para os exames de Painel imunohistoquimica o prazo será de até 15 (quinze) dias.

Parágrafo Sexto: ATENDIMENTO PREFERENCIAL: Cabe a CONTRATADA dar prioridade no atendimento ao idoso (entendendo-se como tal a pessoa com idade igual ou superior a 60 anos) conforme o artigo 230 da Constituição Federal e artigo 3º da lei 10.741/03 e a criança e ao adolescente, conforme artigo 227 da Constituição Federal.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA deverá dispor de médico patologista para realizar exames urgentes, bem como liberar exames de urgência em até 24 (vinte e quatro) horas, quando houver emergência ou indicação clínica, e não se enquadrarem em casos específicos citados acima.

Parágrafo Oitavo: Os custos para a entrega dos resultados dos exames serão de sua exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em .... e término em ...., podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo único: A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E À PROPOSTA: São parte integrante deste contrato, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de credenciamento, a proposta e seus Anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Em casos omissos, aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços, objeto deste contrato, seguirá as diretrizes estabelecidas no ANEXO I, Termo de Referência, incorporado integralmente a este instrumento.

Parágrafo Primeiro: O pessoal empregado pela Contratada para a realização dos serviços não terá vínculo empregatício com o Contratante, e não poderá exigir quaisquer pagamentos. Em caso de acionamento judicial contra o Contratante, a Contratada reembolsará todas as despesas decorrentes desse processo.

Parágrafo Segundo: A execução do objeto dar-se-á segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR: Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de até R$ .... (........................) anuais.

Parágrafo Primeiro: Os preços incluem todos os custos operacionais, tributos incidentes, despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável e opcional para a empresa.

Parágrafo Segundo: É vedado ao CONTRATADO cobrar das pessoas atendidas, ou do responsável, qualquer valor adicional aquele pago pelo CONTRATANTE para atividades objeto deste contrato, sob pena de rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da emissão da nota fiscal, após a prestação de serviços, devendo a CONTRATADA apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Primeiro: A Contratada apresentará a Nota Fiscal correspondente. Essa nota conterá informações detalhadas, tais como serviço prestado, quantidade, preço unitário, preço total. A Fiscalização Técnica do contrato, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a nota.

Parágrafo Segundo: Caso a Nota Fiscal seja rejeitada, ela será devolvida à Contratada para correções necessárias, contando-se o prazo mencionado no item anterior a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Terceiro: A devolução da Nota Fiscal não aprovada não justifica a suspensão dos serviços por parte da Contratada.

Parágrafo Quarto: A retenção na fonte do Imposto de Renda será efetuada pelo Contratante, conforme Instruções da Receita Federal.

Parágrafo Quinto: No recebimento e aceitação do objeto deste contrato, serão observadas as condições estabelecidas no edital e em seus anexos, bem como as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Parágrafo Sexto: O objeto do contrato poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, se estiver em desacordo com o Contrato e seus Anexos.

Parágrafo Sétimo: O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS) e (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE: Os preços estipulados neste contrato são firmes e não estão sujeitos a reajustes, salvo incrementos dos valores aprovados em Assembleia de Prefeitos ou atualizações de valores pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:.......................

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada compromete-se a:

Parágrafo Primeiro: Assumir todas as despesas relacionadas ao objeto contratado, bem como efetuar os pagamentos dos tributos incidentes conforme previsto em lei;

Parágrafo Segundo: Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Parágrafo Terceiro: Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

Parágrafo Quarto: Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

Parágrafo Quinto: Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

Parágrafo Sexto: Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviado ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Parágrafo Sétimo: A contratada deverá levar a efeito as anotações e prescrições médicas dos pacientes no prontuário eletrônico dos mesmos, através do sistema eletrônico disponibilizado pela contratante.

Parágrafo Oitavo: Cumprir todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Contratada assume a responsabilidade nas esferas cível, penal e administrativa por eventuais danos causados a terceiros decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
O Contratante compromete-se a:

Parágrafo Primeiro: Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço;
Parágrafo Segundo: Efetuar os pagamentos devidos;

Parágrafo Terceiro: Observar as vedações à Administração ou a seus agentes, como:
- Não indicar pessoas específicas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- Não estabelecer subordinação com funcionários de empresas prestadoras de serviço terceirizado.
- Solicitar a um funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a realização de tarefas que não estejam dentro do escopo do objeto da contratação;
- Intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A Contratada responsável por infrações administrativas estará sujeita às seguintes sanções, conforme os arts. 155 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021:

I - Advertência, aplicada quando a Contratada causar inexecução parcial do contrato sem justificativa para a imposição de penalidade mais severa.

II - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado no início e/ou conclusão do serviço, até o 4º (quarto) dia corrido de atraso. Após esse período, a Administração pode convertê-la em multa compensatória e promover a extinção unilateral do contrato, juntamente com outras sanções. **III -** Multa compensatória, com valor não inferior a 0,5% e não superior a 30% do valor do contrato, nas seguintes infrações:

a) Causar inexecução parcial do contrato;

b) Causar inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Causar inexecução total do contrato;

d) Atrasar injustificadamente a execução ou entrega do objeto do contrato;

e) Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de maneira inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, relacionado a contratos:

i. fraudar contrato;

ii. criar, de maneira fraudulenta ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

iii. obter vantagem ou benefício indevido, de maneira fraudulenta, por meio de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório do credenciamento ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

iv. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

IV - Apresentar informação inverídica, errônea ou fraudulenta sobre procedimento objeto do contrato.

V - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CISA e Municípios Consorciados, por até 03 (três) anos, em casos em que a inexecução parcial do contrato cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sem justificativa para uma penalidade mais severa.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por um prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. Isso ocorrerá em casos que justifiquem a imposição de uma penalidade mais severa que o impedimento de licitar e contratar. Além disso, será aplicada nos seguintes casos:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

b) Prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportamento inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza;

d) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a contratos:

i. fraudar contrato;

ii. criar, de maneira fraudulenta ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

iii. obter vantagem ou benefício indevido, de maneira fraudulenta, por meio de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório do credenciamento ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

iv. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

VII - Na aplicação das sanções, serão considerados:

a) A natureza e gravidade da infração cometida;

b) As particularidades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos causados à Administração Pública;

Parágrafo Segundo. A implementação ou aprimoramento de programa de integridade, de acordo com as normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo: No caso da aplicação de multa, será concedida a oportunidade de defesa ao interessado, em um prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de sua intimação.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade exigirá a instauração de um processo de responsabilização, conduzido por uma comissão composta por pelo menos 02 (dois) servidores estáveis. Essa comissão avaliará os fatos e circunstâncias, intimando a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da intimação, apresentar uma defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

Parágrafo Quarto: A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Parágrafo Quinto: É possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem origens e fatos geradores diversos.

Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo: A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

Parágrafo Décimo. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

Parágrafo Oitavo: Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo Nono: O recurso de que trata o subitem 14.8 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior. Esta deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Parágrafo Décimo: Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: A Contratante, por meio de fiscais designados ao final deste contrato, efetuará a fiscalização e gestão dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento. A Contratada deve prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final de sua execução.

Parágrafo Primeiro: No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

Parágrafo Segundo: A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS: A Contratada deve manter a regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos empregados envolvidos na execução da avença, devendo manter atualizadas, durante toda a vigência contratual, as Certidões de Regularidade para com o INSS (CND), o FGTS (CRF) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

Parágrafo Primeiro: A constatação de irregularidade parcial ou total acerca do cumprimento desses encargos caracteriza inadimplemento contratual, dispondo o Contratante da prerrogativa de suspender a prestação dos serviços, até a regularização da situação.

Parágrafo Segundo: O inadimplemento do contratado relativo a débitos trabalhistas e previdenciários constitui motivo para a extinção unilateral do contrato e aplicação das sanções administrativas devidas, considerando a gravidade das infrações cometidas (art. 137 c/c art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos).

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de extinção contratual, caberá ao Contratante reter o pagamento das parcelas contratuais eventualmente devidas, podendo, com essa retenção, proceder ao abatimento de eventual multa e ao depósito em juízo. Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas excepcionando sua aplicação nessas situações.

Parágrafo Quarto: O Contratante é responsável por manter disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) os documentos elaborados na fase preparatória da licitação que originou este contrato, os quais, eventualmente, não tenham sido incluídos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA: Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das penalidades cominadas na Cláusula Décima Quarta.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratados administrativos.

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

Parágrafo Terceiro: Poderá, ainda, ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula sétima, pelos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO COMPETENTE: As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama/PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para resolver as questões decorrentes deste contrato.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma.

Umuarama,................... de..........................202.....

EVERTON BARBIERI
Consórcio Intermunicipal de Saúde
CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratante

Contratada

FISCAIS DO CONTRATO:

____

____

TESTEMUNHA 01:

____

TESTEMUNHA 02:

____

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
073/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

OBJETO: Registro de Preços, para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de informática, que serão utilizados na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12ª R.S., CAPS-AD, CEO, ALMOXARIFADO E AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES, com especificações constantes do termo de referência que integra o Edital como Anexo I, conforme empresas, lotes e marcas, abaixo relacionados:

Umuarama, 14 de agosto de 2025.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE - CISA 12ª RS
UMUARAMA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
Processo Administrativo Nº 007/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANDREIA CRISTINA SILAMA
Data de Publicação: 21/11/2024 14:49:13

TOTAL DO PROCESSO: **324.154,11**

M FELIPE GALVAO **24.183.988/0001-30** **48.999,80**
LOTE 1 Quant.: 1 Num: 398 Lance: 2.449,99 **Total: 48.999,80**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: ELGIN Modelo: HJQC12
Descrição: AR CONDICIONADO 12.000 BTU, SEM INSTALAÇÃO - MODELO SPLIT HI-WALL: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 12.000, BTU' S/H, 220V, GARANTIA DE 1 ANO, FABRICAÇÃO NACIONAL, CLASSE A EM ENERGIA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CICLO QUENTE/FRIO, COM FILTRO DE AR, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, COMPOSTO POR UMA CONDENSADORA EXTERNA E UMA UNIDADE EVAPORADORA INTERNA, COMPRESSOR ROTATIVO, OPERAÇÃO SILENCIOSA, FUNÇÃO SLEEP, FUNÇÃO DESUMIDIFICADOR, FUNÇÃO ANTIBACTÉRIA, CONTROLADOR AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA, REGULAGEM PARA AR PARA TRÊS VELOCIDADES, CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE DO AR DE ACORDO COM O AMBIENTE.. REFERÊNCIA: LG, CONSUL, ELGIN, GREE OU DE IGUAL/MELHOR QUALIDADE
Quantidade: 20 Val. Ref.: 2.816,80 **Valor Unit.: 2.449,99** Total Item: 48.999,80

LUCAS A P DONIDA **46.761.734/0001-94** **36.000,00**
LOTE 2 Quant.: 1 Num: 261 Lance: 3.600,00 **Total: 36.000,00**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Philco Modelo: In 18.000
Descrição: AR CONDICIONADO 18.000 BTU, SEM INSTALAÇÃO - MODELO SPLIT HI-WALL: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 18.000, BTU' S/H, 220V, GARANTIA DE 1 ANO, FABRICAÇÃO NACIONAL, CLASSE A EM ENERGIA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CICLO QUENTE/FRIO, COM FILTRO DE AR, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, COMPOSTO POR UMA CONDENSADORA EXTERNA E UMA UNIDADE EVAPORADORA INTERNA, COMPRESSOR ROTATIVO, OPERAÇÃO SILENCIOSA, FUNÇÃO SLEEP, FUNÇÃO DESUMIDIFICADOR, FUNÇÃO ANTIBACTÉRIA, CONTROLADOR AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA, REGULAGEM PARA AR PARA TRÊSVELOCIDADES, CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE DO AR DE ACORDO COM O AMBIENTE.. REFERÊNCIA: LG, CONSUL, ELGIN, GREE OU DE IGUAL/MELHOR QUALIDADE
Quantidade: 10 Val. Ref.: 4.100,66 **Valor Unit.: 3.600,00** Total Item: 36.000,00

VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA **49.287.699/0001-01** **47.919,92**
LOTE 3 Quant.: 1 Num: 053 Lance: 5.989,99 **Total: 47.919,92**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: vix Modelo: ar
Descrição: AR CONDICIONADO 30.000 BTU, SEM INSTALAÇÃO - MODELO SPLIT HI-WALL: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 30.000, BTU' S/H, 220V, GARANTIA DE 1 ANO, FABRICAÇÃO NACIONAL, CLASSE A EM ENERGIA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CICLO QUENTE/FRIO, COM FILTRO DE AR, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, COMPOSTO POR UMA CONDENSADORA EXTERNA E UMA UNIDADE EVAPORADORA INTERNA, COMPRESSOR ROTATIVO, OPERAÇÃO SILENCIOSA, FUNÇÃO SLEEP, FUNÇÃO DESUMIDIFICADOR, FUNÇÃO ANTIBACTÉRIA, CONTROLADOR AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA, REGULAGEM PARA AR PARA TRÊS VELOCIDADES, CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE DO AR DE ACORDO COM O AMBIENTE.. REFERÊNCIA: LG, CONSUL, ELGIN, GREE OU DE IGUAL/MELHOR QUALIDADE
Quantidade: 8 Val. Ref.: 6.884,12 **Valor Unit.: 5.989,99** Total Item: 47.919,92

49 022 615 LUCAS MENDES BARBOSA **49.022.615/0001-08** **23.891,44**
LOTE 4 Quant.: 1 Num: 020 Lance: 11.945,72 **Total: 23.891,44**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: ELGIN Modelo: PVF-58000
Descrição: AR CONDICIONADO 60.000 BTU, SEM INSTALAÇÃO - MODELO SPLIT HI-WALL: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 60.000, BTU' S/H, 220V, GARANTIA DE 1 ANO, FABRICAÇÃO NACIONAL, CLASSE A EM ENERGIA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CICLO QUENTE/FRIO, COM FILTRO DE AR, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, COMPOSTO POR UMA CONDENSADORA EXTERNA E UMA UNIDADE EVAPORADORA INTERNA, COMPRESSOR ROTATIVO, OPERAÇÃO SILENCIOSA, FUNÇÃO SLEEP, FUNÇÃO DESUMIDIFICADOR, FUNÇÃO ANTIBACTÉRIA, CONTROLADOR AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA, REGULAGEM PARA AR PARA TRÊSVELOCIDADES, CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE DO AR DE ACORDO COM O AMBIENTE.. REFERÊNCIA: LG, CONSUL, ELGIN, GREE OU DE IGUAL/MELHOR QUALIDADE
Quantidade: 2 Val. Ref.: 11.945,72 **Valor Unit.: 11.945,72** Total Item: 23.891,44

EXCLUSIVE COMERCIO LTDA **47.034.949/0001-76** **7.753,00**
LOTE 5 Quant.: 1 Num: 549 Lance: 3.876,50 **Total: 7.753,00**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: EOS Modelo: EAP12F
Descrição: AR CONDICIONADO PORTÁTIL 12.000 BTU - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTUS, CICLO QUENTE/FRIO, VOLTAGEM DE 220V E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A. MODOS DE OPERAÇÃO: AQUECER, RESFRIAR, VENTILAR, DESUMIDIFICAR E PURIFICAR. PRODUTO DEVE ACOMPANHAR CONTROLE E KIT PARA INSTALAÇÃO. CARACTERÍSTICAS: DISPLAY DIGITAL, NÃO REQUER INSTALAÇÃO FIXA E RODINHAS PARA FÁCIL MANUSEIO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 47 X 86 X 38 CM, PESANDO APROXIMADAMENTE 25 KG.
Quantidade: 2 Val. Ref.: 3.876,50 **Valor Unit.: 3.876,50** Total Item: 7.753,00

MC PAPELARIA LTDA **52.750.923/0001-64** **5.173,84**
LOTE 6 Quant.: 1 Num: 223 Lance: 900,00 **Total: 4.500,00**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: LUNASA Modelo: AL18005
Descrição: ARMÁRIO EM AÇO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM CHAPA 26, 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, FECHADURA, DUAS PORTAS, 1,98 MT DE ALTURA, 0,40 CM DE PROFUNDIDADE E 0,90 MT DE LARGURA, COR CINZA.
Quantidade: 5 Val. Ref.: 955,91 **Valor Unit.: 900,00** Total Item: 4.500,00

LOTE 24 Quant.: 1 Num: 306 Lance: 673,84 **Total: 673,84**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: CAABRAL Modelo: CABRAL
Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO COM 2 BOCAS, CADA UMA CONTENDO 5 CAULINS. FUNCIONAMENTO A GÁS DE COZINHA GLP (COMPATÍVEL COM BOTIJÕES P45, P13, P5 E P2). ACENDIMENTO MANUAL, ACOMPANHA MANGUEIRA E REGISTRO DE ALTA PRESSÃO, DEVE CONTER CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. FABRICADO EM CHAPA DE FERRO PINTADA, COM ESTRUTURA EM FERRO E 4 PÉS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 35 X 53 X 71 CM E PESO MÉDIO DE 5,8 KG.
Quantidade: 1 Val. Ref.: 673,84 **Valor Unit.: 673,84** Total Item: 673,84

HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA **34.845.729/0001-80** **1.660,00**
LOTE 7 Quant.: 1 Num: 946 Lance: 830,00 **Total: 1.660,00**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PROPRIA Modelo: F6/12
Descrição: ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO COM 12 PORTAS, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO ? CARBONO, COM FECHADURA EM CADA PORTA, ACABAMENTO QUADRADO, PESO SUPORTADO 20 KG POR PORTA; PINTURA ELETROTÁTICA, MEDIDAS; 1,98 CM, ALTURA X 92,5 CM LARGURA X 40 CM PROFUNDIDADE NA COR: CINZA
Quantidade: 2 Val. Ref.: 2.044,42 **Valor Unit.: 830,00** Total Item: 1.660,00

METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **05.788.117/0001-03** **4.498,81**
LOTE 8 Quant.: 1 Num: 184 Lance: 1.369,99 **Total: 2.739,98**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: METALIC MEDICAL Modelo: METALIC MEDICAL
Descrição: ARMÁRIO VITRINE - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL
Quantidade: 2 Val. Ref.: 1.378,46 **Valor Unit.: 1.369,99** Total Item: 2.739,98

LOTE 14 Quant.: 1 Num: 495 Lance: 522,21 **Total: 1.044,42**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: METALIC MEDICAL Modelo: METALIC MEDICAL
Descrição: BIOMBO HOSPITALAR; EM AÇO INOXIDAVEL; PINTURA EM EPOXI; TRIPLO DOBRAVEL; ALTURA: 2,00 METRO; COMPRIMENTO 2 METROS ABERTOS; TIPO DE RODIZIO: TERMOPLASTICA; TECIDO BRIM
Quantidade: 2 Val. Ref.: 855,51 **Valor Unit.: 522,21** Total Item: 1.044,42

LOTE 22 Quant.: 1 Num: 716 Lance: 714,41 **Total: 714,41**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: METALIC MEDICAL Modelo: METALIC MEDICAL
Descrição: FOCO CLÍNICO LED PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E AMBULATORIAIS, USADO PARA ILUMINAR O CAMPO SOB VISUALIZAÇÃO. ILUMINAÇÃO COM LUZ BRANCA (BRANCO FRIO), FLUXO LUMINOSO DE 270 LÚMENS (20.000 LUX), TEMPERATURA DE COR DE 6.000 - 6.500 KELVIN, AJUSTE DE ALTURA APROXIMADO DE 1,05 A 1,40 METROS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110/220, BASE COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MOBILIDADE, BRAÇO FLEXÍVEL PARA AJUSTE DA DIREÇÃO DA LUZ, TECNOLOGIA LED DE LONGA DURAÇÃO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.
Quantidade: 1 Val. Ref.: 733,33 **Valor Unit.: 714,41** Total Item: 714,41

B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA **52.496.119/0001-09** **2.784,00**
LOTE 9 Quant.: 1 Num: 150 Lance: 1.350,00 **Total: 1.350,00**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: LIDER Modelo: P300C
Descrição: BALANÇA DIGITAL COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA 300 KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MÁXIMA 300 KG, DIVISÕES DE 50G; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 1,00 A 2,00 MTS;DISPLAY LCD DE 6 DÍGITOS;PLATAFORMA 400 X 500 MM;ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO;ACABAMENTO EM TINTA ELETROSTÁTICA A PÓ;COR BRANCA; TAPETE EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE;PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA;FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO;FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA; HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM. GARANTIA DE 12 MESES.
Quantidade: 1 Val. Ref.: 1.478,32 **Valor Unit.: 1.350,00** Total Item: 1.350,00

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 155 Lance: 800,00 **Total: 800,00**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: LIDER Modelo: P200C
Descrição: BALANÇA ELETRÔNICA ADULTO COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MÁXIMA 200 KG, DIVISÕES DE 50 G; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 1,00 A 2,00 MTS;DISPLAY LCD DE 6 DÍGITOS; PLATAFORMA 520 X 360 CM; ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO; ACABAMENTO EM TINTA ELETROSTÁTICA A PÓ; COR BRANCA; TAPETE EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO;FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA; HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM. GARANTIA DE 12 MESES.
Quantidade: 1 Val. Ref.: 1.078,77 **Valor Unit.: 800,00** Total Item: 800,00

LOTE 11 Quant.: 1 Num: 762 Lance: 634,00 **Total: 634,00**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: LIDER Modelo: LD230 BABY ELETRONICA/DIGITAL
Descrição: BALANÇA PEDIATRICA: DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, MODELO: MECÂNICA, CAPACIDADE MÁXIMA CARGA: ATÉ 25 KG, TIPO*: TIPO BALANÇA PEDIÁTRICA, COMPONENTE II: CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO INJETADO, MATERIAL*: AÇO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA, COMPONENTE III: PÉS REGULÁVEIS
Quantidade: 1 Val. Ref.: 802,53 **Valor Unit.: 634,00** Total Item: 634,00

VB INFORMATICA E ELETRO LTDA **37.810.902/0001-01** **3.315,00**
LOTE 12 Quant.: 1 Num: 124 Lance: 2.418,00 **Total: 2.418,00**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: ECOBLU Modelo: E 100
Descrição: BEBEDOURO DE 3 TORNEIRAS; DIMENSÕES (CM): COMPRIMENTO 58 X PROFUNDIDADE 62 X ALTURA 145; DISTÂNCIA ENTRE O APARADOR DE ÁGUA E TORNEIRA: 27,5CM (FUNDO DO APARADOR); DISTÂNCIA ENTRE O APARADOR DE ÁGUA E TORNEIRA: 27,5CM (FUNDO DO APARADOR); CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430. TAMPA E PÉS REGULÁVEIS DE PLÁSTICO (ABS INJETADO); APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA); RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM EPS; BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351; CERTIFICADO PELO INMETRO; TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; GÁS ECOLÓGICO R134A; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA; MOTOR: 220V (1,3A) 60HZ-280W; TENSÃO/POTÊNCIA: 220V; CONSUMO MÉDIO: 12,06 KW/H MÊS; ALTURA DA ENTRADA DE ÁGUA EM RELAÇÃO AO SOLO: 1,29M; ALTURA DO PONTO DE ESGOTAMENTO EM RELAÇÃO AO SOLO: 46CM; ALTURA DA TORNEIRA EM RELAÇÃO AO SOLO: 90CM; ALTURA DO APARADOR DE ÁGUA EM RELAÇÃO AO SOLO: 69CM (BORDA SUPERIOR); DISTÂNCIA ENTRE O APARADOR DE ÁGUA E TORNEIRA: 27,5CM (FUNDO DO APARADOR);
Quantidade: 1 Val. Ref.: 2.418,21 **Valor Unit.: 2.418,00** Total Item: 2.418,00

LOTE 38 Quant.: 1 Num: 100 Lance: 299,00 **Total: 897,00**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: VENTISOL Modelo: COLUNA 50CM TURBO
Descrição: VENTILADOR DE PEDESTAL, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM BASE CIRCULAR, TRÊS VELOCIDADE, OSCILANTE COM INCLINAÇÃO REGULÁVEL, GRADE FECHADA, COLUNA REGULÁVEL, ALIMENTAÇÃO: 110 V OU 220 V, MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS DO PRODUTO (LXAXP): 45 X 150 X 41 CM, G
Quantidade: 3 Val. Ref.: 299,08 **Valor Unit.: 299,00** Total Item: 897,00

ALFA TOLEDO LICITAÇÕES LTDA **55.802.991/0001-18** **32.650,00**
LOTE 15 Quant.: 1 Num: 264 Lance: 335,00 **Total: 670,00**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PIZZI Modelo: ESSENCIAL
Descrição: CADEIRA CAIXA ALTA GIRATORIA CONTENDO RODIZIOS, APOIO PARA PÉS E ALTURA AJUSTÁVEL. ALTURA MINIMA DO SOLO AO ASSENTO DE APROXIMADAMENTE 60 CM E MAXIMA DE 75 CM, SUPORTANDO ATÉ 110 KG. ESTRUTURA EM PLASTICO, ESTOFAMENTO A ESPUMA E ARO DE METAL. DETALHAMENTO DO ASSENTO APROXIMADO A LARGURA 48 CM X ESPESSURA 4 CM X PROFUNDIDADE 43 CM, ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO. DETALHAMENTO DO ENCOSTO LARGURA APROXIMADO A 44 CM X ESPESSURA 4 CM X ALTURA 36 CM, ESPUMA INJETADA E POLIURETANO. REVESTIMENTO A CREPE, MALHA 100% POLIESTER.
Quantidade: 2 Val. Ref.: 361,46 **Valor Unit.: 335,00** Total Item: 670,00

LOTE 19 Quant.: 1 Num: 684 Lance: 1.599,00 **Total: 31.980,00**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: SKUL Modelo: SKUL
Descrição: COMPUTADOR DESKTOP-BÁSICO COMPUTADOR DESKTOP-1 BÁSICO DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; DEKTOP COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 DE 11° GERAÇÃO OU SUPERIOR; CASO O PROCESSADOR OFERTADO NÃO CONTENHA GPU INTEGRADO, O FORNECEDOR DEVERÁ INCLUIR UMA PLACA DE VÍDEO OFFBOARD; SSD DE 256 GIGABYTES; MEMÓRIA DE 08 GIGABYTES EM UM MÓDULO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO COM MODALIDADE DUAL CHANNEL; PLACA PRINCIPAL COM ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX; TENDO PREFERÊNCIA PELAS MARCAS ASUS ASROCK OU MELHOR; POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X 16 OU SUPERIOR; SUPORTE DE MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR; SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO; MÍNIMO 02 SAÍDAS DE VÍDEO (MÍNIMO 1 HDMI); DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO); MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO; MONITOR DE LED 19 POLEGADAS WIDESCREEEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) vitalicio; FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR PRETO;
Quantidade: 20 Val. Ref.: 2.044,07 **Valor Unit.: 1.599,00** Total Item: 31.980,00

JS OFFICE COMÉRCIO LTDA **55.063.371/0001-04** **8.787,50**
LOTE 16 Quant.: 1 Num: 090 Lance: 300,00 **Total: 6.000,00**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MAQPEL Modelo: EXECUTIVA
Descrição: CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA EM TECIDO J SERRANO NA COR AZUL COM PRETO, ESPUMA INJETADA COM NO MÍNIMO 45MM, SEM BRAÇO, LAMINA DE UNIÃO FIXA, BASE DE ESTRELA COM CINCO PONTAS DE FERRO, RODÍZIOS DUPLOS.
Quantidade: 20 Val. Ref.: 583,30 **Valor Unit.: 300,00** Total Item: 6.000,00

LOTE 26 Quant.: 1 Num: 042 Lance: 307,50 **Total: 1.537,50**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: LUNASA Modelo: SLIM
Descrição: GAVETEIRO DE ESCRITÓRIO COM RODINHAS, CONTENDO 3 GAVETAS, COR AZUL, ALTURA: 64 CM, LARGURA: 46 CM, COMPRIMENTO: 42 CM.
Quantidade: 5 Val. Ref.: 310,94 **Valor Unit.: 307,50** Total Item: 1.537,50

LOTE 36 Quant.: 1 Num: 972 Lance: 250,00 **Total: 1.250,00**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: LUNASA Modelo: SLIM
Descrição: MESA PARA IMPRESSORA (SEM GAVETAS). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM MDF OU MDP, TAMANHO 0,50 X 0,50 X 0,74, COR AZUL ROYAL, BASE EM AÇO/FERRO PINTADO, PÉS NIVELADORES PARA AJUSTE JUNTO AO PISO.
Quantidade: 5 Val. Ref.: 250,14 **Valor Unit.: 250,00** Total Item: 1.250,00

52.994.508 JULIO GARALUZ **52.994.508/0001-56** **12.958,00**
LOTE 17 Quant.: 1 Num: 804 Lance: 389,00 **Total: 7.780,00**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PAPIROS MOVEIS P20/BK Modelo: PAPIROS MOVEIS P20/BK
Descrição: CADEIRA EXECUTIVA, SEGUINDO NR 17, PORTARIAS 3.214/78 E Nº 25/94 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. QUE PERMITA VARIAÇÕES POSTURAIS, AJUSTES DE FÁCIL ACIONAMENTO, ALTURA DO ENCOSTO E DO ASSENTO AJUSTÁVEL A ESTATURA DO TRABALHADOR, BORDA FRONTAS ARREDONDADA, TECIDO NA COR AZUL, ESPUMA INJETÁVEL, BASE GIRATÓRIA COM 5 PÉS, PÁS DE APOIO E RODÍZIO, COM DUAS ROLDANAS CIRCULARES, COLUNA A GÁS COM CONJUNTO MECÂNICO/ PNEUMÁTICO PARA CONECTAR A BASE AO MECANISMO Q QUE POSSUI A FUNÇÃO DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO COM REFERÊNCIA AO PISO, ATRAVÉS DO ACIONAMENTO PELA ALAVANCA DISPOSTA ABAIXO DO ASSENTO, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E REGULAGEM DE ALTURA, APRESENTAR CATÁLOGO COM FOTOS, ESPECIFICAÇÕES E LAUDO ERGONÔMICO ASSINADO POR: ENGENHEIRO/TÉCNICO DO TRABALHO, MÉDICO ERGONOMISTA OU FISIOTERAPEUTA, QUE ATESTE A ERGONOMIA CONFORME NR 17, PORTARIAS 3.214/78 E Nº 25/94 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.
Quantidade: 20 Val. Ref.: 392,83 **Valor Unit.: 389,00** Total Item: 7.780,00

LOTE 18 Quant.: 1 Num: 108 Lance: 179,90 **Total: 3.598,00**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PAPIROS MOVEIS P10/S Modelo: PAPIROS MOVEIS P10/S
Descrição: CADEIRA SECRETÁRIA AZUL COM PRETO PÉ SKY, ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA, ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3, REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO POLIPROPILENO AZUL COM PRETO, BASE: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO DE 7/8, MEDIDAS ASSENTO: 41 CM LARGURA X 39 CM PROFUNDIDADE X 50 CM ESPESSURA, MEDIDAS ENCOSTO: 36 CM LARGURA X 29 CM ALTURA X 45 ESPESSURA, ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 45 CM, ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO: 83 CM, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 42 CM LARGURA X 56 CM PROFUNDIDADE X 83 CM ALTURA, PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 5,5 KG.
Quantidade: 20 Val. Ref.: 182,05 **Valor Unit.: 179,90** Total Item: 3.598,00

LOTE 25 Quant.: 1 Num: 869 Lance: 790,00 **Total: 1.580,00**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: LUNASA Modelo: LUNASA
Descrição: GAVETEIRO DE AÇO, CONTENDO 4 GAVETAS, ALTURA: 1,29, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO: 65 CM.
Quantidade: 2 Val. Ref.: 848,28 **Valor Unit.: 790,00** Total Item: 1.580,00

EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI **36.999.842/0001-46** **703,00**
LOTE 20 Quant.: 1 Num: 256 Lance: 703,00 **Total: 703,00**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Matex D Modelo: Matex D
Descrição: DESTILADOR DE ÁGUA; CAPACIDADE: 4 L/H; VOLTAGEM: 127/220V; POTENCIA MINIMA DE 750W; USO ODONTOLOGICO E PARA AUTOCLAVE DE ESTERILIZAÇAO A VAPOR.
Quantidade: 1 Val. Ref.: 776,61 **Valor Unit.: 703,00** Total Item: 703,00

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA **54.647.123/0001-48** **4.886,63**
LOTE 21 Quant.: 1 Num: 086 Lance: 4.886,63 **Total: 4.886,63**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: CONTEC Modelo: ECG 1200G
Descrição: ELETROCARDIÓGRAFO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ELETROCARDIÓGRAFO ECG 12 CANAIS, ELETRODOS CARDIOLÓGICOS COM GEL SÓLIDO, ADESIVO E CONDUTIVO. FÁCIL OPERAÇÃO DIRETA CONSOLE, COMUNIC. COM COMPUTADOR / CONECT. WI-FI / IMPRESÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO: 12 /POSSUI / POSSUI / POSSUI IMPRESSORA EM FORMATO PAPEL A4. AQUISIÇÃO DADOS EM 12 CANAIS SIMULTÂNEOS; INTERPRETAÇÃO DO ECG CÓDIGO MINNESOTA; IMPRESSÃO 3M 1,3,6 E 12 CANAIS A4, VISUALIZAR/ARQUIVAR/IMPRIMIR/ PAPEL COMUM. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110 E 220V; EMBALAGEM: ELETROCARDIÓGRAFO, CABO DE FORÇA, CABO PACIENTE 10 VIAS, 06 ELETRODOS DE MEMBROS TIPO CLIP, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS, SOFTWARE COMPUTADOR (CD), POSSUI IMPRESSORA EM FORMATO PAPEL A4. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES APÓS A ENTREGAESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ELETROCARDIÓGRAFO ECG 12 CANAIS, ELETRODOS CARDIOLÓGICOS COM GEL SÓLIDO, ADESIVO E CONDUTIVO. FÁCIL OPERAÇÃO DIRETA CONSOLE, COMUNIC. COM COMPUTADOR / CONECT. WI-FI / IMPRESÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO: 12 /POSSUI / POSSUI / POSSUI IMPRESSORA EM FORMATO PAPEL A4.AQUISIÇÃO DADOS EM 12 CANAIS SIMULTÂNEOS; INTERPRETAÇÃO DO ECG CÓDIGO MINNESOTA; IMPRESSÃO 3M 1,3,6 E 12 CANAIS A4, VISUALIZAR/ARQUIVAR/IMPRIMIR/ PAPEL COMUM. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110 E 220V; EMBALAGEM: ELETROCARDIÓGRAFO, CABO DE FORÇA, CABO PACIENTE 10 VIAS, 06 ELETRODOS DE MEMBROS TIPO CLIP, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS, SOFTWARE COMPUTADOR (CD), POSSUI IMPRESSORA EM FORMATO PAPEL A4.APRESENTAR REGISTRO NA ANVISAGARANTIA MÍNIMA: 12 MESES APÓS A ENTREGA"
Quantidade: 1 Val. Ref.: 4.886,63 **Valor Unit.: 4.886,63** Total Item: 4.886,63

SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA **29.843.035/0001-74** **678,07**
Num: 595 Lance: 678,07 **Total: 678,07**
LOTE 23 Quant.: 1
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: ATLAS Modelo: MONACO
Descrição: FOGÃO GÁS, CONTENDO 4 BOCAS, TIPO CONVENCIONAL, COR BRANCA, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, VOLTAGEM: 110/220 V
Quantidade: 1 Val. Ref.: 845,82 **Valor Unit.: 678,07** Total Item: 678,07

ALLSET TECNOLOGIA LTDA **55.149.591/0002-36** **7.012,77**
LOTE 29 Quant.: 1 Num: 223 Lance: 2.337,59 **Total: 7.012,77**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PANTUM Modelo: BM5115fdw
Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONECTIVIDADE POR REDE ETHERNET E USB; 256 MB DE MEMÓRIA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 40 PÁGINAS POR MINUTO; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO; ESCANEAMENTO FRENTE E VERSO; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 100.000 PÁGININAS/MÊS; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO 1200X1200DPI; POSSIBILIDADE DE IMPRESSÃO POR MEIOS DE SMARTPHONES E TABLETS; SUPORTE A TAMANHOS DE PAPEL A4, A5, A6, CARTA E OFÍCIO, GRAMATURA ATÉ 22-G/M2; CAPACIDADE DE BANDEJA DE ENTRADA DE 250 FOLHAS; CAPACIADE DE BANDEJA DE SAÍDA DE 50 FOLHAS; CAPACIDADE DE BANDEJA MULTIUSO DE 50 FOLHAS; AMPLIAÇAO E REDUÇÃO DE CÓPIAS ENTRE 400% E 25%; DIGITALIZAÇÃO DE DIFERENTES FORMATOS, INCLUSIVE A4 E LTR; FUNCIONAMENTO DE DIRETA DE USB; FUNCIONALIDADE DE ESCAMEAMENTO PARA SERVIDOR DE E-MAIL, SAMBA E FTP; 110V OU 220V (CONFORME SOLICITAÇAODO CONTRATANTE).
Quantidade: 3 Val. Ref.: 3.252,50 **Valor Unit.: 2.337,59** Total Item: 7.012,77

R.E DA SILVA E SILVA LTDA. **29.765.537/0001-24** **28.226,28**
LOTE 30 Quant.: 1 Num: 997 Lance: 579,82 **Total: 2.319,28**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MAKDECOR Modelo: MAKDECOR
Descrição: LONGARINA EM AÇO CROMADO COM 02 LUGARES; 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 1.1. Capacidade de carga de no mínimo 110kg em cada assento. 1.2. Assentos e Encostos 1.2.1. 03 (três) assentos e encostos em concha única, estruturados em chapa de aço perfurada com curvatura levemente adaptada ao corpo, bordas arredondadas. 1.2.2. Pintura eletrostática com tinta epóxi em pó na cor cinza, ou em aço cromado com bom acabamento superficial. 1.2.3. Distância entre cada concha (assento e encosto) de no mínimo 50mm. 1.2.4. Dimensões do assento: altura de cada assento até o chão de no mínimo 350mm, largura de cada assento de no mínimo 500mm, profundidade de cada assento de no mínimo 400mm.1.2.5. Dimensões do encosto: altura de cada encosto de no mínimo 430mm, largura de cada encosto de no mínimo 500mm. 1.3. Estrutura 1.3.1. Viga (travessa) em aço com pintura eletrostática com tinta epóxi em pó na cor preta ou cinza, ou em aço cromado com bom acabamento superficial. 1.3.2. 02 (duas) bases fixas em formato de "Y" em aço cromado com 04 (quatro) sapatas reguláveis. 1.3.3. 02 (dois) apoios de braços nas extremidades, anatômicos cromados. 1.3.4. Os pés devem conter apoios de plástico ou borracha na base para evitar danos no piso. 1.3.5. Os componentes que formam a estrutura devem ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG em todas as junções. 2. OBSERVAÇÕES 2.1. Todos os elementos acessíveis ao usuário quando em posição sentada devem ser arredondados. 2.2. Todos os parafusos aparentes devem possuir cabeças sextavadas ou de fenda cruzada (Phillips), na cor do acabamento predominante da estrutura. 2.3. A fim de melhorar a qualidade e a durabilidade da pintura, todos os componentes em aço, quando não zincados ou cromados, devem ser pré-tratados por processo antiferruginoso (fosfatização). 2.4. Todo o conjunto da longarina deve se apresentar perfeitamente nivelado e firme, devendo ser fabricado com materiais puros e pigmentos atóxicos. 2.5. Os diversos componentes da longarina não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção, partes cortantes, desencontros, juntas, frestas, desnivelamentos, quinas, soldas de má qualidade estrutural e estética, grampos aparentes, falhas ou outras fragilidades. 2.6. A longarina deverá ser entregue montada, com manual do usuário constando instruções de montagem e de segurança. 3. GARANTIA 3.1. Garantia mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.
Quantidade: 4 Val. Ref.: 579,82 **Valor Unit.: 579,82** Total Item: 2.319,28

LOTE 31 Quant.: 1 Num: 870 Lance: 719,95 **Total: 3.599,75**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MAKDECOR Modelo: MAKDECOR
Descrição: LONGARINA EM AÇO CROMADO COM 03 LUGARES; 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 1.1. Capacidade de carga de no mínimo 110kg em cada assento. 1.2. Assentos e Encostos 1.2.1. 03 (três) assentos e encostos em concha única, estruturados em chapa de aço perfurada com curvatura levemente adaptada ao corpo, bordas arredondadas. 1.2.2. Pintura eletrostática com tinta epóxi em pó na cor cinza, ou em aço cromado com bom acabamento superficial. 1.2.3. Distância entre cada concha (assento e encosto) de no mínimo 50mm. 1.2.4. Dimensões do assento: altura de cada assento até o chão de no mínimo 350mm, largura de cada assento de no mínimo 500mm, profundidade de cada assento de no mínimo 400mm.1.2.5. Dimensões do encosto: altura de cada encosto de no mínimo 430mm, largura de cada encosto de no mínimo 500mm. 1.3. Estrutura 1.3.1. Viga (travessa) em aço com pintura eletrostática com tinta epóxi em pó na cor preta ou cinza, ou em aço cromado com bom acabamento superficial. 1.3.2. 02 (duas) bases fixas em formato de "Y" em aço cromado com 04 (quatro) sapatas reguláveis. 1.3.3. 02 (dois) apoios de braços nas extremidades, anatômicos cromados. 1.3.4. Os pés devem conter apoios de plástico ou borracha na base para evitar danos no piso. 1.3.5. Os componentes que formam a estrutura devem ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG em todas as junções. 2. OBSERVAÇÕES 2.1. Todos os elementos acessíveis ao usuário quando em posição sentada devem ser arredondados. 2.2. Todos os parafusos aparentes devem possuir cabeças sextavadas ou de fenda cruzada (Phillips), na cor do acabamento predominante da estrutura. 2.3. A fim de melhorar a qualidade e a durabilidade da pintura, todos os componentes em aço, quando não zincados ou cromados, devem ser pré-tratados por processo antiferruginoso (fosfatização). 2.4. Todo o conjunto da longarina deve se apresentar perfeitamente nivelado e firme, devendo ser fabricado com materiais puros e pigmentos atóxicos. 2.5. Os diversos componentes da longarina não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção, partes cortantes, desencontros, juntas, frestas, desnivelamentos, quinas, soldas de má qualidade estrutural e estética, grampos aparentes, falhas ou outras fragilidades. 2.6. A longarina deverá ser entregue montada, com manual do usuário constando instruções de montagem e de segurança. 3. GARANTIA 3.1. Garantia mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.
Quantidade: 5 Val. Ref.: 719,95 **Valor Unit.: 719,95** Total Item: 3.599,75

LOTE 32 Quant.: 1 Num: 010 Lance: 892,29 **Total: 22.307,25**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MAKDECOR Modelo: MAKDECOR
Descrição: LONGARINA EM AÇO CROMADO COM 04 LUGARES; 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 1.1. Capacidade de carga de no mínimo 110kg em cada assento. 1.2. Assentos e Encostos 1.2.1. 03 (três) assentos e encostos em concha única, estruturados em chapa de aço perfurada com curvatura levemente adaptada ao corpo, bordas arredondadas. 1.2.2. Pintura eletrostática com tinta epóxi em pó na cor cinza, ou em aço cromado com bom acabamento superficial. 1.2.3. Distância entre cada concha (assento e encosto) de no mínimo 50mm. 1.2.4. Dimensões do assento: altura de cada assento até o chão de no mínimo 350mm, largura de cada assento de no mínimo 500mm, profundidade de cada assento de no mínimo 400mm.1.2.5. Dimensões do encosto: altura de cada encosto de no mínimo 430mm, largura de cada encosto de no mínimo 500mm. 1.3. Estrutura 1.3.1. Viga (travessa) em aço com pintura eletrostática com tinta epóxi em pó na cor preta ou cinza, ou em aço cromado com bom acabamento superficial. 1.3.2. 02 (duas) bases fixas em formato de "Y" em aço cromado com 04 (quatro) sapatas reguláveis. 1.3.3. 02 (dois) apoios de braços nas extremidades, anatômicos cromados. 1.3.4. Os pés devem conter apoios de plástico ou borracha na base para evitar danos no piso. 1.3.5. Os componentes que formam a estrutura devem ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG em todas as junções. 2. OBSERVAÇÕES 2.1. Todos os elementos acessíveis ao usuário quando em posição sentada devem ser arredondados. 2.2. Todos os parafusos aparentes devem possuir cabeças sextavadas ou de fenda cruzada (Phillips), na cor do acabamento predominante da estrutura. 2.3. A fim de melhorar a qualidade e a durabilidade da pintura, todos os componentes em aço, quando não zincados ou cromados, devem ser pré-tratados por processo antiferruginoso (fosfatização). 2.4. Todo o conjunto da longarina deve se apresentar perfeitamente nivelado e firme, devendo ser fabricado com materiais puros e pigmentos atóxicos. 2.5. Os diversos componentes da longarina não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção, partes cortantes, desencontros, juntas, frestas, desnivelamentos, quinas, soldas de má qualidade estrutural e estética, grampos aparentes, falhas ou outras fragilidades. 2.6. A longarina deverá ser entregue montada, com manual do usuário constando instruções de montagem e de segurança. 3. GARANTIA 3.1. Garantia mínima de 12 meses, conforme disposto no Termo de Referência.
Quantidade: 25 Val. Ref.: 892,29 **Valor Unit.: 892,29** Total Item: 22.307,25

OPEN TEX COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA **50.698.567/0001-51** **23.270,00**
LOTE 33 Quant.: 1 Num: 765 Lance: 23.270,00 **Total: 23.270,00**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: BORD Modelo: WM-1209 P/E
Descrição: MÁQUINA DE BORDADOS MULTI AGULHAS COM NO MÍNIMO 6 AGULHAS, COM VELOCIDADE DE ATÉ 1.000 PPM (PONTOS POR MINUTO). COM ÁREA DE BORDADO NO MINIMO DE 300 X 200 MM, ILUMINAÇAO DE NO MINIMO 4 LÂMPADAS LED PERSONALIZÁVEIS, MARCADOR LASER EM CRUZ PARA POSICIONAMENTO PRECISO E ILUMINAÇÃO NOS TECIDOS, PRECISÃO DE +/- 0,5 MM DE PASSAGEM DA AGULHA, COM MATERIAIS DE ATÉ 1 MM DE ESPESSURA. TELA LCD DE ALTA DEFINIÇÃO 10,1", COM ICONES GRANDES E MENU DE ROLAGEM, 350 DESIGNS DE BORDADOS INTEGRADOS COM 50 FONTES DE LETRA PARA CRIAÇÃO DE PROJETOS, PASSAGEM DE LINHA AUTOMÁTICA, SENSOR DE LINHA DA BOBINA INFERIOR, SENSOR DE LINHA SUPERIOR, CORTADOR AUTOMÁTICO DE LINHA, LIMPADOR DE LINHA E AJUSTE DE VELOCIDADE. CONEXÃO WI-FI, 2 PORTAS USB, MEMÓRIA INTERNA E LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA. VOLTAGEM: AUTOVOLT. ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: CAIXA DE ACESSÓRIOS, CONJUNTO DE AGULHAS (2), BOBINA PRÉ-ENROLADA (6), REDINHA PARA CARRETEL (6), ABRIDOR DE CASAS, TESOURA, PINÇA, CANETA DE PONTEIRO, FERRAMENTA DE TROCA DE AGULHA, TAMPA DE BOBINA DE AGULHA, ESPAÇADOR, CHAVE PHILLIPS, CHAVE DE FENDA PADRÃO, CHAVE ALLEN, CHAVE DE FENDA 3 EM 1, CHAVE INGLESA DE 13 MM X 10 MM, LUBRIFICANTE, ESCOVA DE LIMPEZA, PESO (6), ALMOFADA DO CARRETEL (6), RETENTOR DO CARRETEL (6). BASTIDORES: 30 X 20 CM, 18 X 13 CM, 10 X 10 CM, 6 X 4 CM. OUTROS ITENS: FOLHA DE BORDAR (EXTRAGRANDE, GRANDE, MÉDIA E PEQUENA), BASE DE SUPORTE DO BASTIDOR DE BORDAR A, BASE DE SUPORTE DO BASTIDOR DE BORDAR B, MANUAL DE OPERAÇÕES, GUIA DE REFERÊNCIA RÁPIDA, GUIA DE DESENHOS DE BORDADO, CABO ELÉTRICO, CAIXA DA BOBINA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 75,5 X 82,5 X 80,5 CM, PESO: 48,2 KG.
Quantidade: 1 Val. Ref.: 31.989,55 **Valor Unit.: 23.270,00** Total Item: 23.270,00

DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA **49.641.888/0001-30** **12.155,00**
LOTE 34 Quant.: 1 Num: 063 Lance: 663,50 **Total: 6.635,00**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GEFLEX Modelo: MEL
Descrição: MESA EM L PARA COMPUTADOR, CONFECCIONADA EM MADEIRA/MDP/MDF OU SIMILAR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BASE EM AÇO/FERRO PINTADO, TAMANHO 1,50 X 0,65 LARGURA; 1,80 X 0,65 LARGURA, ESPESSURA: 25 MM; DIVISÕES DE 03 GAVETAS, SUPORTE PARA TECLADO, SUPORTE PARA CPU, COR AZUL ROYAL.
Quantidade: 10 Val. Ref.: 663,67 **Valor Unit.: 663,50** Total Item: 6.635,00

LOTE 35 Quant.: 1 Num: 759 Lance: 552,00 **Total: 5.520,00**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GEFLEX Modelo: MI
Descrição: MESA PARA COMPUTADOR, CONFECCIONADA EM MADEIRA/MDP/MDF OU SIMILAR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BASE EM AÇO/FERRO PINTADO, TAMANHO 1,50 X 0,65, DIVISÕES DE 03 GAVETAS, SUPORTE PARA TECLADO, SUPORTE PARA CPU, COR AZUL ROYAL.
Quantidade: 10 Val. Ref.: 552,38 **Valor Unit.: 552,00** Total Item: 5.520,00

GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA **49.329.140/0001-05** **5.699,85**
LOTE 37 Quant.: 1 Num: 779 Lance: 1.899,95 **Total: 5.699,85**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: CANON DR-C240 Modelo: CANON DR-C240
Descrição: SCANNER DE SECRETÁRIA COM ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA, UNIDADE DO SENSOR DE DIGITALIZAÇÃO, SENSOR CMOS CIS DE 1 LINHA, RESOLUÇÃO ÓTICA 600 DPS, FONTE DE ILUMINAÇÃO LED RGB, LAD DE DIGITALIZAÇÃO FRENTE/VERSO;DUPLEX, INTERFACE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, CONFORMIDADE AMBIENTAL ROHS E ENERGY STAR, PRETO E BRANCO 45PPM/90IPM, A CORES 30PPM/60IPM, RESOLUÇÕES DE SAÍDA: 150X150, 200X200, 240X240, 300X300, 400X400, 600X600 DPI, CICLO DE TRABALHO DIÁRIO DE APROXIMADAMENTE 4000 DIGITALIZAÇÕES, CAPACIDADE DO ALIMENTADOR 60 FOLHAS (80 G/M²) - MARCA REFERÊNCIA: CANON OU DE IGUAL/MELHOR QUALIDADE
Quantidade: 3 Val. Ref.: 2.678,27 **Valor Unit.: 1.899,95** Total Item: 5.699,85

COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA **29.322.621/0001-73** **5.131,20**
LOTE 39 Quant.: 1 Num: 284 Lance: 256,56 **Total: 5.131,20**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: VENTISOL Modelo: PAREDE 60CM NEW PR GR PR 220V PREMIUM
Descrição: VENTILADOR OSCILANTE PAREDE 60CM PT/PT, 3 PÁS; GRADE AÇO; BIVOLT; SILENCIOSO E ECONÔMICO; PROTETOR TÉRMICO; MOTOR COM 2 ROLAMENTOS; POTENCIA BI-VOLT
Quantidade: 20 Val. Ref.: 333,87 **Valor Unit.: 256,56** Total Item: 5.131,20

PREGOEIRO: ANDREIA CRISTINA SILAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
13.08.2025	FMS- CUSTEIO SUS	98.466,77
13.08.2025	FMS- CUSTEIO SUS - AGENTES	45.540,00
TOTAL		**144.006,77**

Perobal, 13 de Agosto de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

CIUENP
SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 155/2025

HOMOLOGA e **ADJUDICA**:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 13/2025 - Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, materiais de higiene, copa e cozinha, bem como pilhas para o CIUENP - SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

LOTE 01

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
JOAO ADMAR CUSTODIO LOPES EIRELI-ME	**44.534,65**	**DIVERSOS**	**Classificado / Vencedor**

LOTE 02

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
JOAO ADMAR CUSTODIO LOPES EIRELI-ME	**50.881,65**	**DIVERSOS**	**Classificado / Vencedor**

LOTE 03

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
LIMPMED DISTRIBUIDORA LTDA	**29.658,30**	**DIVERSOS**	**Classificado / Vencedor**

LOTE 04

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	**6.200,00**	**DIVERSOS**	**Classificado / Vencedor**

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos dos certames licitatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 14 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP
SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberto a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2025, TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente, papelaria, escritório, para utilização do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, na Sede Administrativa e nas Bases Descentralizadas do SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

DATA DA ABERTURA – 14H00MIN DO DIA 29/08/2025;

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, alterações posteriores, Resolução n.º 02/2024 – CIUENP, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas No Edital e seus anexos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

Umuarama/PR, 14 de agosto de 2025.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Ref.: AO EDITAL 106/2025 DA DISPENSA 038/2025

Em virtude de erro no descritivo referente ao número do edital e da dispensa mencionados em epígrafe, retifica-se informações, conforme segue:

ONDE SE – LE:

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 025/2025, Edital 084/2025

OBJETO: Contratação da empresa **Marcos Osires Nunes – EPP, CNPJ nº 81.742.751/0001-85**, para Contratação de empresa para Manutenção de Câmaras de Conservação de Vacinas e Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maria Helena/PR conforme termo de referência**, e base legal artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/21 c/c art. 72**

Item	Qtde.	UND	Descrição	Valor Unt.	Valor total
001	02	SERV	VISITA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO EM REFRIGERADOR MODELO RVV 22 D	1.765,00	3.530,00
002	02	SERV	VISITA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO EM REFRIGERADOR MODELO RVV 11 D	1.765,00	3.530,00
VALOR TOTAL					**R$ 7.060,00**

LEIA-SE:

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 038/2025, Edital 106/2025

OBJETO: Contratação da empresa **Marcos Osires Nunes – EPP, CNPJ nº 81.742.751/0001-85**, para Contratação de empresa para Manutenção de Câmaras de Conservação de Vacinas e Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maria Helena/PR conforme termo de referência**, e base legal artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/21 c/c art. 72**

Item	Qtde.	UND	Descrição	Valor Unt.	Valor total
001	02	SERV	VISITA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO EM REFRIGERADOR MODELO RVV 22 D	1.765,00	3.530,00
002	02	SERV	VISITA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO EM REFRIGERADOR MODELO RVV 11 D	1.765,00	3.530,00
VALOR TOTAL					**R$ 7.060,00**

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Maria Helena, 14 de agosto de 2025.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 031/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021, considerando que o Controle Interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74 da Lei de Licitações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2025, referente à CREDENCIAMENTO DE AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ SENDO DUAS VAGAS PARA VISITADORES PARA ATENDER AS FAMÍLIAS COM GESTANTE E CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da declaração de inexigibilidade expedida pela Comissão Permanente de Licitação, em favor da profissional: MARCELA FABIANE NEVES MÔNACO, inscrita no CPF Nº 405.393.678-00, portadora da cédula de identidade RG Nº 49.619.308-9, com o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), tudo nas condições previstas no processo de inexigibilidade.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tapejara, 14 de agosto de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO PARA FORMADOR (ES) MUNICIPAL DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRO-LEEI) 2025/2026 E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEROBAL**, no uso de suas atribuições e conforme as "Orientações aos Municípios Paranaenses Adesos ao Pro-LEEI 2025/2026", torna público o processo seletivo para Formadoras (es) Municipais (FMs) e formação de Cadastro Reserva para o Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pro-LEEI) 2025/2026.

1. DO OBJETO E VAGAS.

1.1. Este Edital visa selecionar Formadoras (es) Municipais para atuar no Pro-LEEI 2025/2026, além de formar um Cadastro Reserva.
1.2. O número de vagas ofertadas é de (01) Formadoras (es) Municipais, conforme demanda do município, e a formação de Cadastro Reserva para futuras necessidades.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) FORMADOR(A) MUNICIPAL.

2.1. As (Os) Formadoras (es) Municipais terão como principais atribuições:
a) Realizar a formação (planejamento, organização e acompanhamento) de cursistas do município, com carga horária total de 120 horas (68h presenciais e 52h a distância, via AVAMEC);
b) Participar obrigatoriamente de 120 horas de formação com o Formador (a) Estadual (08 encontros presenciais de 8h cada, e atividades síncronas/assíncronas);
c) Acessar a plataforma AVAMEC Interativo no mínimo 3 vezes por semana para mediação e acompanhamento das cursistas;
d) Realizar busca ativa de cursistas ausentes, em parceria com a RENALFA municipal;
e) Monitorar as atividades das (os) cursistas, produzindo relatórios, planilhas de notas e carga horária para certificação;
f) Elaborar Diário de Bordo e relatórios parciais/finais das atividades desenvolvidas;
g) Contribuir na organização do Seminário Pro-LEEI/PR e na produção de publicações.

3. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS.

3.1. Para participar do processo seletivo, as (os) candidatas (os) devem atender cumulativamente a todos os seguintes requisitos:
a) Exercer função profissional relacionada à educação infantil (docência, gestão pedagógica ou atuação em secretaria de educação) por, no mínimo, 01 (um) ano;
b) Ser profissional efetivo (vínculo empregatício permanente e estável), preferencialmente por concurso público;
c) Ser graduado (a) em Pedagogia ou em curso Normal Superior.

3.2. É vedada a candidatura de Articulador (es) RENALFA Municipais , devido a proibição do acúmulo de funções e bolsas.

4. DAS INSCRIÇÕES.

4.1. As inscrições ocorrerão no período de 18/08/2025 à 21/08/2025, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.
4.2. As inscrições ocorrerão na Secretaria Municipal de Educação e Cultura situada na RUA ANTÔNIO FORMAGI NETO, 746 JARDIM IMPERIAL.
4.3. Documentos Necessários (cópias simples e originais para conferência):
I. Ficha de Inscrição (disponível no local).
II. Documento de identidade (RG) e CPF.
III. Diploma de Pedagogia ou Normal Superior.
IV. Comprovante de vínculo empregatício efetivo (ex: contracheque, portaria de nomeação).
V. Comprovante de experiência de, no mínimo 01 ano, na educação infantil (ex: declaração do local de trabalho).
VI. Documentos para pontuação (conforme *Anexo I* deste Edital).

5. DO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.

5.1. O processo seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Perobal.

5.2. A seleção será baseada na análise e pontuação dos títulos e experiência profissional das (os) candidatas (os), conforme a Tabela de Pontuação detalhada no Anexo I deste Edital.
5.3. Em caso de empate na pontuação final será observado a formação acadêmica, sendo considerado o nível mais alto de formação;
5.4. Havendo o empate na pontuação final, será considerado como critério de desempate a maior idade do (a) candidato (a).
5.5. Persistindo o empate entre os candidatos (as), será realizado sorteio.

6. DO CADASTRO RESERVA.

6.1. As (os) Candidatas (os) aprovadas (os) além do número de vagas iniciais comporão o Cadastro Reserva.
6.2. A convocação do Cadastro Reserva ocorrerá por ordem de classificação, em caso de desistências, desligamentos ou novas necessidades do programa.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

7.1. Resultado Preliminar:
7.1.1 A divulgação do Resultado Preliminar será realizada em 25/08/2025, no mural da SME / site oficial da Prefeitura de Perobal.
7.2. O prazo para Recursos: (02) dias úteis após o resultado preliminar, na SME.
7.3. Resultado Final e Classificação: Divulgação em 28/08/2025, no mural da SME / site oficial da Prefeitura de Perobal.
7.4. Os dados das (os) selecionadas (os) serão enviados à Coordenação Estadual do Pro-LEEI/PR até 05 de setembro de 2025.

8. DO CRONOGRAMA.

Publicação do Edital:	até o dia 16/08/2025
Período de inscrições:	18/08/2025 à 21/08/2025
Divulgação do Resultado Preliminar:	25/08/2025 – a partir das 13h30. no mural da SME / site oficial da Prefeitura de Perobal
Período para interposição de recursos:	26 e 27/08/2025 - via e-mail: secepeeducacao@gmail.com formulário próprio disponívelno Anexo III do presente Edital
Divulgação do Resultado Final:	28/08/2025 – a partir das 12h. no mural da SME / site oficial da Prefeitura de Perobal

9. DA BOLSA E ACOMPANHAMENTO.

9.1. O Valor da Bolsa será R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, pagos pelo FNDE. O deslocamento para a formação com o Formador (a) Estadual é custeado pelo Programa.
9.2. As (Os) Formadoras (es) serão avaliadas (os) sistematicamente em dois momentos durante a formação, com auto-avaliação e avaliação da instância superior e da RENALFA municipal. Critérios incluem assiduidade, participação, planejamento, relacionamento e uso de ferramentas digitais.

10. DO DESLIGAMENTO.

10.1. O (A) Formador (a) será desligado (a) em caso de:
I. Solicitação própria.
II. Não cumprimento das atividades inerentes à função.
III. Acúmulo de mais de 2 falta (presenciais ou remotas), mesmo que compensadas, ou 3ª ausência.
IV. Alterações na duração de encontros ou escopo da formação sem autorização.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1. A Secretaria Municipal de Educação de Perobal manterá a guarda documental de todo o processo seletivo.
11.2. Casos omissos serão tratados pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a Coordenação Estadual do Pro-LEEI/PR.

Perobal/PR, 13 de agosto de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Josiane Castorina da Silva
JOSIANE CASTORINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura de Perobal

ANEXO I: TABELA DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE FORMADORAS (ES) MUNICIPAIS PRO-LEEI 2025/2026

Critério de Pontuação	**Descrição**	**Pontuação por Item/Ano/Título**	**Pontuação Máxima**	**Comprovação**
1. Atuação Anterior no Pro-LEEI (2024)	Ter atuado como Formador (a) Municipal no LEEI 2024, com avaliação de desempenho positiva.	20 pontos	20 pontos	Declaração da SME ou Coordenação Estadual.
2. Formação Acadêmica (Títulos)	Maior titulação em Educação (Pedagogia ou áreas afins).	Especialização: 05 pontos Mestrado: 15 pontos Doutorado: 25 pontos	25 pontos	Cópia autenticada do diploma/certificado.
3. Experiência Profissional Adicional	Tempo de experiência em Educação Infantil	02 pontos por ano completo (máximo 10 anos)	20 pontos	Declaração, CTPS ou outro documento oficial.
4. Atuação como Formador (a) ou Assessor (a)	Tempo de experiência como formador (a) de professores em Centros de Formação, SME ou programas (exceto LEEI 2024).	03 pontos por ano completo (máx. 5 anos)	15 pontos	Declaração da instituição/órgão.
5. Cursos de Aprofundamento	Cursos de 40h+ em Educação Infantil, Linguagens, Leitura e Escrita.	02 pontos por curso	10 pontos (máx. 05 cursos)	Cópia do certificado.
6. Produção Bibliográfica	Publicações relevantes na área (artigos, capítulos de livros, livros).	05 pontos por publicação	10 pontos (máx. 02 publicações)	Cópia da publicação ou ficha catalográfica.
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA POSSÍVEL			****100 pontos****	

ANEXO II: FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, ________________________________ portador (a) RG:_____________, CPF:_____________________, residente no município de _____________________, me inscrevo para: Formador (a) municipal que atenderá uma turma da proposta formativa Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada do Ministério da Educação.

Declaro ainda estar anexando a documentação de identificação e de comprovação dos requisitos obrigatório.

Perobal, ____ de________ de 2025.

____
Assinatura do (a) requerente

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, ……………………………………………, CPF .... , declaro, com a finalidade de participar do processo seletivo simplificado para as vagas para Formador (a) Municipal no Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI, que tenho disponibilidade para participar de encontros presenciais destinados à capacitação, e me responsabilizo pela capacitação de professores (as) da pré-escola, Coordenadores pedagógicos e Educadores infantis, em encontros presenciais a cada quinze dias, com duração de 4 horas.

Do mesmo modo, declaro ter disponibilidade para deslocar-me, dentro do Estado do Paraná, a municípios onde serão realizadas as formações dos Formadores Municipais, de acordo com a definição da Coordenação Estadual federal para a qual estou me candidatando ao processo seletivo durante o ano de 2025.

Informo estar ciente de que as despesas com esses deslocamentos serão asseguradas pelo Programa de Formação.

Local e data: ....

Assinatura:____

ANEXO IV: REQUERIMENTO DE RECURSOS EDITAL 001/2025

Eu, ___, inscrito (a) no Processo Seletivo para Formador Municipal, venho requerer:

( ) Deferimento de Inscrição;

( ) Contagem de pontuação na Seleção;

ARGUMENTANDO PARA TANTO, O SEGUINTE:

____
____
____
____
____
____
____
____
____

Perobal, ________ de ___________ 2025.

____
Assinatura do Servidor

ANEXO V: TABELA DE PREENCHIMENTO DA PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE FORMADORAS (ES) MUNICIPAIS PRO-LEEI 2025/2026

Critério de Pontuação	**Descrição**	**Pontuação por Item/Ano/Título**	**Pontuação Máxima**	**Comprovação**	**Total de Pontos por Requisito**
1. Atuação Anterior no Pro-LEEI (2024)	Ter atuado como Formador (a) Municipal no LEEI 2024, com avaliação de desempenho positiva.	20 pontos	20 pontos	Declaração da SME ou Coordenação Estadual.	
2. Formação Acadêmica (Títulos)	Maior titulação em Educação (Pedagogia ou áreas afins).	Especialização: 05 pontos Mestrado: 15 pontos Doutorado: 25 pontos	25 pontos	Cópia autenticada do diploma/certificado.	
3. Experiência Profissional Adicional	Tempo de experiência em Educação Infantil	02 pontos por ano completo (máximo 10 anos)	20 pontos	Declaração, CTPS ou outro documento oficial.	
4. Atuação como Formador (a) ou Assessor (a)	Tempo de experiência como formador (a) de professores em Centros de Formação, SME ou programas (exceto LEEI 2024).	03 pontos por ano completo (máx. 5 anos)	15 pontos	Declaração da instituição/órgão.	
5. Cursos de Aprofundamento	Cursos de 40h+ em Educação Infantil, Linguagens, Leitura e Escrita.	02 pontos por curso	10 pontos (máx. 05 cursos)	Cópia do certificado.	
6. Produção Bibliográfica	Publicações relevantes na área (artigos, capítulos de livros, livros).	05 pontos por publicação	10 pontos (máx. 02 publicações)	Cópia da publicação ou ficha catalográfica.	
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA POSSÍVEL			****100 pontos****		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DO VENCEDOR DO CERTAME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2025

O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são Conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 autoriza à RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA ANALISE DE DOCUMENTOS ENVIADOS VIA E-MAIL, resolve RATIFICAR O VENCEDOR DO CERTAME REALIZADO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N: 017/2025 – SBARDELOTTO ACESSORIA TECNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA. CNPJ/CPF: 58.441.806/0001-03 – VALOR TOTAL:- R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais), COM O OBJETO DE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRADA RURAL NO MUNICIPIO TAPEJARA.

Tapejara – PR, 13 de agosto de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal
Município de Tapejara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 081/2025, de 14 de agosto de 2025

Declara de Utilidade Pública para fins de Licenciamento Ambiental, parte da Estrada Rural Tamarana, com uma extensão de 5 Km.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, VI e XXIV da Lei Orgânica nº 001, de 05 de abril de 1990, do Município de Tapejara/PR,

CONSIDERANDO o contido na Resolução SEMA n.º 46 de 17 de Junho de 2015, que estabelece, requisitos, definições, critérios e procedimento administrativos, referente a Licenciamento Ambiental e Regularização Ambiental de empreendimento viários terrestres, públicos e privados a serem cumpridos no território do Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública e Interesse Social, para fins de Licenciamento Ambiental junto ao órgão competente o empreendimento de pavimentação de estrada rural, localizado na estrada Rural Tamarana com uma extensão de 5,0 km.

Art. 2º Ficam os órgãos competentes da Administração pública Municipal a tomar medidas administrativas, necessárias para o fiel cumprimento do presente Ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara-PR, 14 de agosto de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 80/2025
DATA 03/03/2025

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
675	07001.1030100141032 4490510000	Construção, Adequação e Ampliação de Postos de Saúde OBRAS E INSTALAÇÕES	262100000000	80.649,35
677	07001.1030100142044 3390390000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 29 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	262100000000	10,00
690	07001.1030100142038 3390140000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AT VARIÁVEL - SF DIÁRIAS - CIVIL	262100000000	3.360,00
691	07001.1030100142038 3390390000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AT VARIÁVEL - SF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	262100000000	2.646,00
693	10001.2266103461044 4490510000	CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS OBRAS E INSTALAÇÕES	27000	9.481,90
TOTAL:				**96.147,25**

Superávit Financeiro: 96.147,25 - Noventa e Seis Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais, Vinte e Cinco Centavos.

ANULAÇÕES

Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
TOTAL:				

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, **3 de março de 2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Credenciamento nº 014/2025 – Processo Administrativo nº 151/2025

Às 08h00min do dia 14 de agosto de 2025, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio–PR, a Agente de Contratação Sra. JÉSSICA CORDEIRO SOLER, acompanhada da Equipe de Apoio nominada por portaria específica, declarou aberta a sessão pública destinada ao recebimento e análise dos requerimentos/propostas relativos ao Credenciamento nº 014/2025, instaurado para contratação, em lote único, de 01 (um) médico especialista em psiquiatria (ou médico com experiência comprovada em psiquiatria) e 01 (um) médico clínico geral, conforme Termo de Referência.

Conforme o edital, o credenciamento é permanente e amplamente divulgado, com início do recebimento dos documentos em 13/08/2025 no Protocolo Geral, em horário de expediente, acompanhados de toda a documentação exigida.

1. Publicidade do Ato Convocatório

Registrou-se a divulgação do resumo do Edital em órgão oficial e de ampla circulação, nos termos do instrumento convocatório, com previsão de impugnações/pedidos de esclarecimento e retificações quando cabíveis.

2. Relação de proponentes e protocolos

Apresentaram-se, com protocolo no dia 13/08/2025, as seguintes pessoas jurídicas:

- 3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA – CNPJ 55.853.806/0001-14 – Protocolo 1.598/2025, 08:39;
- MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 43.449/0001-40 – Protocolo 1.599/2025, 09:02;
- MS LOPES CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ 60.208.060/0001-26 – Protocolo 1.600/2025, 09:22;
- EXCLUSIVA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ 11.443.449/0001-40 – Protocolo 1.596/2025, 08:08;
- YWHF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 48.928.724/0001-26 – Protocolo 1.601/2025, 09:37.

(Conforme folha de protocolos juntada aos autos.)

3. Verificações preliminares

Procedeu-se à consulta de restrições ao direito de licitar/contratar nos cadastros oficiais (CEIS/CNEP e Impedidos do TCE-PR), nada constando em desfavor das proponentes nesta data, em consonância com o edital.

4. Delimitação do objeto e condição de participação

O objeto definido no item “1. Do Objeto” compreende conjunto único de serviços: (i) psiquiatra (ou médico com experiência comprovada em psiquiatria) e (ii) clínico geral; a forma de distribuição estabelece lote único, caráter paralelo e não excludente. Isto significa que cada credenciado deve comprovar aptidão para os dois perfis abarcados pelo lote.

Ainda conforme edital: serão credenciadas as pessoas jurídicas que atenderem todos os requisitos; serão classificadas as propostas que preencham as condições fixadas; e será inabilitada a proponente que deixar de atender a qualquer exigência do chamamento.

O edital também determina o envio conjunto de Requerimento (Anexo II) e Proposta (Anexo III), conforme o TR; a não apresentação da proposta acarreta inabilitação.

5. Análise da conformidade com o lote único (atendimento integral do objeto)

Realizada a conferência da documentação/propostas das proponentes em face do Termo de Referência (dois perfis exigidos), verificou-se que apenas uma empresa apresentou conjunto documental e proposta abrangendo simultaneamente:

(a) profissional médico psiquiatra (ou médico com experiência comprovada em psiquiatria nos termos do edital) e (b) médico clínico geral; as demais limitaram-se ao clínico geral, não atendendo integralmente o objeto do lote único. (Identificação nominal conforme checklist em anexo a esta ata.)

Quadro-resumo (síntese): atendimento ao objeto – dois perfis

– 3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA → [NÃO];
– MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA → [NÃO];
– MS LOPES CLÍNICA MÉDICA LTDA → [NÃO];
– EXCLUSIVA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA → [SIM];
– YWHF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA → [NÃO].

6. Deliberações

6.1. DEFERIR o credenciamento da empresa EXCLUSIVA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ 11.443.449/0001-40, por atendimento integral do objeto (apresentação dos dois perfis profissionais exigidos no lote único) e demais condições editalícias, com registro na ordem cronológica do protocolo para fins de distribuição/convocação, nos termos da metodologia paralela e não excludente.

6.2. INDEFERIR/DESCLASSIFICAR os requerimentos das empresas [3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA – CNPJ 55.853.806/0001-14; MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 43.449/0001-40; MS LOPES CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ 60.208.060/0001-26; YWHF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 48.928.724/0001-26 , por não atendimento integral do objeto (apresentaram documentação/proposta apenas para clínico geral, sem o profissional de psiquiatria/experiência), com fulcro no item 8.1 (classificação condicionada ao atendimento das condições) e 7.3 (inabilitação por descumprimento de exigência).

6.3. CIENTIFICAR as interessadas de que o credenciamento permanece aberto a novas manifestações a qualquer tempo, observados os requisitos do edital.

6.4. ABRIR PRAZO RECURSAL de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação desta decisão, nos termos do item 9 do edital (Decreto nº 11/2024, art. 17).

6.5. Determinar a publicação desta ata e a notificação das proponentes pelos canais previstos no edital.

Nada mais havendo a tratar, às 09h00min a Agente de Contratação encerrou a sessão, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada por todos os presentes.

São Jorge do Patrocínio–PR, 14 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DO ART. 1º

PORTARIA N.º 353, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Designa servidor para exercer a função de Assessoria Pedagógica na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1o Designar a contar do dia 04 de agosto de 2025, a servidora ADRIANA ALVES ZENI CARVALHO, matrícula n.º 16179, ocupante do cargo de Professor, portadora da CI/RG n.º 7.xxx.xxx-2 – SSP/PR, para exercer a função de Assessoria Pedagógica na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o Art. 073, inciso III, da Lei Complementar n.º 120 de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2o A remuneração corresponderá ao vencimento do cargo efetivo de Professor, acrescido de gratificação de função, nos termos do Art. 74, inciso II, anexo VI, todos da Lei Complementar n.º 120 de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 07 de agosto de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA N.º 360, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Alterar Portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1o Alterar parcialmente a partir de 01 de agosto de 2025, o art. 1o da Portaria n.º 195 de 02 de abril de 2025, ficando com a seguinte redação:

“Art. 1o ...., o servidor CLAUDIO CESAR MAGALHÃES, matrícula n.º 90760, portador da CI/RG n.º 5.xxx.xxx-3 – SSP-PR., ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista, como Responsável Técnico pela Diretoria Clinica da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.”

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 14 de agosto de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA N.º 361, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Designa servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1o Designar a partir do dia 01 de agosto de 2025, o servidor EDUARDO DOS SANTOS GONÇALVES, matrícula n.º 15083, portador da CI/RG n.º 8.xxx.xxx-1 – SSP-PR., ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clinico Geral – 20 horas, como Responsável Técnico pela Diretoria Clinica de todas as Unidades Básicas de Saúde – UBS, da Secretaria de Saúde.

Art. 2o Fica concedido gratificação de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), ao servidor designado no art. 1º.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 14 de agosto de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA N.º 362, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia para ocupar o cargo de Diretor de Assessoria de Imprensa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear a partir do dia 14 de agosto de 2025, RODRIGO SEHIRO ONAKA, portador do CPF/MF nº 086.xxx.xxx-00, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Assessoria de Imprensa, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2o O Subsídio/vencimento do cargo citado no art. 1º, é correspondente ao Quadro único – símbolo CC-3, da Lei Complementar nº 103, de 18 de fevereiro de 2021, c/c a Lei nº 2140 de 21 de maio de 2020.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 14 de agosto de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 2.866/2025

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ESTRADA RURAL DA ÁGUA DO AVIÃO.

RONALD R. L. SMARZARO, na qualidade de Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Lei Orgânica

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública promover a manutenção de estradas vicinais permitindo a livre circulação de pessoas, bens e serviços, possibilitando a melhoria da qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação e melhoramento constantes de estradas rurais em decorrência do uso e do clima:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de pavimentação, conservação e adequação do seguinte trecho:

ESTRADA	ESTRADA DA ÁGUA DO AVIÃO
COORDENADA INICIAL	22K – 281077.76 m E – 7417349.72 m S
COORDENDA FINAL	22K – 279720.12 m E – 7420169.72 m S
EXTENÇÃO (M)	4.280 METROS
PRÁTICA	PAVIMENTAÇÃO/ READEQUAÇÃO/ MELHORIA

Art. 2º Todas as propriedades privadas ou públicas ficam obrigadas a receber as águas do escoamento das estradas, desde que tecnicamente conduzidas, podendo essas águas atravessar tantas quantas forem as outras propriedades à jusante - observando-se que para finalidade específica de conservação do solo inexistem divisas entre as propriedades - até que sejam moderadamente absorvidas.

Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese haverá indenização pela área ocupada pelos canais de escoamento construídos para este fim.

Art. 3º Compete aos proprietários, arrendatários, parceiros ou usuários a qualquer título, sob pena de sanções previstas em lei específica:

I – a conservação, limpeza e desobstrução dos cursos d`água ou valas existentes em suas propriedades, visando impedir a erosão, assoreamento e a represamento de águas pluviais nas estradas vicinais;

II – a execução das obras e serviços que impeçam as águas pluviais de atingirem a faixa da estrada, tanto nas áreas cultivadas - culturas anuais ou perenes - como nas estradas particulares e arredores;

III – receber, através de aplicação de técnicas conservacionistas apropriadas, as águas pluviais provenientes das estradas, sempre que a topografia assim o exigir;

IV – promover a retirada de lodo e qualquer matéria indesejável de sua propriedade que prejudiquem a condução das águas pluviais ao longo de seu terreno, através das técnicas apropriadas;

V – realizar podas regulares em cercas vivas de sua propriedade, mantendo as plantas no limite da faixa de domínio, de maneira a garantir livre passagem para manutenção;

VI – providenciar a feitura de sangrias nas cercas vivas, sempre respeitando os critérios técnicos de condução das águas pluviais, garantindo o perfeito escoamento das águas e não provocando erosão em seu terreno;

VII – não utilizar a faixa das estradas rurais para fins adversos à sua finalidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

ATA N.º 02/2025 DA CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2025, às 13h30min, nas dependências da Casa da Cultura, foi realizada reunião dos membros do Conselho Municipal de Cultura para discussão da aplicabilidade dos recursos do provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, referentes ao ciclo 02. Aberta a reunião, a Diretora de Cultura, Alzira da Silva Santos fez alguns apontamentos acerca da a prestação de contas do ciclo 01. Oportunamente frisou a importância da reunião para definir a aplicação dos recursos do ciclo 02 da PNAB, o qual soma o montante de R$ 58.795,96 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco, noventa e seis centavos). A Diretora de Cultura fez apontamentos acerca das necessidades da Divisão de Cultura quanto a falta de equipamentos de som, bem como a aplicabilidade destinados a fomento. Destacou-se a relevância do Plano de Aplicação de Recursos – PAAR, sendo abordado ainda os seguintes temas. a) apresentação do objetivo e das diretrizes do PAAR; b) análise das metas e ações previstas no Plano de Ação cadastrado na Plataforma TransfereGov; c) a importância da participação da sociedade na elaboração dos planos, apresentando sugestões acerca da utilização dos recursos; d) definição das atividades, valores, formas de execução e de aquisição de bens e serviços a serem incluídos no PAAR; e) planejamento do cronograma de execução das atividades e prazo para publicação do PAAR. Foi dada ao Conselho a oportunidade de manifestar acerca das medidas a serem adotadas e foram aprovadas as seguintes: Aquisição de equipamento de som e imagem para realização de eventos, bem como de mobiliário e equipamentos eletrônicos de informática para estruturar as atividades da Divisão de Cultura. Quanto a destinação dos recursos relativos à fomento da cultura do Município foi decidido o uso nas festividades natalinas. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião às 14h20min e eu Alzira da Silva Santos, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada e assinada pelos respectivos membros e participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE TAPIRA-PR

Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO os procedimentos realizados pelo leiloeiro referentes ao Leilão Presencial supra citado, a favor dos licitantes a seguir descritos:

LOTE 05 ONIBUS VW/MASCA GRAMINI O (MICROONIBUS) - PLACA: AQS-7044 - ANO/MODELO: 2008/2008
ARREMATANTE: ROBERTO FREZ LUIZ
CPF: 156.6**.**8-23
VALOR: R$ 47.300,00

LOTE 10 FIAT FIORINO UNIT. AMBULÂNCIA - PLACA: BDA-9B85 - ANO/MODELO: 18/19
ARREMATANTE: BRYAN WILLIAN DE OLIVEIRA KUETIK
CPF: 072.9**.**9-06
VALOR: R$ 40.000,00

LOTE 12 FIAT / PALIO WEEKEND ATRACTIVE 1.4 - PLACA: AXV-3G63 - ANO/MODELO: 2013/2014
ARREMATANTE: MARIO ZACARELLI NETO
CPF: 709.4**.**8-20
VALOR: R$ 24.500,00

LOTE 13 FIAT/PALIO FIRE ECONOMY - PLACA: AWF-7923 - ANO/MODELO: 2012/2013
ARREMATANTE: ANTONIO BRAS DA COSTA
CPF: 600.7**.**9-00
VALOR: R$ 15.700,00

LOTE 15 FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX - PLACA: APQ-7489 - ANO/MODELO: 2007/2008
ARREMATANTE: ANTONIO BRAS DA COSTA
CPF OU CNPJ: 600.7**.**9-00
VALOR: R$ 7.850,00

LOTE 19 VW / NOVO GOL TL MCV - PLACA: BBU-7439 - ANO/MODELO: 2017/2018
ARREMATANTE: WAGNER GOMES DE OLIVEIRA
CPF: 005.2**.**9-38
VALOR: R$ 26.650,00

LOTE 21 FIAT / MOBI LIKE - PLACA: BCJ-9120 - ANO/MODELO: 2018/2019
ARREMATANTE: BRYAN WILLIAN DE OLIVEIRA KUETIK
CPF: 072.9**.**9-06
VALOR: R$ 21.500,00

LOTE 23 FIAT / MOBI EASY ON - PLACA: BAZ-1663 - ANO/MODELO: 2016/2017
ARREMATANTE: BRYAN WILLIAN DE OLIVEIRA KUETIK
CPF: 072.9**.**9-06
VALOR: R$ 20.500,00

LOTE 24 CAMINHÃO MERCEDES BENZ / L1313 – CAÇAMBA BASCULANTE –
PLACA: AFQ-1G90 - ANO/MODELO: 1985/1985
ARREMATANTE: ANTONIO ZOBOLI
CPF: 188.6**.**9-00
VALOR: R$ 31.000,00

LOTE 25 FIAT / STRADA WORKING CABINE DUPLA - PLACA: BAA-1641 - ANO/MODELO: 2015/2015
ARREMATANTE: ANTONIO ZOBOLI
CPF: 188.6**.**9-00
VALOR: R$ 36.000,00

LOTE 27 MOTOCICLETA HONDA CG 125 FAN - PLACA: AND-9369 - ANO/MODELO: 2005/2005
ARREMATANTE: ADEMIR RAIMUNDO VIEIRA
CPF: 389.5**.**9-72
VALOR: R$ 3.750,00

Total arrecadado: R$ 274.750,00 (duzentos e setenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Tapira, 07 de Agosto de 2025.

Ronald Rogerio Lopes Smarzaro

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 5374/2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

RESOLVE:

Nomear para comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, a serem alienados pelo município, os servidores:

- FÁBIO DE FREITAS SILVA, matricula 3820;
- MATHIAS LIMA DE ANDRADE GUILHERME, matricula 3888;
- PAULO VICTOR DE OLIVEIRA FREITAS, matricula 3822;
- UESLEI DIOGO DIAS DA SILVA, matricula 3806;
- FABIO DE BRITO BAZARIN, matricula 3798.

A Presidência da presente comissão será exercida pelo funcionário FÁBIO DE FREITAS SILVA.

A presente comissão será responsável para avaliação de veículos e equipamentos inservíveis a administração pública municipal, com a finalidade de alienação na modalidade de leilão.

Fica revogada a Portaria Nº 5093/2025 de 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

RONALD R. L. SMARZARO

= Prefeito Municipal =

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

PORTARIA N°509
DE 12 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: “Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.”.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor CARLOS ALBERTO DA SILVA matrícula n°1605, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão do Pronto Atendimento Municipal (PAM), no seguinte dia, local e finalidade:

Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
12/08/202506:00/17:00
Maringá-PR Conduzir paciente para tratamento de saúde na Clínica do centro empresarial José barão

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 12 de agosto de 2025.

Rodrigo Wesley Sobreira Revesso

Secretario Municipal de Saúde

PORTARIA N°
DE 12 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: “Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.”.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 53,25 (cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal VALDENIR APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1929, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
13/08/202507:00/18:00
Maringá-PR Conduzir paciente para tratamento de saúde no Instituto da Visão

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 12 de agosto de 2025.

Rodrigo Wesley Sobreira Revesso

Secretario Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 511
DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: “Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.”.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER 03 (três) diárias de viagem, no valor de R$ 485,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco reais) e 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$242,50 (duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R$1697,50 (Um mil seiscentos e noventa e sete e cinquenta centavos) ao servidor municipal RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO, matrícula n° 1881, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Manutenção e Coordenação da Secretaria da Saúde, no seguinte dia, local e finalidade

Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
18/08/2025 A 21/08/2025 10:00h
22:00h Curitiba/PR Participar do Seminário da APS nos Territórios: Equidade, Vínculo e Qualidade no Cuidado.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 14 de agosto de 2025.

Oberdam José de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPIRA, PR.

SELEÇÃO DE FORMADORAS(ES) MUNICIPAIS PARA O PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRO-LEEI) 2025/2026 E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA NO MUNICÍPIO DE TAPIRA-PARANÁ.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPIRA/PR, nos termos da Portaria MEC nº 85/2025 e nas “ORIENTAÇÕES AOS MUNICÍPIOS PARANAENSES ADESOS AO PRO-LEEI 2025/2026 - DIRETRIZES DE TRABALHO E SELEÇÃO (CADASTRO RESERVA) DE FORMADORAS(ES) MUNICIPAIS”, divulgadas em 07 de agosto de 2025, torna público o presente Edital que estabelece as normas para a seleção de Formadoras(es) Municipais para o Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pro-LEEI) 2025/2026, e para a formação de Cadastro Reserva, visando a suprir as necessidades do programa no âmbito municipal.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de Formadoras(es) Municipais (FM) e a formação de Cadastro Reserva para atuação no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pro-LEEI) 2025/2026, no Município de Tapira, conforme as diretrizes da Coordenação Nacional e Estadual do Pro-LEEI/CNCA.

1.2. O número de vagas ofertadas será de 1(uma) vaga Formador(a) Municipal para atender às turmas previstas no âmbito do Município de Tapira, além da formação de Cadastro Reserva, conforme Anexo I da comunicação estadual.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) FORMADORES(AS) MUNICIPAIS

2.1. As(Os) Formadoras(es) Municipais terão as seguintes atribuições, em conformidade com as diretrizes do Pro-LEEI:

● Realizar a formação (planejar, organizar, acompanhar) das(os) cursistas do Município, nas modalidades presenciais e a distância, totalizando 120h;

● Encontros presenciais: 8 (oito) encontros presenciais, sendo um por mês (ou 2 de 4 horas/mensais), conforme cronograma a ser acordado (2º Sem/2025 e 1º Sem/2026), além de um Seminário Pro-LEEI de 4h, totalizando 68h;

● Atividades a distância: 52h em atividades síncronas e assíncronas na plataforma Virtual AVAMEC, que devem ser acompanhadas e avaliadas pelas(os) Formadoras(es) Municipais.

● Participar obrigatoriamente dos encontros formativos e demais reuniões com o(a) Formador(a) Estadual, sendo, no mínimo, oito encontros presenciais, de 8h cada, com deslocamento até a cidade sede da formação, além de realizar as atividades nas modalidades síncrona e assíncrona, no total de 120;

● Acessar a plataforma virtual AVAMEC Interativo, no mínimo três vezes por semana, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens das(os) cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;

● Realizar interlocução com a articuladora municipal (RENALFA) para busca ativa das(os) cursistas que faltarem aos encontros presenciais ou na Plataforma AVAMEC Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;

● Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como Formador(a) Municipal;

● Monitorar as atividades das(os) cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma AVAMEC Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades, com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas(os) participantes;

● Produzir planilhas de notas e carga horária, relativas às atividades das(os) cursistas para fins de certificação, conforme orientações da Coordenação Pro-LEEI/PR;

● Realizar os registros de frequência das(os) cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações da Coordenação da formação;

● Preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com as(os) cursistas, constando:

I – data do encontro;
II – descrição das atividades realizadas;
III – carga horária cumprida;
IV – apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas(os) participantes e;
V – três fotos do encontro.

● Produzir o Diário de Bordo da formação, conforme será orientado pela Coordenação;

● Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;

● Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;

● Contribuir na organização e na realização do Seminário Pro-LEEI/PR a ser realizado ao final da formação;

● Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação de acordo com orientações da Coordenação.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para se candidatar à função de Formadora(o) Municipal, as(os) candidatas(os) deverão atender aos seguintes critérios mínimos e cumulativos no ato da inscrição:

I – Exercer função profissional relacionada à educação infantil, por no mínimo 1 (um) ano, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação;

II. Ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público;

III. Ser graduado em Pedagogia ou em curso Normal Superior.

3.2. As(os) Articuladoras(es) RENALFA Municipais não poderão concorrer à vaga de Formador(a) Municipal do Pro-LEEI/CNCA, em razão da vedação de acúmulo de funções e, consequentemente, de recebimento de bolsas.

3.3. É vedada a inscrição de candidatos que já tenham atuado como formadores no âmbito do programa LEEI ou que tenham iniciado e não concluído as etapas do processo, seja por desistência voluntária ou por qualquer outro motivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 19/08/2025 a 26/08/2025, no horário de 8h às 12h (Horário de Brasília), na Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Rio Negro, n.º 1247, Centro, CEP 87.830-000 no Município de Tapira.

4.2. Para a inscrição, as(os) candidatas(os) deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (disponível no local de inscrição).
b) Cópia simples do documento de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
c) Cópia simples do diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior.
d) Comprovante de vínculo empregatício permanente e estável (ex: termo de posse, contracheque).
e) Declaração/Comprovante de experiência de, no mínimo 1 (um) ano, em função profissional relacionada à educação infantil (ex: declaração da instituição, portaria de designação).

4.3. Será de responsabilidade exclusiva da(o) candidata(o) a veracidade e a completude das informações e documentos apresentados no ato da inscrição.

5. DO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1. O processo seletivo será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação de Tapira-Pr e consistirá em análise documental e entrevista de acordo com as funções a serem desenvolvidas no âmbito do Programa PRO -LEEI.

5.2. Os seguintes critérios serão considerados e contarão na pontuação para a classificação das(os) candidatas(os):

a) Profissionais que atuaram no LEEI em 2024, cuja avaliação do trabalho tenha sido positiva, conforme as funções estabelecidas no edital de seleção de 2024, ou seja, realizou a formação com qualidade.

b) Profissionais que atuam como formadoras(es) em Centros de Formação de professores(as) com a temática da Educação Infantil (onde tais Centros existirem), ou nas Secretarias Municipais de Educação.

c) Titulação acadêmica (especialização, mestrado, doutorado na área da educação).

d) Participação em cursos (de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil, linguagens, leitura e escrita).

e) Experiência e habilidades tecnológicas.

5.3. A avaliação de candidatas(os) que já atuaram na edição do LEEI-PR 2024/2025 considerará o compromisso demonstrado pela pessoa: assiduidade, pontualidade, atitude ética no trato com a turma, responsabilidade perante o contrato e as condições para atuação como FM naquela edição. Em caso de dúvidas sobre pendências (ausência de relatórios, não prestação de contas) na edição 2024/2025, a Secretaria Municipal de Educação poderá contatar a Coordenação Estadual (proleeiparana.fm@gmail.com) para verificar, pois tais fatos poderão impedir a contratação.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1. O processo seletivo formará um Cadastro Reserva de Formadoras(es) Municipais, composto pelas(os) candidatas(os) classificadas(os) além do número inicial de vagas.

6.2. A convocação das(os) Formadoras(es) Municipais do Cadastro Reserva ocorrerá por ordem de classificação e na medida em que surgirem vagas, seja por desistência, desligamento ou necessidade adicional do programa.

6.3. É de suma importância a formação do Cadastro Reserva para garantir a continuidade das ações formativas sem prejuízos em caso de intercorrências com as(os) Formadoras(es) já selecionadas(os).

7. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A lista classificatória preliminar será divulgada no dia 28/08/2025 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR, nas redes sociais oficiais do Município bem com no mural da Secretaria Municipal de Educação e publicações legais do Jornal Umuarama Ilustrado.

7.2. O prazo para interposição de recursos será de 2 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.3. A lista classificatória final será divulgada no dia 02/09/2025, no Mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal.

7.4. A lista final (conforme modelo no Anexo II das Orientações Estaduais), contendo a classificação de todas(os) as(os) candidatas(os) aprovadas(os) e selecionadas(os), incluindo o Cadastro Reserva, deverá ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação de Tapira -Pr à Coordenação Estadual do Pro-LEEI/PR até o dia 05 de setembro de 2025, para o e-mail: proleeiparana.fm@gmail.com.

7.5. É imprescindível que os dados informados na listagem (nome, e-mail pessoal, endereço residencial, telefone com DDD) sejam conferidos rigorosamente para evitar erros que possam impedir a notificação de chamamento das(os) selecionadas(os) para participar como FM do Pro-LEEI/CNCA.

7.6. Além da lista, as(os) candidatas(os) classificadas(os) e selecionadas(os) deverão ter seus dados cadastrados no FORMULÁRIO CADASTRO FM, incluindo cópia do RG, CPF e diploma, conforme orientações da Coordenação Estadual.

7.7. Caso se esgotem as(os) candidatas(os) classificadas(os) no Cadastro Reserva, a Secretaria Municipal de Educação deverá proceder a nova seleção, obedecendo aos critérios estabelecidos neste Edital.

8. DA REMUNERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. O A) Formador(a) Municipal será cadastrado(a) junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, órgão responsável pelo pagamento das bolsas.

8.1.1 A bolsa será no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais. As bolsas podem sofrer atrasos no pagamento, a depender do fluxo de conferência dos relatórios e disponibilidade orçamentária. O deslocamento para receber a formação será custeado pelo Programa. Eventualmente, e em virtude dos procedimentos necessários para liberação desse custeio e disponibilidade orçamentária, o pagamento não está isento de ocorrer atrasos.

8.2. As(os) Formadoras(es) Municipais serão monitoradas(os) e avaliadas(os), sistematicamente, por meio de instrumentos elaborados pela Coordenação Nacional do Pro-LEEI/CNCA, com registros da avaliação em, pelo menos, dois momentos distintos durante a formação (após 40% e no último mês da formação).

8.2.1 A avaliação será composta por formulário de autoavaliação do(a) Formador(a) e formulário de avaliação da instância imediatamente superior (Formador(a) Estadual). Haverá um formulário de avaliação a ser preenchido pela articuladora municipal RENALFA do município em que atua o(a) FM.

8.2.2 Os critérios para avaliação da função das(os) Formadoras(es) Municipais incluem:

I. Assiduidade nos encontros presenciais e nas reuniões remotas;
II. Envolvimento e participação durante os encontros presenciais de formação;
III. Estudo dos materiais didáticos, incluindo sugestões de leituras complementares;
IV. Realização das atividades solicitadas pelas instâncias superiores à sua função nos prazos requeridos;
V. Entrega tempestiva dos formulários descritivos dos encontros presenciais;
VI. Relação cordial e respeitosa com todas as pessoas envolvidas no processo formativo do Pro-LEEI/CNCA.;
VII. Capacidade de mobilização das(os) participantes para as atividades da formação.
VIII. Realização de planejamento prévio para os encontros presenciais e remotos. IX. Adequação dos materiais para os encontros presenciais e remotos, considerando as especificidades de sua turma.
X. Conhecimentos e habilidades no uso de ferramentas digitais.

9. DO DESLIGAMENTO DAS(OS) FORMADORAS(ES) MUNICIPAIS

9.1. O(A) Formador(a) que solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, o pagamento da bolsa.

9.2. O(A) Formador(a) deve informar, no prazo de 24 horas, sobre qualquer afastamento legalmente concedido durante o período que estiver atuando na função.

9.3. O não cumprimento das atividades necessárias à função de Formador(a) Municipal implicará no seu desligamento.

9.4. A frequência às atividades será um fator determinante. O limite máximo é de duas faltas a encontros presenciais e de duas faltas aos encontros remotos, quaisquer que sejam eles, concomitantes ou intercalados. Tais faltas precisarão ser compensadas em data a ser combinada no âmbito do(s) município(s) da referida turma. Em caso de terceira ausência a encontro presencial ou a encontro remoto, o vínculo do(a) formador(a) será sumariamente cancelado.

9.5. É de responsabilidade dos(as) Formadores(as) Municipais assegurar o cumprimento integral da carga horária pelas cursistas (58 horas remotas + 62 horas presenciais). Alterações na duração dos encontros presenciais, suspensão de atividades remotas ou presenciais ou outros procedimentos que alterem o escopo da formação estão, terminantemente, vedados às(aos) FMs.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Secretaria Municipal de Educação de Tapira Paraná orienta que realize a guarda documental relacionada aos procedimentos de seleção, para eventuais questionamentos.

10.2. Os casos omissos neste Edital serão tratados pela Secretaria Municipal de Educação de Tapira, em articulação com a Coordenação Estadual do Pro-LEEI/PR.

Tapira/PR, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

CRISTINA MENDES MODESTO BRAGANHOLI

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE FORMADORAS(ES) MUNICIPAIS PRO-LEEI 2025/2026

Critério de Pontuação Descrição Pontuação por Item/Ano/Título Pontuação Máxima Comprovação

1. Atuação Anterior no Pro-LEEI (2024) Ter atuado como Formador(a) Municipal no LEEI 2024, com avaliação de desempenho positiva. 20 pontos 20 pontos Declaração da SME ou Coordenação Estadual.

2. Formação Acadêmica (Títulos) Maior titulação em Educação (Pedagogia ou áreas afins).

- Especialização: 5 pontos
- Mestrado: 15 pontos
- Doutorado: 25 pontos 25 pontos Cópia do diploma/certificado.

3. Experiência Profissional Adicional Tempo de experiência em Educação Infantil 2 pontos por ano completo (max. 10 anos) 20 pontos Declaração, CTPS ou outro documento oficial.

4. Atuação como Formador(a) ou Assessor(a) Tempo de experiência como formador(a) de professores em Centros de Formação, SME ou programas (exceto LEEI 2024). 3 pontos por ano completo (máx. 5 anos) 15 pontos Declaração da instituição/órgão.

5. Cursos de Aprofundamento Cursos de 40h+ em Educação Infantil, Linguagens, Leitura e Escrita. 2 pontos por curso 10 pontos (máx. 5 cursos) Cópia do certificado.

6. Produção Bibliográfica Publicações relevantes na área (artigos, capítulos de livros, livros). 5 pontos por publicação 10 pontos (máx. 2 publicações) Cópia da publicação ou ficha catalográfica.

PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA POSSÍVEL **100 pontos**

Tapira/PR, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

CRISTINA MENDES MODESTO BRAGANHOLI

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº512
DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER: 02 (três) diária de viagem no valor de R$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) cada, e 01 (uma) diária de viagem de 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 1.584,18 (Um mil quinhentos setecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), a Servidora Municipal, VIVIANA HONORATO DOS SANTOS, matrícula n°495, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado na UBS Carlos Torisco, no seguinte dia, local e finalidade:

Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
18/08/2025 A 21/06/2025 10:00
22:00 Curitiba – PR Participar do Seminário da APS nos Territórios: Equidade, Vínculo e Qualidade no Cuidado.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 14 de agosto de 2025.
Rodrigo Wesley Sobreira Revesso
Secretario Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 318/2025

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve;

EXONERAR

ART. 1º - A pedido o cidadão WILIAN OLIVEIRA MORENO, portador do CPF: 100.***.***-23, ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO PESSOAL, nomeado pela Portaria nº 232/2025, pelo Regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o inciso II do Art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 15 de agosto de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- PR, 14 de agosto de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 133/2025

SÚMULA: DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 E SEUS REGULAMENTOS, BEM COMO EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1°. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar a servidora Sr.ª DIOGO BARBOSA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 13.144.943-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 095.341.689.55 para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Prefeitura Municipal de Xambrê-PR.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores:

Elizabete Neves Servelhere Ribeiro, servidora efetiva, portadora do RG nº 7.637.207-1 e do CPF/MF nº 038.614.389-76;

Maria José de Assis Elias, servidora efetiva, portadora do RG nº 7.683.890-9 e do CPF/MF nº 036.969.069-99;

Jeniffer Thays de Oliveira, servidora comissionada, portadora do RG nº 13.181.225-6 e do CPF/MF nº 095.412.299-21;

Renata Olivotto Agostinis Mendes, servidora efetiva, portadora do RG nº 9.991.270-7 e do CPF/MF nº 071.011.949-66;

Valéria Francisca Marquezini, servidora efetiva, portadora do CPF: 077879669-80 e do RG nº 10.497.629-8; para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão as Agentes de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições

Art. 3º. As Agentes de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º. Integram o rol de atribuições das Agentes de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º. As Agentes de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º. As Agentes de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.º 122/2025.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.
Município de Xambrê, 14 de agosto de 2025.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 149/2025

Homologo o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao **Pregão eletrônico nº 31/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas Pregão eletrônico nº 31/2025, conforme "Ata de Sessão pública", objetivando a necessidade de aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar e cortinas de ar, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Xambrê-PR, a favor da seguinte empresa:

Razão social	**CNPJ**	**Valor homologado**
LUCAS SOARES DE BRITO 09027239959	39.901.755/0001-00	R$ 255.140,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e cento e quarenta reais)
DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA	00.478.911/0001-29	R$ 24.654,00 (Vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais.)
18.048.988 MARCIO KUHN	18.048.988/0001-24	R$ 34.188,00(Trinta e Quatro Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais)
TOTAL GERAL		**R$ 313.982,00 (trezentos e treze mil, novecentos e oitenta e dois reais)**

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xambrê/PR, 13 (treze) de agosto de 2025.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 17/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 11 de agosto de 2025.

Fornecedor: SBARDELOTTO ACESSORIA TECNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA.
CNPJ/CPF: 58.441.806/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Elaboração de projeto executivo, incluindo geométrico, drenagem, pavimentação e sinalização, seguindo planilha orçamentária com composições e cotações detalhada conforme SINAPI e DER, memoriais descritivos e cronograma físico-financeiro; Entregas em formato editável (DWG, XLSX, DOCX) e PDF, com emissão de ARTs; Trecho Inicial 309867,823 E – Trecho Final 313973,81 E	1	R$ 24.800,00	R$ 24.800,00

Valor Total Homologado **- R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 14 de agosto de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
14/08/2025
Pág. 1/1

Exercício: 2025

Decreto nº 2867/2025 de 12/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1119/2024 de 03/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 14,53 (catorze reais e cinqüenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.019.00.000.0000.0.000.		Divisão de Administração	
06.019.04.122.0004.2.007.		Manutenção da Divisão de Administração	
452 - 3.3.90.93.00.00	11022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14,53
		Total Suplementação:	**14,53**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 11022	14,53
Total da Receita:	**14,53**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 81/2025
DATA 03/03/2025

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
689	07001.1030100142038 3190110000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AT VARIÁVEL - SF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160000000000	25.845,36
692	07001.1030100141032 4490510000	Construção, Adequação e Ampliação de Postos de Saúde OBRAS E INSTALAÇÕES	1632	293.995,08
TOTAL:				**319.840,44**

Excesso de Arrecadação:319.840,44 - Trezentos e Dezenove Mil, Oitocentos e Quarenta Reais, Quarenta e Quatro Centavos.

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
TOTAL:				

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, **3 de março de 2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 31/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 11 de agosto de 2025.

Fornecedor: 61.479.327 LUZIA APARECIDA LEMOS
CNPJ/CPF: 61.479.327/0001-82

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	contratação de empresa especializada na área de ensino de corte e costura	12	R$ 2.600,00	R$ 31.200,00

Valor Total Homologado **- R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 14 de agosto de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 31/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 11 de agosto de 2025.

Fornecedor: 24.268.810 RONALDO ALVES DA SILVA
CNPJ/CPF: 24.268.810/0001-91

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	contratação de empresa especializada para de ensino de CURSO DE DESENHO –Cartoon, Mangáe Desenho Realista	4	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00

Valor Total Homologado **- R$ 12.000,00 (doze mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 14 de agosto de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Rua Princesa Isabel, nº 90 – Centro – CEP 87430-000
TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CONVOCAÇÃO

EU, **EVA APARECIDA DE SOUZA** , portadora da Cédula de Identidade **RG nº 8.572.713-3** SESP PR, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, n.º 212, Bairro: Centro, no município de Tuneiras do Oeste, PR., candidata **Aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS,** aberto pelo **Edital n.º 007 de 01 de abril 2025**, para a função no **EMPREGO PÚBLICO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS)**, tendo em vista recebido a **convocação** para preencher a vaga ora existente, de acordo com o **EDITAL Nº 015, de 28 de julho de 2025** e publicado no **Jornal Umuarama Ilustrado no dia 30 de julho de 2025,** mui respeitosamente, vem a presença de Vossa Excelência, **DESISTIR** da vaga oferecida no referido emprego, em caráter definitivo e irrevogável.

Ciente do teor da desistência firmo a presente para surtir os jurídicos e legais efeitos.

Tapejara-PR, 12 de agosto de 2025.

Nome do convocado/desistente por extenso
EVA APARECIDA DE SOUZA

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
14/08/2025
Pág. 1/1

Exercício: 2025

Decreto nº 2868/2025 de 12/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1119/2024 de 03/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 682.000,00 (seiscentos e oitenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.006.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.006.04.122.0004.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE	
04.008.00.000.0000.0.000.		Chefe de Gabinete	
04.008.04.122.0004.2.004.		Manutenção da Chefia de Gabinete	
14 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.019.00.000.0000.0.000.		Divisão de Administração	
06.019.04.122.0004.2.007.		Manutenção da Divisão de Administração	
23 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
31 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.019.04.122.0004.2.079.		Manutençao do Controle Interno	
44 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
07.020.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tesouraria	
07.020.28.843.0003.0.001.		Amortização da Divida	
56 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
58 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
60 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.		Manutenção da Saude Publica	
76 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
08.021.10.301.0054.2.015.		Manutenção do Cisa Amerios	
89 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	200.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Cultura	
10.001.13.392.0033.2.043.		Manutenção da Divisão de Cultura	
200 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	
13.026.00.000.0000.0.000.		Divisão de Produção Agrícola	
13.026.20.608.0013.2.056.		Manutenção da Divisão de Produção Agrícola	
326 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
327 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
13.031.00.000.0000.0.000.		Divisão de Agropecuária	
13.031.20.606.0013.2.057.		Manutenção da Divisão de Agropecuaria	
338 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
		Total Suplementação:	**682.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.006.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.006.04.122.0004.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
4 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
6 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.007.00.000.0000.0.000.		Procuradoria Jurídica	
03.007.03.091.0004.2.003.		Manutenção da Procuradoria Jurídica	
11 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.019.00.000.0000.0.000.		Divisão de Administração	
06.019.04.122.0004.2.007.		Manutenção da Divisão de Administração	
28 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
34 - 3.3.90.40.00.00	01511	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
39 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
06.019.04.122.0004.2.079.		Manutençao do Controle Interno	
42 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
06.019.99.999.0999.9.001.		Reserva de Contigência	
48 - 9.9.99.99.00.00	99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
07.020.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tesouraria	
07.020.28.843.0003.0.001.		Amortização da Divida	
59 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	100.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.		Manutenção da Saude Publica	
64 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
71 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
74 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
78 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
83 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
84 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
08.021.10.301.0054.2.015.		Manutenção do Cisa Amerios	
88 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00
90 - 4.4.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Cultura	
10.001.13.392.0033.2.043.		Manutenção da Divisão de Cultura	
195 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
196 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
197 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
201 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	
13.026.00.000.0000.0.000.		Divisão de Produção Agrícola	
13.026.20.608.0013.2.056.		Manutenção da Divisão de Produção Agrícola	
330 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	37.000,00
331 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
		Total Redução:	**682.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CONVOCAÇÃO

Eu, LUANA MARTINS SANTOS, portadora do CPF/MF nº 085.036.979-71, residente e domiciliada na Rua Bahia n.º 216, na cidade de Guaporema – PR, candidata aprovada no Concurso Público, Edital nº 001, de 03 de agosto de 2022, com Homologação do resultado final divulgado através do Edital nº 008 de 21 de novembro de 2022 para o cargo de **Técnico em Enfermagem**, tendo em vista recebido a convocação para preencher a vaga ora existente, de acordo com o Edital n.º 016 de 28 de julho de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado em 29 de julho de 2025, mui respeitosamente, vem a presença de Vossa Excelência, **DESISTIR** da vaga ora oferecida.

Ciente do teor da desistência firmo a presente, para surtir os jurídicos e legais efeitos.

Tapejara-PR, em 1º de agosto de 2025.

Luana martins Santos.
LUANA MARTINS SANTOS

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Tuneiras do Oeste - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Rua SANTA CATARINA, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - PR - CEP: 87450-000
CNPJ Nº 76.247.329/0001-13

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 69/2025
Compra	**1689 - Pregão Eletrônico 000022/2025 - 05/08/2025 08:30:00**

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº123/18, faz saber que apo´s ana´lise dos atos praticados e observaˆncia do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Juri´dico exarado, HOMOLOGA a licitac¸a˜o acima descrita para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO 'PICK UP' CABINE DUPLA, NOVO (ZERO KM), DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.**

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Fornecedor e Proposta	**THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA 24.988.253/0001-83** *Rua RUA EVALDO GAENSLY 210, 0 - DONA HERMINIA - São Mateus do Sul - PR - Brasil - CEP: 83900-000 LOJA 4288847373 42988847373 superautomultimarcassms@gmail.com* *Validade:* **30 Dia(s)** *Entrega/Conclusão:* **90 Dia(s)**
Lote	**1 - Lote 1**

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
1	**00028856 - VEÍCULO TIPO PICK UP** VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA, NOVO (ZERO KM); COR BRANCA; ANO/MODELO MÍNIMO 2025; 04 (QUATRO) PORTAS; COMBUSTÍVEL ETANOL/GASOLINA (FLEX), CONFORME SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA; COMPUTADOR DE BORDO; TAPETES EM BORRACHA; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, NO MÍNIMO OS DIANTEIROS; TOMADA 12V; ENTRADA USB; AR CONDICIONADO; AIR BAGS; SISTEMA DE FREIOS ABS; CAÇAMBA C/ CAPOTA MARÍTIMA C/ REVESTIMENTO; PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR 50% (INSULFILM); FREIOS ABS; RETROVISORES ELÉTRICOS; PROTETOR DE CÁRTER; POTÊNCIA MÁXIMA MÍNIMA 106CV; DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	unidade	FIAT	1	117.989,0000	117.989,00
				Total Lote:		**117.989,00**
				Total Fornecedor:		**117.989,00**
				Total Geral:		**117.989,00**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 69/2025
Compra	**1689 - Pregão Eletrônico 000022/2025 - 05/08/2025 08:30:00**

Publique-se, e, apo´s, encaminhe-se a` Pregoeiro para as provideˆncias cabi´veis.
Tuneiras do Oeste, 13/08/2025

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Rua Princesa Isabel, nº 90 – Centro – CEP 87430-000
TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CONVOCAÇÃO

EU, **IRINETE APARECIDA DA SILVA FERRAREZI**, portadora da Cédula de Identidade **RG nº** 9771338-3 SESP PR, residente e domiciliada na Rua Cambara, n.º 132, Bairro: Centro, no município de Cruzeiro do Oeste, PR., candidata **Aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS,** aberto pelo **Edital n.º 007 de 01 de abril 2025**, para a função no EMPREGO PÚBLICO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS), tendo em vista recebido a convocação para preencher a vaga ora existente, de acordo com o **EDITAL Nº 015, de 28 de julho de 2025** e publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia **30 de julho de 2025**, mui respeitosamente, vem a presença de Vossa Excelência, **DESISTIR** da vaga oferecida no referido emprego, em caráter definitivo e irrevogável.

Ciente do teor da desistência firmo a presente para surtir os jurídicos e legais efeitos.

Tapejara-PR, 31 de julho de 2025.

Irinete Aparecida da Silva Ferrarezi
Nome do convocado/desistente por extenso
IRINETE APARECIDA DA SILVA FERRAREZI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Rua Princesa Isabel, nº 90 – Centro – CEP 87430-000
TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CONVOCAÇÃO

EU, **EDINEIA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 053.483.049-80** SESP PR, residente e domiciliada na Rua Professora Mª das Dores Rodrigues, n.º 51, Bairro: Centro, no município de Tuneiras do Oeste, PR., candidata **Aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS,** aberto pelo **Edital n.º 007 de 01 de abril 2025**, para a função no **EMPREGO PÚBLICO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS)**, tendo em vista recebido a **convocação** para preencher a vaga ora existente, de acordo com o **EDITAL Nº 015, de 28 de julho de 2025** e publicado no **Jornal Umuarama Ilustrado no dia 30 de julho de 2025,** mui respeitosamente, vem a presença de Vossa Excelência, **DESISTIR** da vaga oferecida no referido emprego, em caráter definitivo e irrevogável.

Ciente do teor da desistência firmo a presente para surtir os jurídicos e legais efeitos.

Tapejara-PR, 12 de agosto de 2025.

Edineia dos Santos
Nome do convocado/desistente por extenso
EDINEIA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ:76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 31/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 11 de agosto de 2025.

Fornecedor: 24.268.810 RONALDO ALVES DA SILVA
CNPJ/CPF: 24.268.810/0001-91

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	contratação de empresa especializada para de ensino de CURSO DE DESENHO –Cartoon, Mangáe Desenho Realista	4	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00

Valor Total Homologado - **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 14 de agosto de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Rua Princesa Isabel, nº 90 – Centro – CEP 87430-000
TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CONVOCAÇÃO

EU, **DAIANE SARTORI DE ALENCAR MARTINS**, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 7.636.796-5** SESP PR, residente e domiciliada na Rua São Vicente, n.º 230, Bairro: Centro, no município de Tapejara, PR., candidata **Aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS,** aberto pelo **Edital n.º 007 de 01 de abril 2025**, para a função no **EMPREGO PÚBLICO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS)**, tendo em vista recebido a **convocação** para preencher a vaga ora existente, de acordo com o **EDITAL Nº 015, de 28 de julho de 2025** e publicado no **Jornal Umuarama Ilustrado no dia 30 de julho de 2025,** mui respeitosamente, vem a presença de Vossa Excelência, **DESISTIR** da vaga oferecida no referido emprego, em caráter definitivo e irrevogável.

Ciente do teor da desistência firmo a presente para surtir os jurídicos e legais efeitos.

Tapejara-PR, 12 de agosto de 2025.

Nome do convocado/desistente por extenso
DAIANE SARTORI DE ALENCAR MARTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°753/2025 de 17/07/2025
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento de ração destinada à alimentação de cães e gatos, filhotes e adultos, com o objetivo de atender às necessidades de 547 animais sob os cuidados da Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama – SAAU.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 02/09/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00horas do dia 02/09/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 02/09/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 323.091,00 (trezentos e vinte e três mil e noventa e um reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 14 de agosto de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLAUDIO MARCONI
Secretário de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem Estar Animal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/08/12808
Referência: Parceria entre o município de Umuarama e Organização da Sociedade Civil – OSC.
Inexigibilidade de Chamamento Público – repasse ao Terceiro Setor.
Base Legal: Artigo 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017.
Organização da Sociedade Civil Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE UMUARAMA - APADEVI doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 80.907.819/0001-76 com sede na Rua Ministro Oliveira Salazar, n.º 4455, na cidade de Umuarama - PR.
Objeto Proposto: A Secretaria Municipal de Assistência Social de Umuarama, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017, visando firmar parceira com a APADEVI para aprimorar o Projeto "Cozinha Alternativa de Produção de Polpa de Fruta, Geração de Renda e Auto Sustentação", por meio da aquisição de uma Máquina Embaladora Automática, bem como do fortalecimento das ações de capacitação e produção, visando ampliar a qualidade, a quantidade e a diversidade da produção de polpas, contribuindo para a sustentabilidade financeira do projeto.
Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público:
Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;
Considerando o art. 204, inciso I da Constituição Federal que dispõe sobre a participação das entidades beneficentes de assistência social na execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
Considerando o Decreto Municipal nº 108 de 08 de julho de 2017 que dispõe a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal, da Lei Federal n°13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil;
Considerando a Lei Municipal nº 4.867 de 08 de agosto de 2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a realiazer o repasse financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais - APADEVI no valor de R$ 90.825,00 (noventa mil e oitocentos e vinte e cinco reais);
O apoio da Administração Pública, no exercício de sua responsabilidade social, reconhece a importância do fortalecimento da rede de apoio às pessoas com deficiência, especialmente no que se refere aos deficientes visuais. Seu compromisso está refletido na valorização das parcerias firmadas, como a mantida com a APADEVI, que realiza um trabalho de extrema relevância para o Município. A entidade atua de forma comprometida na oferta dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como na execução de ações continuadas de proteção de média complexidade.
A Organização da Sociedade Civil APADEVI demonstrou, por meio da documentação apresentada e do histórico de atuação, que seus objetivos e finalidades institucionais são plenamente compatíveis com o objeto proposto na presente parceria, pois a proposta contempla:
Adquirir e instalar a Máquina Embaladeira Automática até o final do período previsto para o projeto.
Aumentar a capacidade de produção diária de polpas de frutas no primeiro semestre após a implantação do equipamento.
Reduzir as perdas de produto decorrentes do processo de embalagem inadequada em até seis meses após a aquisição do equipamento.
Melhorar a qualidade e apresentação das polpas de frutas, obtendo maior satisfação dos consumidores e ampliando os canais de comercialização até o final do primeiro ano.
Promover a capacitação dos funcionários em técnicas de manuseio e operação da embaladeira, fortalecendo a geração de renda e autonomia econômica.
Garantir a continuidade e a ampliação dos serviços da APADEVI para usuários atendidos, mediante o fortalecimento da autossustentação financeira proporcionada pelo projeto.
Com o recurso disponibilizado, a APADEI tem como objetivo geral, garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade do Projeto "Cozinha Alternativa de Produção de Polpa de Frutas, Geração de Renda e Autossustentação" da APADEVI por meio da aquisição de uma Máquina Embaladeira Automática, visando fortalecer a autossustentabilidade da instituição, ampliar a geração de renda e assegurar a manutenção dos serviços essenciais oferecidos às pessoas com deficiência visual.
Diante do exposto, a Secretaria de Assistência Social manifesta interesse em formalizar a Parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais - APADEVI, mediante a celebração de Termo de Fomento por inexigibilidade de chamamento público, fundamentada na Emenda Indiviual Parlamentar.
Umuarama, 14 de agosto de 2025.
MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA Nº 173/2025 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: F.C. DE PAULA JOSE & CIA LTDA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de GASES INDUSTRIAIS a serem utilizados na funilaria, metalúrgica e mecânica do pátio de máquinas do Município.
Vigência: 31/07/2025 a 31/07/2026.
Valor: R$ 18.075,00 (dezoito mil e setenta e cinco reais);
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/04/527, no Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação n° 036/2025, homologado pela Portaria n°. 1.905/2025 em 28 de julho de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 30 de julho de 2025, edição nº 13.376, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso II; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/2025 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para escada/esteira rolante e elevadores do Terminal Rodoviário, incluindo aplicação de peças.
Vigência: 08/08/2025 a 08/08/2026.
Valor: R$ 54.154,80 (cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/05/619; no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 010/2025, autorizado/ratificado em 04 de julho de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 10 de julho de 2025, edição nº. 13.359, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso I; na Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/2025 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: Contratação de para prestação de serviços com fornecimento de peças e mão de obra para revisão veicular de 20.000km ou 02 anos, do automóvel da frota nº 827 – Fiat Strada Freedom 1.3 Flex 8V CD - Placa SER8A48, através da Secretaria Municipal de Administração.
Vigência: 11/08/2025 a 11/11/2025.
Valor: R$ 819,93 (oitocentos e dezenove reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/05/548; no Processo de Dispensa de Licitação n° 049/2025, ratificado/autorizado em 08 de agosto de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 09 de agosto de 2025, edição nº. 13.385, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial em seu art. 75, inciso IV, "a", da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO Nº 181/2025 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: EDITORA FTD S/A
OBJETO: O objeto do presente termo é o fornecimento contínuo de Sistema de Ensino (SIM) para os alunos e professores da Educação Infantil (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), contemplando o fornecimento de materiais didáticos impressos e digitais, plataforma digital de ensino, apoio a gestão escolar, formação continuada e capacitação de docentes/gestores e programa de avaliação de aprendizagem institucional para a Rede Municipal de Ensino de Umuarama/PR.
Vigência: 11/08/2025 a 11/08/2026.
Valor: R$ 4.437.896,00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e seis).

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/07/772; no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 015/2025, ratificado/autorizado em 08 de agosto de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 09 de agosto de 2025, edição nº. 13.385, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso I, assim como da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025 – Pregão Eletrônico n° 045/2025 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: TRUCKPREST PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto/manutenção, troca e aferição de tacógrafos com fornecimento de peças genuínas, serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster, e serviço de molejo e complementares a este, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da TRAZ VALOR e tempo de reparo da tabela tempária sindirepa-PR e/ou equivalente da montadora e/ou fabricante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Vigência: 05/08/2025 a 05/08/2026.
Valor: R$ 134.700,00 (cento e trinta e quatro mil e setecentos reais);
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/04/492 e no Pregão Eletrônico n° 045/2025 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.903/2025, em 28 de julho de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 30 de julho de 2025, edição nº. 13.376, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023 e do Decreto nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 14 de agosto de 2025
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 03/2025
Nomeia, em substituição, membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso X, da Lei Complementar nº 493/2022.
CONSIDERANDO o artigo 70 do Decreto Municipal nº 108, de 8 de junho de 2017;
CONSIDERANDO a Portaria nº 02, de 27 de janeiro de 2024;
CONSIDERANDO as parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e as Organizações da Sociedade;
RESOLVE
Art. 1º Fica nomeada para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e as Organizações da Sociedade Civil, FABRICIA RUZZON MARCHI DE OLIVEIRA em substituição a Debora Mendes Baggio.
Art. 2º Fica desta forma constituída a Comissão:
I – FABRICIA RUZZON MARCHI DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.502.016-0 SESP/PR, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Proteção Especial da Secretaria de Assistência Social;
II - JORDINA DE GODOY AMATUZZI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.022.726-5 SESP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço na Secretaria de Assistência Social;
III - JULIANA MANDUCA JANUARIO CATARIN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.453.973-2 SESP/PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social da Secretaria de Assistência Social;
Art. 3°. São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previsto em lei, exercer também as seguintes funções:
I — Monitorar e Avaliar a parcerias celebradas com a Secretaria de Assistência Social;
II — Realizar visitas in loco nas entidade para subsidiar o monitoramento da parceria, emitindo Relatório de Visita Técnica in loco quando essencial para verificação do cumprimento do objeto das parcerias e do alcance das metas;
III — Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;
IV — Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor, a prestação de contas da entidade;
VI — Reunir-se periodicamente, para análise das informações acerca do processamento da parceria constante da plataforma eletrônica; consultas às movimentações da conta bancária especifica; análise e manifestação sobre denúncias;
VII — Elaborar proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização e objetos, custos e indicadores.
Art. 4°. As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.
Art. 5°. Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.
Art. 6°. A comissão de que trata esta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 7°. Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar as parcerias.
Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 02/2024.
Umuarama, 14 de agosto de 2025.
MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Termo de Fomento nº 004/2025 - SMAS, firmado entre o Município de Umuarama por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE UMUARAMA - APADEVI doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 80.907.819/0001-76 com sede na Rua Ministro Oliveira Salazar, n.º 4455, na cidade de Umuarama - PR.
Objeto: Aprimorar o Projeto "Cozinha Alternativa de Produção de Polpa de Fruta, Geração de Renda e Auto Sustentação", por meio da aquisição de uma Máquina Embaladora Automática, bem como do fortalecimento das ações de capacitação e produção, visando ampliar a qualidade, a quantidade e a diversidade da produção de polpas, contribuindo para a sustentabilidade financeira do projeto.
14 - Fundo Municipal de Assistência Social
14.001.08.244.0012.1.530. - EI - Repasse Financeiro para Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais de Umuarama-APADEVI
Fonte de Recurso: 1000
Dotação: 1839 / 4.4.50.42.00.00 - auxílios
Valor pago em parcela única: R$ 90.825,00 (noventa mil, oitocentos e vinte e cinco reais)
Vigência: 14 de agosto de 2025 a 30 de novembro de 2025.
Umuarama, 14 de agosto de 2025
Maria Luisa Vicente Ribeiro Bertoco
Secretária de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Ministro Oliveira Salazar nº 4150 – CEP 87501-225 – Telefone: (44) 3639-1900
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br **– E-mail:** licita@umuarama.pr.gov.br

SECRETARIA SAÚDE

ADENDO 002 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023

Cláusula Primeira: No termo de referência, item "1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 14.133/2021)", altera-se para os seguintes dizeres:

1.1. Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para a prestação de serviços de MÉDICO PLANTONISTA, em caráter de rotatividade, a carga horária estimada mensal de até 4.700 horas (Quatro mil e setecentas horas) e anual estimada de 56.400 (Cinquenta e seis mil, e quatrocentas horas), sendo os serviços realizados de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Umuarama/ Secretaria Municipal de Saúde na Unidade Pronto Atendimento do Município, conforme especialidades e nos seguintes termos abaixo descritos:

ESPECIALIDADE/HABILITAÇÃO	VALOR DA HORA	HORA MENSAL	VALOR MENSAL	HORA ANUAL	VALOR ANUAL
MÉDICO PLANTONISTA: CLÍNICO GERAL	R$ 139,25	Até 4.700 horas	R$ 654.475,00	Até 56.400 horas	R$ 7.853.700,00
MÉDICO PLANTONISTA: ESPECIALISTA EM PEDIATRIA	R$ 175,75	Até 800 horas	R$ 140.600,00	Até 9.600 horas	R$ 1.687.200,00
MÉDICO PLANTONISTA: ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA	R$ 165,99	Até 400 horas	R$ 66.396,00	Até 4.800 horas	R$ 796.752,00
TOTAL		Até 5.900 horas	R$ 861.471,00	Até 70.800 horas	R$ 10.337.652,00

Cláusula Segunda: No Anexo IV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, inciso "I", altera-se para os seguintes dizeres:

I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do edital estimado em dezembro de 2023.

As demais cláusulas deste edital permanecem inalteradas.

Umuarama, 14 de agosto de 2025.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 212/2025

Abre Crédito Adicional Especial, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.867 de 08 de agosto de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.827, de 17 de dezembro de 2024, no valor de R$ 90.825,00 (noventa mil, oitocentos e vinte e cinco reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2° Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 11 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 212 DE 11/08/2025

Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 14. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 14.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
08.244.0012.1530	Repasse Financeiro para Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais de Umuarama – APADEVI	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1000	R$ 90.825,00
				TOTAL GERAL	R$ 90.825,00
TOTAL GERAL					90.825,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 212 DE 11/08/2025

Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
99.999.9999.9001	Reserva de Contigência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 90.825,00
				TOTAL GERAL	R$ 90.825,00
TOTAL GERAL					90.825,00

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 18/AGOSTO/2025
SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2025 – Altera a redação do § 2º do art. 20 do Código de Posturas do Município de Umuarama e dá outras providências.
Do Executivo Municipal, **com 02 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO

PROJETO DE LEI Nº 042/2025 – Revoga a Lei Municipal nº 4.575, datada em 13 de setembro de 2022, e dá outras providências.
Do Executivo Municipal, **com 02 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO

PROJETO DE LEI Nº 006/2025 – Autoriza no Município de Umuarama, que as unidades de saúde credenciadas no Sistema Único de Saúde (SUS), bem como as da rede privada, disponibilizem leitos separados para mães de natimorto e mães com óbito fetal.
Do Vereador Lucas Grau.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 044/2025 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de banheiros químicos adaptados às necessidades de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em eventos públicos no âmbito do Município de Umuarama/PR.
Do Vereador Jabá da Carroceria, **com 08 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2025 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Jabá da Carroceria.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2025 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Da Vereadora Enfermeira Rosangela.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2025 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Da Vereadora Cris das Frutas**, com 02 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

MOÇÃO Nº 07/2025 de Aplausos à Polícia Civil de Umuarama – 7ª Subdivisão Policial.
Do Vereador Luiz Antonio Caviquioli.
EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 14 de agosto de 2025.

Luiz Antonio Caviquioli
Presidente

Umuarama PREFEITURA DA CIDADE | SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 031/2025 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: INVIOLÁVEL UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 11 de fevereiro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor mensal de R$ 490,00 (quatocentos e noventa reais), perfazendo o valor de R$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais), passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais), para R$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
11.001.23.691.0007.2.004. - ED:3.3.90.39.00.00 – D:506 – F:85
11.001.23.691.0007.2.004. - ED:3.3.90.39.00.00 – D:507 – F:1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 08/08/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 002/2025 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ANJO'S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, dos **itens 22, 25, 26 e 27,** perfazendo o valor deste Termo em **R$ 20.215,40** (vinte mil duzentos e quinze reais e quarenta centavos), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 358.302,50 (trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos), para R$ 378.517,90 (trezentos e setenta e oito mil quinhentos e dezessete reais e noventa centavos).

Item	Descrição	Valor Atual (R$)	Reequilíbrio (%)	Reajuste (R$)	Valor Reequilibrio (R$)	Qtde a Reequilibrar	Valor Total (R$)
22	COXA/SOBRECOXA DE FRANGO com osso - O produto deverá ser congelado e embalados em pacotes com no máximo 2 coxas/sobrecoxas, sem a porção dorsal - Nas embalagens deverá conter selo de procedência, data de validade, peso e demais especificações exigidas pela Lei de Rotulagem da ANVISA. Nas embalagens deverá ser informado Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M); Estadual (S.I.E); e/ou Federal (S.I.F). Sempre que julgar-se necessário, a Divisão de Alimentação Escolar haverá recusa do produto. A temperatura no ato da entrega não deverá ultrapassar -7ºC (produto congelado). No ato da primeira entrega o fornecedor ganhador deverá apresentar análise MICROBIOLÓGICA (Salmonella; Coliformes Totais e Coliformes a 45°C) e análise FÍSICO -QUIMICO e Composição Centesimal: proteína e lipídio. Os laudos deverão apresentar valores de referência das análises solicitadas. O transporte deverá ocorrer em carro apropriado, devidamente higienizado, de uso exclusivo para gêneros alimentícios perecíveis e, sistema isotérmico para fornecedores locais e com sistema de refrigeração para fornecedores de outras cidades. A validade mínima do produto deverá ser de 4 meses, a contar da data de entrega. **As entregas deverão ser realizadas sempre na segunda-feira e em caso de feriado ou recesso, no dia subsequente. Necessária a apresentação de amostra.**	R$ 8,48	8,02%	R$ 0,68	R$ 9,16	2.020	R$ 1.373,60
25	DRUMET DE FRANGO- Corte especial de frango, tipo coxinha da asa, congeladas e acondicionados em embalagens contendo 1 Kg cada. Nas embalagens deverão conter informações como: procedência, data de validade, peso e demais especificações exigidas pela Lei de Rotulagem da ANVISA; dados do fabricante, Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M), estará encaminhando amostras do produto para análise e caso apresentem alguma irregularidade quanto aos itens estabelecidos no ato da primeira entrega o fornecedor ganhador deverá apresentar análise MICROBIOLÓGICA (Salmonella; Coliformes Totais e Coliformes a 45°C) e análise FÍSICO -QUIMICO e Composição Centesimal: proteína e lipídio. Os laudos deverão apresentar valores de referência das análises solicitadas. O transporte deverá ocorrer em carro apropriado, devidamente higienizado, de uso exclusivo para gêneros alimentícios perecíveis e, sistema isotérmico para fornecedores locais e com sistema de refrigeração para fornecedores de outras cidades. A validade mínima do produto deverá ser de 4 meses, a contar da data de entrega. **As entregas deverão ser realizadas sempre na segunda-feira e em caso de feriado ou recesso, no dia subsequente. Necessária a apresentação de amostra. COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	R$ 11,47	8,11%	R$ 0,93	R$ 12,40	5.890	R$ 5.477,70
26	DRUMET DE FRANGO- Corte especial de frango, tipo coxinha da asa, congeladas e acondicionados em embalagens contendo 1 Kg cada. Nas embalagens deverão conter informações como: procedência, data de validade, peso e demais especificações exigidas pela Lei de Rotulagem da ANVISA; dados do fabricante, Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M), estará encaminhando amostras do produto para análise e caso apresentem alguma irregularidade quanto aos itens estabelecidos no ato da primeira entrega o fornecedor ganhador deverá apresentar análise MICROBIOLÓGICA (Salmonella; Coliformes Totais e Coliformes a 45°C) e análise FÍSICO -QUIMICO e Composição Centesimal: proteína e lipídio. Os laudos deverão apresentar valores de referência das análises solicitadas. O transporte deverá ocorrer em carro apropriado, devidamente higienizado, de uso exclusivo para gêneros alimentícios perecíveis e, sistema isotérmico para fornecedores locais e com sistema de refrigeração para fornecedores de outras cidades. A validade mínima do produto deverá ser de 4 meses, a contar da data de entrega. **As entregas deverão ser realizadas sempre na segunda-feira e em caso de feriado ou recesso, no dia subsequente. Necessária a apresentação de amostra. COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	R$ 11,47	8,11%	R$ 0,93	R$ 12,40	2.250	R$ 2.092,50
27	FILÉ DE PEITO DE FRANGO - Produto sem osso e sem pele, congelado e acondicionados em embalagens de 1 Kg cada. As embalagens deverão ser de polietileno transparente, atômico, resiste e original de fábrica ou da empresa responsável pela manipulação do produto. Nas embalagens individuais, deverá conter data de validade, peso e demais especificações exigidas pela Lei de Rotulagem da ANVISA. Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Sempre que julgar-se necessário, a Divisão de Alimentação Escolar estará encaminhando amostras do produto para análises e caso apresentem alguma irregularidade quanto aos itens estabelecidos haverá recusa do produto. A temperatura no ato da entrega não deverá ultrapassar -7ºC (produto congelado). No ato da primeira entrega o fornecedor ganhador deverá apresentar análise MICROBIOLÓGICA (Salmonella; Coliformes Totais e Coliformes a 45°C) e análise Físico-Químico/Composição centesimal: proteína e lipídio. Os laudos deverão apresentar valores de referência das análises solicitadas. O transporte deverá ocorrer em carro apropriado, devidamente higienizado, de uso exclusivo para gêneros alimentícios perecíveis e, sistema isotérmico para fornecedores locais e com sistema de refrigeração para fornecedores de outras cidades. A validade mínima do produto deverá ser de 4 meses, a contar da data de entrega. **As entregas deverão ser realizadas sempre na segunda-feira e em caso de feriado ou recesso, no dia subsequente. Necessária a apresentação de amostra. COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	R$ 15,35	8,08%	R$ 1,24	R$ 16,59	9.090	R$ 11.271,60
VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO 001							**R$ 20.215,40**

Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
19.001.12.361.0015.2.048. – ED: 3.3.90.32.00.00 – D: 1062 – F: 1000
19.001.12.361.0015.2.048. – ED: 3.3.90.32.00.00 – D: 1063 – F: 1042
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/07/2025

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 332/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 08 de fevereiro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica adicionado a seguinte dotação orçamentária:
02.001.04.122.0002.2.003. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:12 - F:1000
03.001.04.131.0002.2.008. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:33 - F:1000
04.001.04.122.0002.2.009. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:50 - F:1000
05.001.04.124.0002.2.007. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:67 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.012. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:99 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.088. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:108 - F:1000
07.001.04.123.0002.2.019. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:127 - F:1000
07.001.04.129.0002.2.017. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:149 - F:1000
24.001.16.122.0004.2.294. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1511 - F:1000
08.001.15.451.0005.2.099. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:180 - F:1000
09.001.15.452.0006.2.077. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:396 - F:511

10.001.15.452.0006.2.207. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:439 - F:1000
11.001.22.122.0007.2.038. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:474 - F:1000
25.001.18.122.0011.2.295. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1574 - F:1000
12.001.20.122.0008.2.006. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:612 - F:1000
13.001.08.122.0002.2.160. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:676 - F:1000
13.001.08.243.0013.2.185. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:692 - F:1000
13.001.08.244.0014.2.199. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:698 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.181. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:773 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.321. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:819 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.322. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:832- F:1000
14.001.08.244.0013.2.320. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:862 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.182. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:883 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.255. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:901 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.065. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:911 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.265. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:921 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.253. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:928 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.272. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:932 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.193. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:965 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.194. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:977 - F:1000
19.001.12.122.0015.2.100. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:995 - F:104
19.001.12.361.0015.2.046. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1015 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1044 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1045 - F:107
19.001.12.361.0015.2.048. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1061 - F:104
19.001.12.364.0015.2.170. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1087 - F:1000
19.001.12.365.0015.2.050. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1110 - F:104
19.001.12.366.0015.2.055. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1151 - F:104
19.001.12.367.0015.2.052. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1166 - F:104
20.001.06.181.0016.2.162. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1196 - F:1000
20.002.26.125.0017.2.079. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1263 - F:509
20.002.26.243.0017.6.032. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1301 - F:509
21.001.27.122.0019.2.163. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1345 - F:1000
22.001.14.422.0020.2.010. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1430 - F:1000
22.002.14.422.0020.2.115. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1456 - F:77
26.001.04.244.0002.2.314. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1650 - F:1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 08/08/2025

Umuarama, 14 de agosto de 2025

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias

Para anunciar ligue: 3621-2502
3621-2501

UMUARAMA Ilustrado

LÍDER EM AUDIÊNCIA,
CAMPEÃ NO CORAÇÃO DO POVO
A MAIS OUVIDA
DE UMUARAMA!
1
LUGAR
EM TODAS
AS PESQUISAS
RÁDIO
ilustradaFM
102.3
www.ilustradafm.com.br